



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2013

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 80/2013:

Estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública 796

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 340/2013:

Não julga inconstitucional a norma resultante da interpretação do disposto nos artigos 61.º, n.º 1, alínea d), e 125.º do Código de Processo Penal 817

DESPACHOS

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 14 892/2013:

Desafetação da Praça de Elvas 817

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho n.º 14 801/2013:

Autorização de cedência de utilização de imóveis ao Município de Elvas 819

Despacho n.º 14 802/2013:

Desafetação e alienação do PM 100 / Elvas
Carreira de Tiro de Falcato 821

Despacho n.º 14 803/2013:

Cedência do PM1 / Elvas - Forte de Nossa Senhora da Graça ou de Lippe 822

Despacho n.º 14 804/2013:

Desafetação do PM / 82 Quartel do Calvário ... 822

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 14 982/2013:

Subdelegação de competências General CEME 823

Despacho n.º 15 321/2013:

Ratificação e implementação do STANAG 4193 824

Despacho n.º 15 388/2013:		Despacho n.º 15 398/2013:	
Ratificação e implementação do STANAG 1401	824	Subdelegação de competências no Major-General Diretor da DARH	835
Estado Maior do Exército		Despacho n.º 15 560/2013:	
Despacho s/n CEME/2013:		Subdelegação de competências no Coronel Chefe da RPM/DARH	837
Aprova as Armas da EA	824	Despacho n.º 15 627/2013:	
Despacho n.º 13 960/2013:		Subdelegação de competências no Tenente-Coronel Chefe do GabAp/DARH	838
Aprova o plano de estudos do curso de formação militar complementar da licenciatura em «música, variante de composição e de direção coral e formação musical, ramo de direção de orquestra de sopros»	829	Despacho n.º 15 628/2013:	
Despacho n.º 14 055/2013:		Subdelegação de competências no Coronel Chefe da RRRD/DARH	838
Delegação de competências no Tenente-General Comandante do CID	830	Comando da Logística	
Despacho n.º 14 325/2013:		Despacho n.º 14 207/2013:	
Subdelegação de competências no Major-General Diretor-Coordenador do EME	831	Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RTransp	839
Despacho n.º 15 399/2013:		Despacho n.º 14 208/2013:	
Subdelegação de competências no Coronel Comandante da UnAp do EME	831	Subdelegação de competências no Coronel Comandante do DGME	839
Comando de Pessoal		Despacho n.º 14 326/2013:	
Despacho n.º 14 716/2013:		Subdelegação de competências no Coronel Comandante do CME	839
Subdelegação de competências no Major-General da DJD	832	Despacho n.º 14 327/2013:	
Despacho n.º 15 393/2013:		Subdelegação de competências no Coronel Comandante do RMan	840
Subdelegação de competências no Major-General Diretor da DSP	833	Comando da Instrução e Doutrina	
Despacho n.º 15 394/2013:		Despacho n.º 14 715/2013:	
Subdelegação de competências no Tenente-Coronel Comandante do EPM	833	Subdelegação de competências no Tenente-Coronel 2.º Comandante da EPC	840
Despacho n.º 15 395/2013:		Despacho n.º 14 811/2013:	
Subdelegação de competências no Major-General Diretor da DORH	834	Subdelegação de competências no Tenente-Coronel 2.º Comandante da EPI	841
Despacho n.º 15 396/2013:		Despacho n.º 14 812/2013:	
Subdelegação de competências no Coronel Chefe do Estado-Maior do CmdPess	834	Subdelegação de competências no Tenente-Coronel 2.º Comandante da EPS	841
Despacho n.º 15 397/2013:		Despacho n.º 14 813/2013:	
Subdelegação de competências no Tenente-Coronel Comandante da UnAp do CmdPess	835	Subdelegação de competências no Tenente-Coronel 2.º Comandante do CMEFD	841

Despacho n.º 15 392/2013:

Subdelegação de competências no Coronel
Comandante da EPA 842

AVISOS**Aviso (extrato) n.º 13 320/2013:**

Subdelegação de competências no Major-General
Presidente da SA1 do CCAE 842

PROTOCOLOS**Protocolo de colaboração entre:****- O Exército Português e:**

- O Grande Colégio Universal do Porto 843

Protocolo de colaboração entre:**- O Exército Português e:**

- A Fundação D. Manuel II 848

I — LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 80/2013

de 28 de novembro

Estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública, e procede à nona alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, revogando a Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública.

2 — A presente lei procede ainda:

a) À quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 793/76, de 5 de novembro, 275-A/93, de 9 de agosto, e 503/99, de 20 de novembro, e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, que insere disposições destinadas a tomar as providências necessárias no sentido de se constituir em operações de tesouraria as reservas pecuniárias para ocorrer a despesas com a cobertura dos riscos por prejuízos causados no património do Estado, provenientes de circunstâncias acidentais ou fortuitas, e à responsabilidade pelos danos derivados de quaisquer acidentes no trabalho resultantes do exercício normal das funções dos servidores do Estado ou de quaisquer indivíduos que lhe prestem serviço;

b) À décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, que aprova o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 27 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro;

c) À terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com exceção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e procede à adaptação à administração autárquica do disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, no que se refere ao processo de racionalização de efetivos;

d) À primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que estabelece o novo regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de formadores e técnicos especializados.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação subjetivo

1 — A presente lei é aplicável a todos os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, incluindo os trabalhadores cujo regime aplicável conste de lei especial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

2 — Excecionam -se do disposto no número anterior as situações abrangidas pelo n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação objetivo

A presente lei aplica-se:

- a) A todos os órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado;
- b) Às instituições de ensino superior públicas;
- c) Aos serviços da administração autárquica, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro;
- d) Aos órgãos e serviços da administração regional, mediante adaptação por diploma próprio.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 4.º

Procedimentos

1 — Aos trabalhadores em funções públicas de órgãos e serviços ou subunidades orgânicas que sejam objeto de reorganização ou de racionalização de efetivos previstos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, aplicam-se os procedimentos previstos nos artigos seguintes.

2 — A racionalização de efetivos é realizada nas situações a que se refere o n.º 4 do artigo 3.º e em observância do disposto no artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, podendo ainda ocorrer por motivos decorrentes de desequilíbrio económico-financeiro estrutural e continuado do órgão ou serviço, e após demonstração, em relatório fundamentado e na sequência de processo de avaliação, de que os seus efetivos se encontram desajustados face às necessidades das atividades que prossegue e aos recursos financeiros que estruturalmente lhe possam ser afetos.

3 — A fundamentação subjacente à invocação de desequilíbrio económico-financeiro para iniciar um processo de racionalização de efetivos, nos termos previstos no número anterior, deve obter, após emissão de parecer técnico da entidade responsável pela gestão do programa orçamental em que o órgão ou serviço se integra, despacho favorável do membro do Governo responsável.

4 — A racionalização de efetivos ocorre ainda, nos termos de diploma próprio, por motivo de redução de postos de trabalho ou necessidades transitórias decorrentes, designadamente, do planeamento e organização da rede escolar.

5 — Na aplicação da presente lei às instituições de ensino superior públicas são salvaguardadas, quando necessário, as adequadas especificidades em relação ao respetivo corpo docente e investigador, nos termos dos respetivos estatutos.

6 — Para efeitos da presente lei considera-se «serviço integrador» o órgão ou serviço que integre atribuições ou competências transferidas de outro órgão ou serviço ou trabalhadores que lhe sejam reafetos.

7 — Considera-se como data de extinção do serviço a data da publicação do despacho que aprova a lista a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º ou, no caso de inexistência desta, a data a fixar nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro.

8 — Concluído o processo de fusão, é publicado na 2.ª série do *Diário da República*, o despacho do dirigente máximo do serviço integrador ou responsável pela coordenação do processo declarando a data da conclusão do mesmo.

Artigo 5.º

Período de mobilidade voluntária

1 — No decurso do procedimento em caso de extinção decorre igualmente o período de mobilidade voluntária dos trabalhadores, durante o qual não podem ser recusados os pedidos de mobilidade formulados por outros órgãos ou serviços.

2 — Para apoio à mobilidade voluntária referida no número anterior, a lista dos trabalhadores do órgão ou serviço extinto é publicitada, por determinação do seu dirigente máximo, na bolsa de emprego público (BEP) até cinco dias úteis após o início do processo.

3 — A mobilidade voluntária relativamente aos trabalhadores selecionados para execução das atividades do serviço extinto que devam ser asseguradas até à sua extinção produz efeitos na data em que se conclua o respetivo processo.

Artigo 6.º

Trabalhadores em situação transitória

1 — Os trabalhadores que exerçam funções no órgão ou serviço extinto em período experimental, regime de comissão de serviço ou ao abrigo de instrumento de mobilidade, cessam o período experimental, a comissão de serviço, ou regressam ao órgão ou serviço de origem, conforme o caso, na data da conclusão do processo.

2 — Os trabalhadores do órgão ou serviço extinto que exerçam funções noutra órgão ou serviço num dos regimes referidos no número anterior mantêm-se no exercício dessas funções.

Artigo 7.º

Trabalhadores em situação de licença

1 — Os trabalhadores do órgão ou serviço extinto que se encontrem em qualquer situação de licença sem vencimento ou remuneração mantêm-se nessa situação, aplicando-se-lhes o respetivo regime e sendo colocados em situação de requalificação quando cessar a licença, nos termos previstos na presente lei.

2 — O disposto no número anterior é aplicável aos trabalhadores de serviço extinto na sequência de fusão.

Artigo 8.º

Fixação de critérios gerais e abstratos de identificação do universo de trabalhadores

O diploma que determina ou concretiza a fusão ou a reestruturação com transferência de atribuições ou competências fixa os critérios gerais e abstratos de identificação do universo de trabalhadores necessários à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas e que devem ser reafetos ao serviço integrador.

Artigo 9.º

Preparação do procedimento

1 — Com a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador ou com o ato que procede à reorganização de serviços ou à racionalização de efetivos, inicia-se o procedimento previsto nos números seguintes.

2 — O dirigente máximo do serviço responsável pelo procedimento, ouvido o dirigente máximo do serviço extinto por fusão ou reestruturado, nas situações aplicáveis, elabora um mapa comparativo entre o número de efetivos existentes no órgão ou serviço e o número de postos de trabalho necessários para assegurar a prossecução e o exercício das atribuições e competências e para a realização de objetivos.

3 — O número de postos de trabalho necessários é definido de forma fundamentada e em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes.

4 — Os postos de trabalho a que se referem os números anteriores devem ser detalhados por subunidade orgânica ou estabelecimento público periférico sem personalidade jurídica, quando se justifique, identificando a carreira e a área de atividade, nível habilitacional ou área de formação e área geográfica, quando necessárias.

5 — Os mapas elaborados nos termos dos números anteriores são aprovados nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

6 — Para efeitos do n.º 2, incluem-se nos efetivos existentes no órgão ou serviço os trabalhadores que aí exerçam funções em período experimental, regime de comissão de serviço ou ao abrigo de instrumento de mobilidade, deles se excluindo aqueles que exerçam funções noutra órgão ou serviço ou se encontrem em situação de licença sem vencimento ou remuneração.

7 — As comissões de serviço do pessoal dirigente seguem o regime previsto no respetivo estatuto.

8 — Quando o número de postos de trabalho necessários para assegurar a prossecução e o exercício das atribuições e competências, bem como para a realização de objetivos, seja inferior ao número de efetivos existentes no órgão ou serviço há lugar à aplicação do disposto no artigo 15.º

9 — Sendo excessivo o número de trabalhadores em funções, o órgão ou serviço começa por promover as diligências legais necessárias à cessação das relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo determinado ou determinável de que não careça.

Artigo 10.º

Métodos de seleção

1 — Para seleção dos trabalhadores a reafetar na sequência de qualquer dos procedimentos previstos na presente lei, aplica-se um dos seguintes métodos:

- a) Avaliação do desempenho; ou,
- b) Avaliação de competências profissionais.

2 — A aplicação de um dos métodos referidos no número anterior é decidida pelo dirigente responsável pelo procedimento e publicitada em locais próprios do órgão ou serviço onde os trabalhadores exerçam funções, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Quando os trabalhadores da mesma carreira tenham sido objeto de avaliação, no último ano em que esta tenha tido lugar, através do mesmo sistema de avaliação do desempenho, pode aplicar-se o método referido na alínea a) do número anterior;

b) Pode aplicar-se o método referido na alínea b) do número anterior em qualquer situação.

3 — A fase de seleção é aberta por despacho do dirigente responsável pelo procedimento, o qual fixa o universo de trabalhadores a serem abrangidos e o seu âmbito de aplicação por carreira e por área

de atividade, nível habilitacional ou área de formação e área geográfica, bem como os prazos para a sua condução e conclusão, sendo publicitado em locais próprios do órgão ou serviço onde os trabalhadores exerçam funções.

4 — Fixados os resultados finais da aplicação dos métodos de seleção são elaboradas listas nominativas, por ordem decrescente de resultados.

5 — A identificação e ordenação dos trabalhadores são realizadas em função do âmbito fixado nos termos do n.º 3.

6 — O resultado final de cada trabalhador e o seu posicionamento na respetiva lista são notificados por escrito ao interessado.

Artigo 11.º

Aplicação do método avaliação do desempenho

A aplicação do método avaliação do desempenho é feita, independentemente da categoria dos trabalhadores, nos seguintes termos:

a) Recorrendo à última classificação qualitativa atribuída e, em caso de igualdade, à classificação quantitativa;

b) Em caso de empate, recorrendo, sucessivamente, à avaliação obtida no parâmetro de «Resultados», à última avaliação de desempenho anterior, ao tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

Artigo 12.º

Aplicação do método avaliação de competências profissionais

1 — A aplicação do método avaliação de competências profissionais é feita, independentemente da categoria dos trabalhadores, com o objetivo de determinar o nível de adequação das suas características e qualificações profissionais às exigências inerentes à prossecução das atribuições e ao exercício das competências do órgão ou serviço, bem como aos correspondentes postos de trabalho.

2 — O nível de adequação referido no número anterior é determinado pela avaliação, numa escala de 0 a 10 valores, dos seguintes fatores:

a) Competências profissionais relevantes para os postos de trabalho em causa;

b) Experiência profissional relevante para os postos de trabalho em causa.

3 — A avaliação dos fatores referidos no número anterior tem por base a audição do trabalhador e a análise do seu currículo e do respetivo desempenho profissional, efetuadas pelos dois superiores hierárquicos imediatos anteriores ao início do procedimento.

4 — O despacho que procede à abertura da fase de seleção pode determinar que a avaliação dos fatores que determinam o nível de adequação se realize, conjuntamente ou não, através da prestação de provas, caso em que não é aplicável o número anterior, podendo ainda fixar escalas de valores e formas de cálculo da pontuação final diferentes das previstas no presente artigo.

5 — Pode ainda integrar os fatores de avaliação o nível de adaptação aos postos de trabalho em causa, demonstrada através da realização de provas adequadas ao conteúdo funcional da carreira.

6 — O nível de adequação exprime-se numa pontuação final que resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos aos fatores aplicados.

7 — A pontuação final está sujeita a aprovação pelo dirigente responsável pelo processo de reorganização ou pelo titular de cargo de direção superior de 2.º grau em quem delegue.

8 — Em caso de empate, os trabalhadores são ordenados em função da antiguidade, sucessivamente, na categoria, carreira e exercício de funções públicas, da maior para a menor antiguidade.

Artigo 13.º

Procedimento prévio

1 — Terminado o processo de seleção dos trabalhadores a reafetar ao serviço integrador, existindo postos de trabalho vagos naquele serviço que não devam ser ocupados por reafetação, o dirigente responsável pelo processo procede a novo processo de seleção para a sua ocupação, de entre trabalhadores não reafetos através do processo regulado nos artigos anteriores.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os universos são definidos por postos de trabalho, a que corresponde uma carreira, categoria, área de atividade, bem como habilitações académicas ou profissionais, quando legalmente possível, sendo os restantes trabalhadores cuja carreira, categoria e habilitações corresponda àqueles requisitos, selecionados segundo critérios objetivos, considerando, designadamente, a experiência anterior na área de atividade prevista para o posto de trabalho e, ou, a antiguidade na categoria, carreira e exercício de funções públicas.

3 — Os universos e critérios de seleção a que se refere o número anterior são estabelecidos por despacho do dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de reorganização e afixados em locais próprios do serviço que se extingue.

4 — Depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de postos de trabalho nos termos dos números anteriores, os trabalhadores que excederem os postos de trabalho disponíveis mantêm-se na correspondente lista nominativa, para efeitos do disposto no artigo 15.º

5 — No momento que antecede a aplicação do disposto no artigo 15.º, o dirigente responsável deve desenvolver as diligências que considerar adequadas para colocação dos trabalhadores a que se refere o número anterior em outro órgão ou serviço do respetivo ministério.

6 — No procedimento em caso de racionalização de efetivos, a aprovação pelos membros do Governo competentes dos mapas elaborados nos termos do artigo 9.º equivale ao ato de reconhecimento de que os trabalhadores que estão afetos ao serviço são desajustados face às suas necessidades permanentes ou à prossecução de objetivos.

Artigo 14.º

Reafetação

1 — A reafetação consiste na integração de trabalhador em outro órgão ou serviço, a título transitório ou por tempo determinado, determinável ou indeterminado.

2 — A reafetação de trabalhadores segue a ordem constante das listas nominativas elaboradas na sequência dos resultados finais da aplicação dos métodos de seleção, de forma que o número de efetivos reafetos corresponda ao número de postos de trabalho identificados.

3 — A reafetação é feita sem alteração da situação de mobilidade ao abrigo da qual o trabalhador exercia transitoriamente funções, operando-se para a mesma categoria, escalão, índice ou posição e nível remuneratórios.

4 — Os trabalhadores são reafetos ao serviço integrador com efeitos à data que seja fixada no despacho do dirigente máximo do serviço que proceda à reafetação.

Artigo 15.º

Colocação em situação de requalificação

1 — A colocação em situação de requalificação faz-se por lista nominativa que indique a categoria, escalão, índice ou posição e nível remuneratórios detidos pelos trabalhadores, aprovada por despacho do dirigente máximo responsável pelo processo de reorganização, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — A lista nominativa produz efeitos à data da reafetação dos restantes trabalhadores ao serviço integrador.

3 — Nos procedimentos em caso de extinção, a lista a que se refere o n.º 1 é aprovada pelo membro do Governo da tutela e produz efeitos, sem prejuízo das situações de licença sem vencimento ou remuneração, à data da conclusão do procedimento.

4 — A colocação em situação de requalificação abrange os trabalhadores nomeados, abrangidos pelo âmbito de aplicação estabelecido no artigo 2.º, e os referidos no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

5 — A colocação em situação de requalificação aplica-se ainda aos trabalhadores abrangidos pelos n.ºs 3 e seguintes do artigo 33.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, nos termos ali previstos e com a duração prevista no n.º 5 daquele artigo.

Artigo 16.º

Situações de mobilidade e comissão de serviço

1 — Durante os processos de reorganização há lugar a mobilidade, nos termos gerais.

2 — Nos procedimentos em caso de fusão e de reestruturação com transferência de atribuições ou competências, a autorização das situações de mobilidade compete ao dirigente máximo do serviço integrador das atribuições ou competências a que o trabalhador se encontra afeto.

3 — Independentemente da data do seu início, caso a situação de mobilidade se mantenha à data do despacho que declara a conclusão do processo de extinção ou de fusão, o trabalhador do serviço extinto é integrado:

a) No órgão ou serviço em que exerce funções, na categoria, escalão, índice ou posição e nível remuneratórios detidos na origem, em posto de trabalho não ocupado ou a prever no mapa de pessoal;

b) Quando legalmente não possa ocorrer a integração no órgão ou serviço em que exerce funções, na secretaria-geral do ministério a que pertencia o serviço extinto, na categoria, escalão, índice ou posição e nível remuneratórios detidos à data da colocação em situação de requalificação, em posto de trabalho não ocupado ou a prever no mapa de pessoal.

4 — O disposto no número anterior só é aplicável quando o mapa de pessoal do órgão ou serviço ou da secretaria-geral possam prever, tendo em conta as respetivas atribuições, a carreira e a categoria de que o trabalhador seja titular.

5 — Quando não seja possível a integração por força do número anterior, o trabalhador é colocado em situação de requalificação.

6 — O trabalhador cujo órgão ou serviço de origem tenha sido extinto por fusão e que se encontre em comissão de serviço em cargo dirigente ou em funções em gabinete ministerial é integrado no serviço para o qual foram transferidas as atribuições do serviço extinto, sem prejuízo da manutenção no exercício das funções de carácter transitório até ao seu termo.

7 — No caso previsto no número anterior, quando o órgão ou serviço de origem tenha sido objeto de procedimento em caso de extinção é aplicável o disposto na alínea b) do n.º 3 e nos n.ºs 4 e 5.

CAPÍTULO III

Enquadramento dos trabalhadores em situação de requalificação

Artigo 17.º

Processo de requalificação

1 — O processo de requalificação destina-se a permitir que o trabalhador reinicie funções nos termos da presente lei e decorre em duas fases:

a) A primeira fase decorre durante o prazo de 12 meses, seguidos ou interpolados, após a colocação do trabalhador nessa situação;

b) A segunda fase, sem termo pré-definido, inicia-se decorrido o prazo de 12 meses a que se refere a alínea anterior.

2 — A primeira fase do processo de requalificação é destinada a reforçar as capacidades profissionais do trabalhador, criando melhores condições de empregabilidade e de reinício de funções, devendo envolver a identificação das respetivas capacidades, motivações e vocações, a orientação profissional, a elaboração e execução de um plano de requalificação, incluindo ações de formação profissional e a avaliação dos resultados obtidos.

3 — No decurso da primeira fase, o trabalhador colocado em situação de requalificação é enquadrado num processo de desenvolvimento profissional através da realização de um programa de formação específico que promova o reforço das suas competências profissionais, sendo individualmente acompanhado e profissionalmente orientado.

4 — O disposto no número anterior é da responsabilidade da entidade gestora do sistema de requalificação, podendo ter o apoio do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

5 — A frequência de ações de formação profissional ocorre por indicação da entidade gestora do sistema de requalificação e deve corresponder a necessidades identificadas pela mesma, constituindo encargo desta.

6 — Na segunda fase do processo de requalificação, o trabalhador não está sujeito ao enquadramento específico previsto nos n.ºs 2 e 3, sem prejuízo de outros processos de valorização profissional a que possa vir a ser afeto por iniciativa da entidade gestora do sistema de requalificação ou por iniciativa do próprio.

Artigo 18.º

Remuneração durante o processo de requalificação

1 — Durante a primeira fase do processo de requalificação o trabalhador auferirá remuneração equivalente a 60 %, com o limite máximo de três vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

2 — Na segunda fase do processo de requalificação, o trabalhador auferirá remuneração equivalente a 40 %, com o limite máximo de duas vezes o valor do IAS.

3 — As remunerações referidas nos números anteriores correspondem à remuneração base mensal referente à categoria de origem, escalão, índice ou posição e nível remuneratórios detidos à data da colocação em situação de requalificação.

4 — A remuneração base mensal considerada para efeitos do disposto no número anterior está sujeita às ulteriores alterações, nos termos em que o seja a remuneração dos trabalhadores em exercício de funções.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 22.º, a remuneração auferida durante o processo de requalificação não pode ser inferior à retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

Artigo 19.º

Cessação e suspensão do processo

1 — O processo de requalificação cessa relativamente a cada trabalhador em situação de requalificação por:

- a) Reinício de funções em qualquer órgão ou serviço por tempo indeterminado;
- b) Aposentação ou reforma;
- c) Cessação do contrato de trabalho em funções públicas;
- d) Aplicação de pena de demissão ou despedimento por facto imputável ao trabalhador.

2 — O processo de requalificação suspende-se relativamente a cada trabalhador em situação de requalificação por:

- a) Reinício de funções, por tempo determinado ou determinável;
- b) Reinício de funções em cargo ou funções que, legalmente, só possam ser exercidos por tempo determinado ou determinável;
- c) Decurso de período experimental, na sequência de reinício de funções;
- d) Passagem a qualquer situação de licença sem vencimento ou remuneração.

3 — Quando cesse qualquer das situações previstas no número anterior, o trabalhador é recolocado na fase do processo de requalificação em que se encontrava e no momento da contagem do respetivo prazo quando a iniciou, exceto quando, entretanto, tenha sido integrado em órgão ou serviço.

Artigo 20.º

Princípios do complexo jurídico-funcional dos trabalhadores em situação de requalificação

1 — O trabalhador em situação de requalificação mantém, sem prejuízo de ulteriores alterações, a categoria, escalão, índice ou posição e nível remuneratórios detidos no serviço de origem, à data da colocação naquela situação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, não são considerados os cargos, categorias ou funções exercidos por tempo determinado ou determinável, designadamente em regime de comissão de serviço, instrumento de mobilidade ou em período experimental.

3 — O trabalhador em situação de requalificação não perde essa qualidade quando exerça funções por tempo determinado ou determinável, designadamente através dos instrumentos aplicáveis de mobilidade, em qualquer das modalidades previstas no artigo 24.º e seguintes.

Artigo 21.º

Direitos dos trabalhadores na primeira fase do processo de requalificação

1 — Na primeira fase do processo de requalificação, o trabalhador que não se encontre no exercício de funções goza dos seguintes direitos:

- a) À remuneração mensal fixada nos termos do artigo 18.º;
- b) Aos subsídios de Natal e de férias calculados com base na remuneração a que tiver direito;
- c) Às prestações familiares, nos termos legais aplicáveis;
- d) À férias e licenças, nos termos legais aplicáveis;
- e) À proteção social, nela se incluindo as regalias concedidas pelos serviços sociais na Administração Pública e os benefícios da ADSE ou de outros subsistemas de saúde, nos termos legais aplicáveis;
- f) De apresentação a concurso para provimento em cargo, categoria ou carreira para que reúna os requisitos legalmente fixados;
- g) À realização de um programa de formação específico.

2 — O tempo de permanência do trabalhador em situação de requalificação é considerado para efeitos de aposentação ou reforma, bem como para efeitos de antiguidade no exercício de funções públicas.

3 — Para efeitos de contribuição para o regime de proteção social que o abranja e de cálculo da pensão de aposentação, reforma ou de sobrevivência, considera-se a remuneração auferida pelo trabalhador nos termos da alínea a) do n.º 1.

4 — O trabalhador em situação de requalificação que se encontre a exercer funções a título transitório ou por tempo determinado ou determinável goza dos direitos conferidos aos trabalhadores com idênticas funções da entidade para a qual presta serviço, bem como, sendo o caso, dos previstos nas alíneas e) a g) do n.º 1 e no n.º 2.

5 — Os trabalhadores em situação de requalificação, ainda que integrados em carreiras especiais, podem consolidar situações de mobilidade intercarreiras em carreira geral sem precedência de procedimento concursal, mediante requerimento autorizado pelo membro do Governo responsável pela Administração Pública, aplicando-se, em tudo o mais, o regime geral de consolidação da mobilidade na categoria.

6 — Durante o processo de requalificação pode o trabalhador requerer, a qualquer momento, uma licença sem vencimento ou sem remuneração, nos termos da lei.

7 — Durante o processo de requalificação, caso esteja a pelo menos cinco anos da idade legal da reforma, o trabalhador pode ainda requerer a qualquer momento a cessação do vínculo, por mútuo acordo, nos termos da lei geral, sem prejuízo do seguinte:

a) A compensação é calculada em uma remuneração base mensal por cada ano completo de antiguidade, com um máximo correspondente a 30 anos completos de antiguidade;

b) O valor da remuneração base mensal do trabalhador a considerar para efeitos de cálculo da compensação corresponde ao valor da última remuneração base mensal auferida antes da colocação em situação de requalificação deveres a que se encontre sujeito no âmbito do processo de requalificação.

8 — Ao trabalhador em situação de requalificação é permitido o exercício de atividade profissional remunerada, nos termos da lei, sem prejuízo do cumprimento dos deveres a que se encontre sujeito no âmbito do processo de requalificação.

Artigo 22.º

Direitos dos trabalhadores na segunda fase do processo de requalificação

1 — Na segunda fase do processo de requalificação, o trabalhador goza dos direitos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 e nos n.ºs 2 a 8 do artigo anterior.

2 — O trabalhador pode ainda exercer atividade profissional privada remunerada, dispensando autorização, sem prejuízo do cumprimento dos deveres a que se encontre sujeito no âmbito do processo de requalificação.

3 — Na situação prevista no número anterior, sempre que a remuneração percebida pela atividade profissional privada exercida ultrapasse a RMMG, o pagamento da remuneração prevista no artigo 18.º é reduzido no montante correspondente ao valor que, nesse caso, exceda a RMMG, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — Nos casos em que a soma da remuneração percebida pela atividade profissional privada prevista no n.º 2 com a compensação prevista no artigo 18.º ultrapasse o valor da remuneração auferida pelo trabalhador à data da colocação na situação de requalificação, a redução prevista no número anterior não está sujeita ao limite estabelecido no n.º 5 daquela disposição, não podendo, contudo, originar um valor acumulado total inferior à remuneração auferida àquela data.

5 — O trabalhador que se encontre na situação prevista nos números anteriores deve comunicar à entidade gestora do sistema de requalificação o início de qualquer atividade profissional privada remunerada no prazo máximo de 30 dias após o seu início, com a indicação da remuneração percebida, bem como de todas as alterações supervenientes que relevem para o efeito previsto naqueles números.

6 — Para efeito do disposto nos números anteriores o conceito de exercício de atividade profissional privada abrange:

a) Todos os tipos de atividade e de serviços, independentemente da sua duração, regularidade e forma de remuneração;

b) Todas as modalidades de contratos, independentemente da respetiva natureza, pública ou privada, laboral ou de prestação de serviços.

7 — Ao incumprimento do disposto no n.º 5 é aplicável o disposto no n.º 6 do artigo 23.º

Artigo 23.º**Deveres dos trabalhadores no processo de requalificação**

1 — No processo de requalificação, o trabalhador que não se encontre no exercício de funções está sujeito aos deveres previstos nos números seguintes.

2 — O trabalhador mantém os deveres inerentes à condição de trabalhador em funções públicas, com exceção dos que se relacionem diretamente com o exercício de funções.

3 — O trabalhador em situação de requalificação é opositor obrigatório para ocupação de postos de trabalho objeto do recrutamento a que se referem o artigo seguinte e o n.º 2 do artigo 25.º e dele não desistir injustificadamente, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja aberto para categoria não inferior à que detenha no momento da candidatura;

b) Sejam observadas as regras de aplicação da mobilidade estabelecidas para as respetivas carreira e categoria.

4 — O mesmo trabalhador tem igualmente o dever de comparecer à aplicação dos métodos de seleção para reinício de funções para que for convocado, bem como o de frequentar as ações de formação profissional para que for indicado.

5 — A desistência injustificada do procedimento de seleção ao qual aquele trabalhador é opositor obrigatório e a recusa não fundamentada de reinício de funções constituem infrações graves puníveis com pena de demissão, a aplicar mediante prévio procedimento disciplinar.

6 — As faltas à aplicação de métodos de seleção para reinício de funções que não sejam justificadas com base no regime de faltas dos trabalhadores em funções públicas, as recusas não fundamentadas de reinício de funções em entidades diferentes de órgãos ou serviços ou de frequência de ações de formação profissional, bem como a desistência não fundamentada no decurso destas constituem infrações graves puníveis com pena de demissão, a aplicar mediante prévio procedimento disciplinar.

7 — O trabalhador em situação de requalificação tem ainda o dever de aceitar o reinício de funções, a qualquer título e em qualquer das modalidades previstas nos artigos 24.º a 26.º, verificadas as condições referidas no n.º 3.

8 — O referido trabalhador tem o dever de comunicar à entidade gestora do sistema de requalificação qualquer alteração relevante da sua situação, designadamente no que se refere à obtenção de novas habilitações académicas ou qualificações profissionais ou à alteração do seu local de residência permanente.

9 — O trabalhador em situação de requalificação, que se encontre a exercer funções a título transitório ou por tempo determinado ou determinável, está sujeito aos deveres dos trabalhadores da entidade em que exerce funções, bem como aos previstos nos números anteriores, quando sejam suscetíveis de fazer cessar a situação de requalificação.

Artigo 24.º**Prioridade ao recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação**

1 — Sem prejuízo do regime da mobilidade, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços ou recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou os postos de trabalho em causa.

2 — O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação a que se refere o número anterior é fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

3 — No âmbito do procedimento prévio de recrutamento a que se referem os números anteriores não pode haver lugar a exclusão de candidatos indicados pela entidade gestora do sistema de requalificação e, ou, cuja candidatura tenha sido validada por esta entidade.

4 — O recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ao abrigo e nos termos do procedimento previsto nos números anteriores, tem prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço e em reserva constituída por entidade centralizadora.

5 — A inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora do sistema de requalificação, mediante emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o n.º 2, e cuja apresentação é indispensável para a abertura, pela entidade empregadora pública em causa, de procedimento concursal nos termos gerais para a ocupação dos postos de trabalho que não tenha sido possível ocupar por trabalhadores em situação de requalificação.

6 — O incumprimento do disposto nos números anteriores faz incorrer o dirigente responsável em responsabilidade disciplinar, civil e financeira e constitui fundamento bastante para a cessação da sua comissão de serviço, imediatamente após a homologação, pelo membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública e pelo membro do Governo da tutela, de relatório elaborado pelos órgãos e serviços competentes para a realização de ações de inspeção e auditoria que tenha procedido à confirmação do incumprimento.

7 — O procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação a que se referem os n.ºs 1 e 2 é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

8 — Não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto de despacho de homologação da lista, de despacho de nomeação, de celebração de contrato ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento.

9 — A aplicação do presente artigo não prejudica o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e no n.º 7 do artigo 106.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

Artigo 25.º

Reinício de funções em serviço

1 — O trabalhador em situação de requalificação pode reiniciar funções em qualquer órgão ou serviço, a título transitório ou por tempo indeterminado, determinado ou determinável, desde que reúna os requisitos legalmente fixados para o efeito.

2 — O exercício de funções na sequência do procedimento a que se refere o artigo anterior pressupõe a constituição de uma relação jurídica de emprego público com o órgão ou serviço que procede ao recrutamento, a qual tem início com um período experimental de duração não inferior a seis meses, exceto quando esteja em causa a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, em que o período experimental tem duração não superior a 30 dias.

3 — Por ato especialmente fundamentado da entidade competente, ouvido o júri, o período experimental e a relação jurídica a que se refere o número anterior podem ser feitos cessar antecipadamente quando o trabalhador manifestamente revele não possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupa, com comunicação à entidade gestora do sistema de requalificação.

4 — Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente artigo é aplicável ao período experimental a que se referem os números anteriores, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

Artigo 26.º**Reinício de funções ao abrigo de instrumentos de mobilidade**

1 — O trabalhador em situação de requalificação pode reiniciar funções ao abrigo e nos termos dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, com as necessárias adaptações.

2 — O reinício de funções a que se refere o número anterior pode, por decisão do órgão ou serviço com necessidade de recursos humanos, ser objeto do procedimento de seleção previsto no artigo 24.º

Artigo 27.º**Reinício de funções em outras pessoas coletivas de direito público**

1 — Os trabalhadores em situação de requalificação podem reiniciar funções em empresas do setor empresarial do Estado e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, entidades administrativas independentes, entidades reguladoras, associações públicas, fundações públicas de direito público e de direito privado, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais entidades públicas, em regime de cedência de interesse público.

2 — O reinício de funções nos termos do número anterior tem lugar por iniciativa do trabalhador, da pessoa coletiva de direito público interessada ou da entidade gestora do sistema de requalificação, não carecendo da concordância do membro do Governo da tutela.

Artigo 28.º**Reinício de funções em instituições particulares de solidariedade social**

1 — Os trabalhadores em situação de requalificação podem reiniciar funções, nos termos do artigo anterior, em instituições particulares de solidariedade social que, para o efeito, celebrem protocolo com a entidade gestora do sistema de requalificação.

2 — Compete à entidade gestora do sistema de requalificação, ouvido o trabalhador, tomar a decisão final de reinício de funções.

CAPÍTULO IV**Gestão dos trabalhadores em situação de requalificação****Artigo 29.º****Afetação**

Os trabalhadores em situação de requalificação são afetos à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação.

Artigo 30.º**Entidade gestora do sistema de requalificação**

1 — O diploma que aprova a orgânica da entidade gestora do sistema de requalificação da mobilidade regulamenta, designadamente, as respetivas atribuições e competências, bem como os deveres de colaboração que impendem sobre os restantes órgãos e serviços.

2 — À entidade gestora do sistema de requalificação compete, designadamente:

a) Proceder ao pagamento das remunerações e praticar os demais atos de administração relativos aos trabalhadores colocados em situação de requalificação, incluindo os relativos ao cumprimento dos deveres próprios destes trabalhadores;

b) Promover ou acompanhar estudos de avaliação das necessidades de recursos humanos da Administração Pública;

c) Acompanhar e dinamizar o processo relativo aos trabalhadores em situação de requalificação, seguindo e zelando pela aplicação de critérios de isenção e transparência e promovendo o seu reinício de funções, designadamente:

i) Informando-o quanto aos procedimentos de seleção abertos;

ii) Promovendo a sua requalificação por via da formação profissional, durante a primeira fase do processo.

d) Praticar, quando necessário nos termos da presente lei, os atos relativos ao reinício de funções e à cessação de funções exercidas a título transitório.

Artigo 31.º

Transmissão de informação

1 — Os dados relativos aos trabalhadores em situação de requalificação são inseridos pela entidade gestora do sistema de requalificação no Sistema de Informação de Organização do Estado (SIOE), sempre que ocorra carregamento ou atualização de dados, e no sistema de gestão próprio, no prazo de oito dias úteis a contar da publicação da lista nominativa que coloque os trabalhadores naquela situação.

2 — A entidade gestora do sistema de requalificação informa o trabalhador sobre o carregamento ou atualização referidos no número anterior.

Artigo 32.º

Transferências orçamentais

O órgão ou serviço de origem do trabalhador colocado em situação de requalificação procede à transferência, para a entidade gestora do sistema de requalificação, do montante orçamentado para a remuneração do mesmo trabalhador para o ano económico em que ocorra a colocação nessa situação.

Artigo 33.º

Encargo com compensações

O pagamento da compensação por cessação do vínculo por mútuo acordo, prevista na presente lei, é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 793/76, de 5 de novembro, 275-A/93, de 9 de agosto, e 503/99, de 20 de novembro, e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, quando se trate de trabalhadores oriundos de serviços abrangidos pela alíneas *a)* e *b)* do artigo 3.º

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 34.º

Aplicação a trabalhadores em entidades públicas empresariais

1 — No caso de reorganização de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo estabelecido no artigo 3.º que implique a transferência de atribuições e competências para entidades públicas empresariais, aplica-se o procedimento no caso de fusão ou de reestruturação de serviços com transferência de atribuições ou competências para serviços diferentes, consoante o caso, devendo aquelas entidades dispor de um mapa de pessoal com postos de trabalho destinados aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público que lhes venham a ser reafetos nos termos daqueles procedimentos, a extinguir quando vagar.

2 — Aos trabalhadores a que se refere o número anterior continua a ser aplicável o regime decorrente da relação jurídica de emprego público de que sejam titulares à data da reafetação decorrente da aplicação daquela disposição.

3 — Os trabalhadores a que se referem os números anteriores podem optar pela constituição de uma relação jurídica de emprego nos termos do regime geral aplicável à generalidade dos trabalhadores da entidade pública empresarial em causa, com a correspondente denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

Artigo 35.º

Pessoal de serviços extintos em situação de licença sem vencimento ou remuneração

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o regresso de licença sem vencimento ou remuneração dos trabalhadores a que se referem o artigo 7.º da presente lei e o n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, efetua-se nos seguintes termos:

a) O trabalhador é colocado na primeira fase da situação de requalificação, suspendendo-se a contagem do prazo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º;

b) Até ao reinício de funções que ocorra em primeiro lugar o trabalhador fica sujeito a todos os deveres e direitos estabelecidos para os trabalhadores colocados em situação de requalificação, exceto no que se refere à remuneração, que apenas é devida após o primeiro reinício de funções;

c) No caso de reinício de funções por tempo indeterminado ou da verificação de qualquer outra circunstância prevista no n.º 1 do artigo 19.º, cessa a situação de requalificação do trabalhador;

d) No caso de reinício de funções a título transitório é aplicável o disposto nas alíneas a) ou b) do n.º 2 do artigo 19.º, consoante os casos;

e) Quando da cessação das funções nas situações a que se refere a alínea anterior o trabalhador é recolocado no início do processo de requalificação, aplicando-se, a partir deste momento, integralmente o regime previsto nos artigos 17.º e seguintes.

2 — No caso de regresso de situação de licenças sem vencimento ou remuneração que, nos termos gerais, determine o regresso direto e imediato ao serviço, o trabalhador é colocado no início do processo de requalificação, com todos os respetivos direitos e deveres, aplicando-se integralmente o regime previsto nos artigos 17.º e seguintes.

3 — Consideram-se abrangidas pelo disposto no número anterior as licenças previstas, nomeadamente:

a) No n.º 4 do artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3 B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro;

b) No artigo 76.º e na alínea b) do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de novembro, 70-A/2000, de 5 de maio, 157/2001, de 11 de maio, 169/2006, de 17 de agosto, e 181/2007, de 9 de maio, pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de setembro, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pelas Leis n.ºs 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março;

c) No artigo 84.º e na alínea a) do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de novembro, 70-A/2000, de 5 de maio, 157/2001, de 11 de maio, 169/2006, de 17 de agosto, e 181/2007, de 9 de maio, pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de setembro, e 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, pelas Leis n.ºs 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, nos casos em que a licença tenha duração inferior à prevista, respetivamente, no n.º 2 do artigo 85.º e no n.º 5 do artigo 90.º

Artigo 36.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 793/76, de 5 de novembro, 275-A/93, de 9 de agosto, e 503/99, de 20 de novembro, e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Com as compensações previstas na lei que estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, no âmbito da administração central do Estado.
- 2 — »

Artigo 37.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril

O artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 27 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 64.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Por iniciativa da Administração, pode ocorrer a mobilidade de docentes para outro estabelecimento de educação ou ensino ou zona pedagógica, independentemente do concurso, com fundamento em interesse público decorrente do planeamento e organização da rede escolar, sendo aplicados os procedimentos definidos em diploma próprio.
- 4 — *(Revogado.)*
- 5 — *(Revogado.)*»

Artigo 38.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril

É aditado ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 27 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro, o artigo 64.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 64.º-A

Sistema de requalificação

1 — O regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas é aplicado aos docentes inseridos na carreira, com as especificidades previstas em diploma próprio.

2 — A colocação em situação de requalificação faz-se por lista nominativa que indica o vínculo e o índice remuneratório, aprovada por despacho do dirigente máximo do serviço responsável pela gestão dos recursos humanos da educação, a publicar no *Diário da República*.

3 — O serviço responsável pela gestão dos recursos humanos da educação assume as competências de entidade gestora do sistema de requalificação.»

Artigo 39.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro

Os artigos 1.º, 14.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
 2 —
 3 — O presente decreto-lei procede, igualmente, à adaptação à administração autárquica do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas.
 4 —

Artigo 14.º

[...]

- 1 —
 2 — O regime do sistema de requalificação, na sequência de processos de reestruturação de serviços e racionalização de efetivos, aplica-se à administração autárquica.
 3 —

Artigo 15.º

[...]

1 — As referências feitas no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e no regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, ao membro do Governo, ao dirigente máximo do órgão ou serviço e ao dirigente responsável pelo processo de reorganização, consideram-se feitas, para efeitos do presente decreto-lei:

- a)
 b)
 c)
 d)
 2 —

Artigo 16.º

Sistema de requalificação de trabalhadores

1 — O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos

processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal.

2 — A constituição e o funcionamento da EGRA são determinados nos termos dos estatutos da respetiva área metropolitana ou comunidade intermunicipal, por regulamento específico, o qual é submetido a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

3 — *(Revogado.)*

4 — O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade pública a que se refere o n.º 1.

5 — O procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de requalificação, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de requalificação no âmbito da área da respetiva área metropolitana ou comunidade intermunicipal.»

Artigo 40.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro

É aditado ao Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, o artigo 16.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 16.º-A

Entidades gestoras subsidiárias

Caso a EGRA não esteja constituída na data da aprovação, por qualquer das entidades referidas nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 1 do artigo 15.º, da lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, essa entidade assume a posição de EGRA para todos os efeitos previstos no artigo anterior, com as seguintes especificidades:

- a)* O âmbito de aplicação do n.º 4 do artigo anterior é o da área da respetiva entidade pública;
- b)* O procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de requalificação opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de requalificação no âmbito da respetiva entidade pública.»

Artigo 41.º

Alteração da epígrafe do capítulo III do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro

A epígrafe do capítulo III do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação: «Reorganização de serviços e sistema de requalificação de trabalhadores».

Artigo 42.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

São aditados ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, os artigos 47.º-A, 47.º-B, 47.º-C, 47.º-D, 47.º-E, 47.º-F, 47.º-G, 47.º-H e 47.º-I, com a seguinte redação:

«Artigo 47.º-A

Natureza

A presente secção regula a mobilidade prevista no n.º 3 do artigo 64.º do ECD.

Artigo 47.º-B

Âmbito de aplicação

1 — Os procedimentos previstos na presente secção são aplicados aos docentes dos quadros de agrupamento ou de escola não agrupada ou providos em quadro de zona pedagógica sem componente letiva.

2 — Cabe ao diretor-geral da Administração Escolar efetivar a presente mobilidade.

Artigo 47.º-C

Âmbito geográfico

1 — A mobilidade dos docentes de quadro de agrupamento ou de escola não agrupada ocorre dentro do espaço geográfico correspondente ao quadro de zona pedagógica onde se encontra situado o estabelecimento de ensino ou de educação de provimento.

2 — A mobilidade dos docentes de quadro de zona pedagógica, além do seu quadro de colocação, ocorre dentro do segundo quadro de zona pedagógica identificado no n.º 4 do artigo 9.º do presente decreto-lei.

3 — A mobilidade pode ter a duração de quatro anos, desde que o docente mantenha a componente letiva.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os docentes podem anualmente ser opositores à mobilidade interna na primeira prioridade, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 28.º

5 — Os docentes identificados no n.º 1 podem requerer o regresso ao estabelecimento de origem, desde que se verifique a existência de horário com componente letiva.

Artigo 47.º-D

Identificação dos docentes

A identificação dos docentes a quem se aplicam os procedimentos da mobilidade obedece às seguintes regras:

a) Havendo no agrupamento de escolas ou escola não agrupada mais docentes interessados na mobilidade que os necessários, os candidatos são identificados por ordem decrescente da graduação profissional;

b) Havendo no agrupamento de escolas ou escola não agrupada um número insuficiente de docentes interessados na mobilidade, os docentes são identificados por ordem crescente da sua graduação profissional;

c) Na identificação dos docentes de quadro de zona pedagógica aplica-se o disposto nas alíneas anteriores, considerando a lista de graduação por quadro de zona pedagógica.

Artigo 47.º-E

Manifestação de preferências

1 — Para efeitos do presente procedimento, podem os docentes manifestar preferências de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º quanto aos grupos para os quais possuem habilitação profissional e nos termos do artigo 9.º, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º-C.

2 — Após a aplicação dos procedimentos previstos na presente secção e verificadas as condições para a mobilidade, pode a Administração Escolar aplicar o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril.

Artigo 47.º-F
Procedimentos

Os procedimentos destinados à colocação em mobilidade são definidos em aviso de abertura a publicitar na página eletrónica da Administração Escolar.

Artigo 47.º-G
Requalificação

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o sistema de requalificação previsto no artigo 64.º-A do ECD é aplicado aos docentes de carreira que não obtenham colocação através do concurso da mobilidade interna até 31 de janeiro do ano letivo em curso.

2 — Cabe ao docente que se encontra em situação de requalificação manifestar interesse em se manter na lista de não colocados para efeitos de procedimentos concursais destinados à satisfação de necessidades temporárias até ao final do ano letivo em curso.

3 — Os docentes que se encontram em situação de requalificação à data de abertura do concurso interno ou do concurso destinado à satisfação de necessidades temporárias são opositores na 1.ª prioridade nos termos do presente decreto-lei.

Artigo 47.º-H
Contagem do prazo

1 — A atribuição de horário letivo durante, pelo menos, 90 dias úteis consecutivos interrompe o prazo para efeitos de requalificação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, é considerado o período letivo referido no n.º 4 do artigo 28.º

Artigo 47.º-I
Regime supletivo

Em tudo o que não estiver previsto na presente secção, aplica-se o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas.»

Artigo 43.º
Alterações sistemáticas ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

1 — Ao capítulo IV do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, é aditada uma nova secção III com a seguinte epígrafe: «Mobilidade por iniciativa da Administração», que integra os artigos 47.º-A a 47.º-F.

2 — Ao capítulo IV do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, é aditada uma secção IV com a seguinte epígrafe: «Requalificação», que integra os artigos 47.º-G a 47.º-I.

3 — A atual secção III do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a epígrafe «Normas transitórias» passa a secção V, integrando os artigos 48.º e 49.º

Artigo 44.º
Produção de efeitos

O regime de requalificação regulado na secção IV do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pela presente lei, é aplicado aos docentes a partir do ano escolar de 2014-2015.

Artigo 45.º**Norma revogatória**

São revogados:

a) A Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro;

b) Os n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 27 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro;

c) O n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Artigo 46.º**Norma de prevalência**

O disposto na presente lei prevalece sobre quaisquer outras normas, especiais ou excepcionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho.

Artigo 47.º**Norma transitória**

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as alterações introduzidas pela presente lei aplicam-se aos trabalhadores em situação de mobilidade especial à data da sua entrada em vigor, sendo estes colocados, por força da presente disposição e nos termos da presente lei, na fase do processo de requalificação correspondente ao tempo decorrido em situação de mobilidade especial, com a respetiva remuneração determinada nos termos da presente lei.

2 — Durante o prazo de 12 meses, seguidos ou interpolados, após a entrada em vigor da presente lei, os trabalhadores que, por força da aplicação do número anterior, sejam colocados na segunda fase do processo de requalificação podem optar pela sujeição, até ao termo daquele prazo, ao regime estabelecido nos n.ºs 2 a 5 do artigo 17.º

3 — São afetos ao INA todos os trabalhadores em situação de mobilidade especial à data de entrada em vigor da presente lei.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores são efetuadas as transferências orçamentais que se justifiquem.

5 — A afetação prevista nos números anteriores é efetuada sem prejuízo da manutenção das situações vigentes de licença sem vencimento ou sem remuneração, aplicando-se aos trabalhadores nestas situações, com as necessárias adaptações, o disposto na presente lei.

6 — Os trabalhadores a quem tenha sido concedida licença extraordinária ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, mantêm-se nessa situação, aplicando-se-lhes o regime previsto naquela disposição, não podendo haver lugar a prorrogação da licença.

7 — Sem prejuízo do regime de mobilidade previsto no Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 153/2005, de 2 de setembro, e 10/2008, de 17 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o sistema de requalificação é adaptado, no referido decreto-lei e no prazo de 120 dias após a entrada em vigor da presente lei, às especificidades das carreiras diplomáticas, com observância dos mesmos princípios e objetivos que enformam aquele sistema.

Artigo 48.º
Referências

Todas as referências realizadas à Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e à «mobilidade especial», consideram-se feitas, respetivamente, para a presente lei e à «requalificação».

Artigo 49.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de outubro de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 20 de novembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 21 de novembro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

(DR, 1.ª Série, n.º 231 de 28 de novembro de 2013)

II — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 340/2013

Não julga inconstitucional a norma resultante da interpretação do disposto nos artigos 61.º, n.º 1, alínea *d*), e 125.º do Código de Processo Penal, com o sentido de que os documentos obtidos por uma inspeção tributária, ao abrigo do dever de cooperação imposto nos artigos 9.º, n.º 1, 28.º, n.ºs 1 e 2, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, e nos artigos 31.º, n.º 2, e 59.º, n.º 4, da Lei Geral Tributária, podem posteriormente vir a ser usados como prova em processo criminal pela prática do crime de fraude fiscal movido contra o contribuinte e, conseqüentemente, negar provimento ao recurso.

(DR, 2.ª Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2013)

III — DESPACHOS

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 14 892/2013

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de

eficácia e eficiência e assegurar o cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

Considerando que no desenvolvimento do regime aí estabelecido, o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, definiu o universo de imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos previstos na Lei de Programação das Infraestruturas Militares, do qual constam os imóveis identificados no Anexo I do presente despacho e que dele faz parte integrante;

Considerando que tais imóveis se encontram disponibilizados e classificados como Monumento Nacional, fazendo parte do sítio Cidade Fronteiriça e de Guarnição de Elvas e as suas Fortificações, considerado Património Mundial da UNESCO;

Considerando que o Município de Elvas manifestou interesse na cedência de utilização destes imóveis, com vista à sua recuperação, reabilitação permitindo a sua fruição pública pela população residente e visitantes, afetando-o ainda a outros fins de utilidade pública;

Considerando que importa proceder à desafetação dos imóveis que se identificam no Anexo I, com vista à sua rentabilização, a qual constitui um contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional com os inerentes benefícios financeiros;

Considerando, finalmente que, conforme o disposto no n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, a desafetação do domínio público militar de imóveis que estejam sujeitos a outros regimes de dominialidade, para além da militar, é feita por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da defesa nacional e da cultura;

Assim, determina-se:

Desafetar do domínio público militar os prédios identificados no Anexo I ao presente despacho, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008 de 8 de setembro.

1 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO I

Identificação dos prédios

Código	Designação	Descrição	Morada/Local
PM 014/ELVAS	Casa dos Fornos	Edifício térreo, de forma abobadada que deve o seu nome ao facto de possuir três fornos.	Cortina, entre Baluartes do Trem e do Príncipe — Elvas.
PM 067/ELVAS	Paiol da Conceição (Paiol geral)	Edifício situado junto ao Baluarte da Conceição. Tem a forma circular e é limitado por muro corta-fogo.	Avenida 14 de Janeiro, Baluarte da Conceição — Elvas.
PM 073/ELVAS	Paiol da Bateria às Portas de São Vicente	Pequeno edifício térreo, obra de encosto à muralha.	Rua de São Vicente, Portas de São Vicente, — Elvas
PM 077/ELVAS	Quartel de Engenharia ou de São João da Corujeira	Edifício com dois pisos e um pequeno logradouro à retaguarda, do lado Poente. O acesso ao 1.º andar faz -se pelo logradouro. Os compartimentos do R/C são independentes uns dos outros.	Rua dos Quartéis da Corujeira — Elvas.
PM 081/ELVAS	Quartel de São Paulo	Edifícios com vários pavimentos, claustro, terrenos de paradas, várias casas de habitação e ruínas da Igreja de São Paulo.	Avenida 14 de Janeiro, 7350-092 Elvas.
PM 091/ELVA	Fortificação da Praça de Elvas	Esplanada e muralhas de fortificação do Séc. XVII.	Elvas.

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional

Despacho n.º 14 801/2013

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência e assegurar o cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

No desenvolvimento do regime aí estabelecido, o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, definiu o universo de imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos previstos na Lei de Programação das Infraestruturas Militares, do qual constam os imóveis identificados no Anexo I do presente despacho e que dele faz parte integrante;

Considerando que os imóveis identificados no Anexo I foram desafetados do domínio público militar e encontram-se classificados como Monumento Nacional, fazendo parte do sítio *Cidade Fronteiriça e de Guarnição de Elvas e as suas Fortificações*, considerado Património Mundial da UNESCO;

Considerando que estes imóveis se encontram disponibilizados e que o Município de Elvas manifestou o seu interesse na cedência de utilização deste conjunto, com vista à sua recuperação e fruição pública, bem como para outros fins de utilidade pública prosseguidos pela Autarquia, mediante a compensação financeira no valor de €705.000,00 (setecentos e cinco mil euros), a qual foi homologada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças;

Considerando, finalmente que, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, a decisão sobre as operações concretas e modelos de rentabilização é feita por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º, e da alínea i) do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, determina-se o seguinte:

1. Autorizar a cedência de utilização, a título precário e oneroso, dos imóveis, identificados no Anexo I, ao Município de Elvas, pelo prazo de 50 anos, mediante a compensação financeira no valor de €705.000,00 (setecentos e cinco mil euros), ao abrigo do artigo 53.º *ex vi* artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

2. A receita proveniente da celebração da cedência de utilização em apreço é afeta na sua totalidade à execução da Lei de Programação de Infraestruturas Militares, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro.

3. A preparação do procedimento relativo à cedência de utilização em apreço compete à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro.

1 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

ANEXO I

Identificação dos prédios

Código	Designação	Morada/local	Diploma de desafetação
PM 004/ELVAS	Picadeiros n.ºs 1 e 2	Muralha, junto a Baluarte dos Ingleses, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação doDPM).
PM 008/ELVAS	Casa da Guarda das Portas de Olivença	Avenida Garcia de Horta, Portas de Olivença, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).

Código	Designação	Morada/local	Diploma de desafetação
PM 008A/ELVAS	Compartimento Anexo à Casa da Guarda das Portas de Olivença.	Avenida Garcia de Horta, Portas de Olivença, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM010/ELVAS	Quartel do Assento — Sucursal da MM.	Rua da Padaria (? Largo da Senhora da Oliveira 7350-120 Elvas).	DL n.º 151/94, de 26 de maio (Desafetação do domínio público militar).
PM 013/ELVAS	Casa de Argel.	Avenida de São Domingos, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 014/ELVAS	Casa dos Fornos.	Cortina, entre Baluartes do Trem e do Príncipe, Elvas.	Despacho de S. Ex.ª a MEF, MDN e SEC.
PM 034/ELVAS	Prisões e Casamata no Revelim das Portas de São Vicente.	Portas de São Vicente, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 051/ELVAS	Armazém sob o Cavaleiro do Baluarte da Praça de Armas.	Praça de Armas, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 056/ELVAS	Casa da Guarda do Castelo (Posto de Rádio).	Castelo de Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 063/ELVAS	Casa Térrea no Revelim das Portas de São Vicente.	Portas de São Vicente, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 066/ELVAS	Paiol de Santa Bárbara.	Parada do Castelo, 7350-060 Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 067/ELVAS	Paiol da Conceição (Paiol geral).	Avenida 14 de Janeiro, Baluarte da Conceição, Elvas.	Despacho de S. Ex.ª a MEF, MDN e SEC.
PM 070/ELVAS	Paiol da Bateria das Portas da Esquina.	Avenida 14 de Janeiro, Portas da Esquina, 7350-092 Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro.
PM 071/ELVAS	Paiol da Bateria às Portas de Olivença.	Avenida de São Domingos, 7350-047 Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro.
PM 073/ELVAS	Paiol da Bateria às Portas de São Vicente.	Rua de São Vicente, Portas de São Vicente, Elvas.	Despacho de S. Ex.ª a MEF, MDN e SEC.
PM 075/ELVAS	Casa Térrea n.º 3 às Portas da Esquina.	Avenida 14 de Janeiro, Portas da Esquina, 7350-092 Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 075A/ELVAS	Casa Térrea n.º 4 às Portas da Esquina.	Avenida 14 de Janeiro, Portas da Esquina, 7350-092 Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 077/ELVAS	Quartel de Engenharia ou de São João da Corujeira.	Rua dos Quartéis da Corujeira, Elvas.	Despacho de S. Ex.ª a MEF, MDN e SEC.
PM 081/ELVAS	Quartel de São Paulo.	Avenida 14 de Janeiro, 7350-092 Elvas.	Despacho de S. Ex.ª a MEF, MDN e SEC.
PM 083/ELVAS	Quartel da Cisterna.	Redente do Cascalho, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 090/ELVAS	Jardim da Praça.	Entre o Redente do Cascalho e o Baluarte de São João de Deus, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 091/ELVAS	Fortificação da Praça de Elvas.	Elvas.	Despacho de S. Ex.ª a MEF, MDN e SEC.
PM 091/ELVAS (P1)	Poterna de São Pedro.	Rua dos Currais, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 091/ELVAS (P2)	Poterna de São Francisco ou do Jardim	Terreiro da Cisterna, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 091/ELVAS (P3)	Casa Térrea n.º 1 às Portas da Esquina.	Portas da Esquina, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 091/ELVAS (P4)	Casa Térrea n.º 2 às Portas da Esquina.	Portas da Esquina, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 091/ELVAS (P5)	Casa Térrea às Portas de Olivença (62).	Portas de Olivença, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 091/ELVAS (P6)	Casa Térrea às Portas de Olivença (62-A).	Portas de Olivença, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).

Código	Designação	Morada/local	Diploma de desafetação
PM 091/ELVAS (P7)	Casa Térrea às Portas de Olivença (62-B).	Portas de Olivença, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 091/ELVAS (P8)	Cerca Anexa ao Quartel do Comando Militar da Praça de Elvas.	Rua Martins Mendes, Elvas.	DL n.º 62/93, de 5 de março (Desafetação do DPM).
PM 093/ELVAS	Quartel do Comando Militar da Praça de Elvas.	Rua Martins Mendes, 7350-081 Elvas.	DL n.º 62/93, de 5 de março (Desafetação do DPM).
PM 097/ELVAS	Posto Rádio Militar.	Largo do Castelo, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 102.1/ELVAS	Casa do Comandante da Guarda das Portas de São Vicente.	Praça dos Combatentes da Grande Guerra, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 102/ELVAS	Casa da Guarda das Portas de São Vicente.	Portas de São Vicente, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).
PM 105/ELVAS	Casamata Prisão sob o Revelim das Portas da Esquina.	Portas da Esquina, Elvas.	DL n.º 419/91, de 29 de outubro (Desafetação do DPM).

(DR, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 802/2013

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares prosseguidas pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, e assegurar o cumprimento das suas missões, a Lei de Programação Militar das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

Considerando que no desenvolvimento do regime aí estabelecido, o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, definiu o universo dos imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos previstos na Lei de Programação Militar das Infraestruturas Militares, do qual consta o PM 100/Elvas – Carreira de Tiro do Falcato;

Considerando que o Município de Elvas manifestou interesse na sua aquisição, o mesmo foi objeto de avaliação por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças/Ministério das Finanças, que lhe atribuiu o valor de €26.200,00 (vinte seis e mil e duzentos euros);

Considerando que não obstante o imóvel se encontrar disponibilizado, integra o domínio público militar e que a sua alienação torna necessária a desafetação daquele domínio;

Considerando, finalmente que, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, a desafetação do domínio público militar é feita por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando, por outro lado, o n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que prevê os requisitos em que o Estado poderá alienar os seus imóveis mediante ajuste direto;

Assim, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 5.º, do n.º 3 do artigo 6.º, da alínea *a*) do artigo 8.º, e do n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, determina-se:

1. Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado, afeto à Defesa Nacional, o PM 100/Elvas - Carreira de Tiro de Falcato, situado na freguesia de Ajuda Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 719 da referida freguesia.

2. Autorizar a alienação, por ajuste direto, do PM100/Elvas – Carreira de Tiro de Falcato, ao Município de Elvas mediante a compensação financeira de €26.200,00.

3. O valor de €26.200,00 será afeto na sua totalidade à execução da Lei de Programação das Infraestruturas Militares.

4. A formalização do respetivo procedimento cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

1 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 803/2013

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência e assegurar o cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

No desenvolvimento do regime aí estabelecido, o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, definiu o universo de imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos previstos na Lei de Programação das Infraestruturas Militares, do qual consta PM 1/Elvas-Forte de Nossa Senhora da Graça ou de Lippe, em Elvas;

Considerando que o Forte de Nossa Senhora da Graça ou de Lippe, em Elvas foi desafetado do domínio público militar pelo Decreto-Lei n.º 151/94, de 26 de maio, e encontra-se classificado como Monumento Nacional, fazendo parte do sítio *Cidade Fronteiriça e de Guarnição de Elvas e as suas Fortificações*, considerado Património Mundial da UNESCO;

Considerando que este imóvel se encontra disponibilizado e que o Município de Elvas manifestou o seu interesse na cedência de utilização do mesmo, com vista à sua recuperação e adaptação a fins culturais, mediante a contrapartida financeira de €4.229.400 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos euros), correspondente ao investimento para a recuperação de imóvel, a realizar pelo Município de Elvas, a qual foi homologada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças;

Considerando, finalmente que, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da defesa nacional;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º, e da alínea i) do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 3/2008 de 8 de setembro, determina-se o seguinte:

1. Autorizar a cedência de utilização, a título precário e oneroso, do PM 1/Elvas-Forte de Nossa Senhora da Graça ou de Lippe, em Elvas, ao Município de Elvas, pelo prazo de 40 anos, mediante a contrapartida financeira de €4.229.400 (quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos euros), correspondente ao investimento para a recuperação de imóvel, a realizar pelo Município de Elvas, ao abrigo do artigo 53.º ex vi artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

2. A preparação do procedimento relativo à cedência de utilização em apreço compete à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro.

1 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 804/2013

Considerando que o PM 82/Elvas — “Quartel do Calvário” constitui um edifício habitacional com 2 pisos e dois fogos por piso, sito na Avenida 14 de Janeiro, Portas da Esquina, freguesia e concelho de Elvas;

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas, nomeadamente através da concentração de infraestruturas em zonas adequadas, libertando assim os espaços urbanos que, pelas suas características, se revelam inadequados à função militar;

Considerando que PM 82/Elvas — “Quartel do Calvário” se encontra disponibilizado e que o Município de Elvas manifestou interesse na utilização deste imóvel o qual faz parte do sítio Cidade — Quartel Fronteiriça de Elvas e suas Fortificações, considerado Património Mundial da UNESCO, com vista à sua recuperação, reabilitação permitindo a sua fruição pública pela população residente e visitantes, afetando-o ainda a outros fins de utilidade pública.

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis integrados no domínio público militar só podem ser objeto de utilização por outras pessoas coletivas públicas, mediante reafetação, após a sua desafetação daquele domínio público;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º-A do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, os imóveis afetos à Defesa Nacional que o deixem de estar devem ser preferencialmente afetos a outras funções do Estado ou de outras pessoas coletivas públicas;

Considerando que, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, a desafetação do domínio público militar é feita por resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta do Ministro da Defesa e do Ministro das Finanças, propõe-se que:

Seja tomada resolução do Conselho de Ministros no sentido de desafetar do domínio público militar o PM 82/Elvas — “Quartel do Calvário”, sito na Avenida 14 de Janeiro, Portas da Esquina, freguesia e concelho de Elvas, tendo em vista a sua reafetação ao Município de Elvas, mediante a contrapartida financeira no montante de €18.800,00 (dezoito mil e oitocentos euros).

1 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de novembro de 2013)

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 14 982/2013

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos iv) e v) da alínea c) do n.º I do Despacho n.º 5 957/2013, de 24 de abril de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Artur Neves Pina Monteiro, a competência para licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

2. Autorizo a subdelegação desta competência no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de abril de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de novembro de 2013. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*

(DR, 2.ª Série, n.º 224 de 19 de novembro de 2013)

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa**Despacho n.º 15 321/2013**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4193 (EDITION 2) (Part VI) — TECHNICAL CHARACTERISTICS OF IFF MK XA AND MK XII INTERROGATORS AND TRANSPONDERS (PART VI), com implementação na Marinha e implementação futura no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

14 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 228 de 25 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 388/2013

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6 864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 1401 IERH (EDITION 14) — JOINT BREVITY WORDS PUBLICATION APP-7(E) CHANGE 1, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Gabinete do Chefe Estado-Maior do Exército**Despacho s/n.º
de 23 de Setembro de 2013****Escola das Armas**

Por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, foram aprovadas as Armas da Escola das Armas, conforme se descrevem:

ARMAS:

- Escudo de vermelho, uma lucerna de prata acesa de vermelho perfilada do segundo, um chefe de prata carregado de cinco escudetes de vermelho;

- Elmo militar de prata, forrado de vermelho, a três quartos para a dextra;

- Correia de vermelho perfilada de ouro;

- Paquife e virol de vermelho e de prata;

- Timbre: um leão rampante de prata, sustendo à sinistra um livro antigo aberto de prata com correias fiveladas de ouro, sobre o mesmo na vertical a espada com lâmina antiga de prata, guarnecida, empunhada e macenetada de ouro, sustida pela mão dextra;

- Divisa: num listel de prata, ondulado, sotoposto ao escudo, em letras de negro, maiúsculas, de estilo elzevir: **“SE MOSTRARÃO NAS ARMAS SINGULARES”** (Divisa inspirada nos Lusíadas, Canto III est. 24 “Se mostraram nas armas singulares”).

SIMBOLOGIA:

- O VERMELHO do campo simboliza a vitória na luta contra as adversidades e persecução dos objetivos a atingir;

- A LUCERNA, símbolo da luz, do espírito e da força da sabedoria;

- O CHEFE de prata simboliza a aglutinação das diversas áreas que estão na origem da Escola das Armas;

- Os ESCUDETES de vermelho simbolizam as cinco unidades que estão na origem da formação da Escola das Armas;

- O LEÃO, símbolo de coragem e força empunhando a ESPADA do Exército e o LIVRO ANTIGO simbolizam também a verticalidade, o aprumo, a tradição e a formação;

- A DIVISA **“SE MOSTRARÃO NAS ARMAS SINGULARES”** (Divisa inspirada nos Lusíadas, Canto III est. 24 “Se mostraram nas armas singulares”).

- Os esmaltes significam:

- O VERMELHO, a bravura e a força;

- A PRATA, a humildade e riqueza;

- O OURO, a sabedoria e o rigor.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, General.

(Página intencionalmente em branco)



Escola das Armas

(Anexo ao Despacho n.º s/n, de 23 de setembro do Gen CEME)

(Página intencionalmente em branco)

Despacho n.º 13 960/2013**Aprova o plano de estudos do curso de formação militar complementar da licenciatura em «música, variante de composição e de direção coral e formação musical, ramo de direção de orquestra de sopros».**

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprovou o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de março, que adota a aplicação dos princípios constantes daquele regime ao ensino superior público militar, é necessário proceder à aprovação do plano de estudos do curso de formação militar complementar da licenciatura em Direção de Orquestra.

Nesta conformidade, o mencionado plano de estudos deve garantir a qualidade da formação militar de índole académica, que responda às necessidades objetivas do desempenho profissional, bem como assegurar a aquisição de competências no âmbito das funções de oficial do quadro especial de Chefes de Banda de Música.

Assim, na sequência de proposta do Comandante da Academia Militar, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, e do n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de março, determino o seguinte:

1 — É criado o curso de formação militar complementar da licenciatura em Direção de Orquestra.

2 — É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que do mesmo faz parte integrante.

3 — O primeiro semestre do ano letivo do curso de formação militar complementar é realizado na Academia Militar, competindo ao respetivo comandante fixar a data do seu início.

4 — O tirocínio que integra o referido curso decorre sob a orientação da Academia Militar, e é ministrado no segundo semestre do curso de formação militar complementar, decorrendo nas seguintes unidades, estabelecimentos e órgãos: Escola dos Serviços, Chefia de Bandas e Fanfarras, Banda do Exército e Orquestra Ligeira do Exército.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do ano letivo de 2013/2014, inclusive.

26 de setembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

ANEXO

Plano de estudos do curso de formação ao militar complementar da licenciatura em «música, variante de composição e de direção coral e formação musical, ramo de direção de orquestra de sopros»**1.º semestre**

(Semestre curricular)

Unidades Curriculares	Regime	ECTS	Tempos de contato semanais (horas)
Introdução à Gestão (H131)		6	3
Noções Gerais de Direito Administrativo (H317)		5	4
Tática Geral e Operações Militares I (M131)	Semestral	4	3
Ética e Liderança (M311)		5	4
História Militar I (M414)		4	2
Teoria das Relações Internacionais (M421)		5	4

Unidades Curriculares	Regime	ECTS	Tempos de contato semanais (horas)
Formação Geral Militar	Semestral	-	5
Educação Física		-	5
<i>Total de ECTS</i>		29	30

2.º semestre

(Tirocínio para Oficial)

Unidades Curriculares	Regime	Local
Tirocínio para Oficial	Semestral	EPS Ch Bandas e Fanfarras Banda do Exército, OLE

(DR, 2.ª Série, n.º 212 de 01 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 055/2013

Delegação de Competências no Comandante da Instrução e Doutrina

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delegeo no Comandante da Instrução e Doutrina, TGen (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina:

a) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exército;

b) Praticar todos os atos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos estabelecimentos de ensino militar, com exceção da Academia Militar, nomeadamente proferir decisão sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

e) Planear, coordenar, executar e inspecionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento dos dados relativos às atividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos;

f) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o Plano de Formação Contínua, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

g) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, bem como para autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — A competência referida na alínea *b)* do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Educação, podendo este subdelegá-la, no todo ou em parte, nos diretores dos estabelecimentos de ensino que se encontrem na sua dependência direta.

5 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante da Instrução e Doutrina, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Instrução e Doutrina que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 2 de outubro de 2013 e até à data da publicação deste despacho.

9 de outubro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 213 de 04 de novembro de 2013)

Adjunto para o Planeamento

Despacho n.º 14 325/2013

Subdelegação de competências no diretor-coordenador do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 3 830/2012, de 8 de fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 15 de março de 2012, subdelego no Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, MGen (02498480) **Isidro de Moraes Pereira**, a competência prevista no n.º 4 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50.000,00.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de outubro de 2013. — O Adjunto para o Planeamento, *António Carlos de Sá Campos Gil*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 215 de 06 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 399/2013

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 14 325/2013, de 7 de outubro de 2013, do Adjunto para o Planeamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de

6 de novembro de 2013, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Cor Inf (19888079) **Elias Lopes Inácio**, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €20.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de novembro de 2013. — O Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *Isidro de Morais Pereira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Comando de Pessoal

Despacho n.º 14 716/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no MGen (03341581) **João Manuel Lopes Nunes dos Reis**, Diretor de Justiça e Disciplina, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;

d) Orientar a elaboração e emitir parecer sobre os processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima;

e) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação donexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

f) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

g) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

h) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

i) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;

j) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

k) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos desde a presente data.

30 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 221 de 14 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 393/2013**Subdelegação de competências no diretor dos Serviços de Pessoal (DSP)**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no MGen (10639478) **Aníbal Alves Flambó**, Diretor dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;
- d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;
- e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 49 879,80 euros.

3 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DSP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 394/2013**Subdelegação de competências no comandante do Estabelecimento Prisional Militar**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no TCor Inf (01200185) **José Luís Patrício Rego Batista**, Comandante do Estabelecimento Prisional Militar, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 395/2013**Subdelegação de competências no Diretor de Obtenção de Recursos Humanos (DORH)**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no MGen (18944077) **António Manuel Felícia Rebelo Teixeira**, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos relativos, do âmbito do Exército, às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 396/2013**Subdelegação de competências no Chefe de Estado-Maior do Comando do Pessoal**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no Cor Tir Tm (10645583) **Nelson Martins Viegas Pires**, Chefe do Estado-Maior do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para proferir decisões nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e alcoolismo nas Forças Armadas.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 397/2013**Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no TCor Inf (14181888) **Aníbal Carlos Correia Saraiva**, Comandante da Unidade de Apoio do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 12.500 euros.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2013, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 398/2013**Subdelegação de competências no diretor de Administração de Recursos Humanos (DARH)**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 13 041/2013, de 25 de setembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, subdelego no MGen (03033681) **Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos**, Diretor de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

- 1) Oficiais e sargento-mor do meu gabinete e do Estado-Maior do Comando do Pessoal;
- 2) Colocação de militares fora do Exército.

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major inclusive;

g) Averbear cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbear aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militarizado e civil;

j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) e c) do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

- n)* Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, exceto oficiais gerais e coronéis tirocinados, para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efetividade de serviço antes do termo do prazo concedido;
- o)* Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;
- p)* Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes, exceto de oficiais gerais e de diplomas de encarte das promoções;
- q)* Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- r)* Equivalência de condições de promoção de sargentos;
- s)* Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;
- t)* Conceder licença registada a sargentos e praças dos QP, em RV e RC;
- u)* Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- v)* Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem -se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do EMFAR;
- w)* Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- x)* Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;
- y)* Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas *e)* e *f)* do EMFAR;
- z)* Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;
- aa)* Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
- bb)* Nomear e prover pessoal civil, exceto das carreiras de técnico superior ou equivalente, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;
- cc)* Com exceção de pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente, celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;
- dd)* Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;
- ee)* Promover pessoal militarizado;
- ff)* Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- gg)* Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;
- hh)* Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço;
- ii)* Autorizar a prática dos atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial relativamente ao pessoal civil;
- jj)* Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- kk)* Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
- ll)* Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

- mm*) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- nn*) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;
- oo*) Decidir sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal civil;
- pp*) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- qq*) Autorizar a passagem à aposentação de pessoal do MPCE;
- rr*) Autorizar a emissão do termo de posse ou de aceitação de pessoal militarizado e civil do Exército;
- ss*) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- tt*) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;
- uu*) Tratamento e hospitalização de oficiais, sargentos e praças na reserva de disponibilidade;
- vv*) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- ww*) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reforma;
- xx*) Apreciar assuntos relativos aos militares auxiliados da ATFA;
- yy*) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- zz*) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os atos constantes no presente Despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência direta do Diretor de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de outubro de 2013. — O Ajudante-General do Exército, *Francisco António Correia*, Tenente-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 560/2013

1 — Ao abrigo do disposto no despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 14 de outubro de 2013, subdelego no Cor Art (08692982) **José Domingos Sardinha Dias**, Chefe da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

- a*) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;
- b*) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c*) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Capitão inclusive;
- d*) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;
- e*) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- f*) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- g*) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;
- h*) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;
- i*) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas *e*) e *f*), do EMFAR;
- j*) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de Sargentos do QP e Sargentos e Praças em RV/RC;
- k*) Conceder licença registada aos Sargentos e Praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- l*) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- m*) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;

- n) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- o) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- p) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- q) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- r) Autorizar fotocópias de Atas e Pareceres do Conselho das Armas e Serviços, resumo das FAMME e Listas de Promoção por Escolha, referentes ao universo estrito em apreciação do requerente, até ao posto de TCor.

2 — Este despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de outubro de 2013. — O Diretor, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 231 de 28 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 627/2013

1 — Ao abrigo do disposto no despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 14 de outubro de 2013, subdelego no TCor Art, (18099686), **Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves**, chefe do Gabinete de Apoio/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de oficiais do QP na reserva, até ao posto de tenente-coronel, inclusive;
- b) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar de oficiais do QP no ativo, até ao posto de capitão, inclusive;
- c) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de diplomas de encarte das promoções de sargentos do QP;
- d) Autorizar a emissão de cartões de identificação militar de militares em RV/RC;
- e) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de outubro de 2013. — O Diretor, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 232 de 29 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 628/2013

1 — Ao abrigo do disposto no despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, de 14 de outubro de 2013, subdelego no Cor Inf (01268983) **Jorge Ferreira de Brito**, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade/DARH, a competência que em mim foi subdelegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- c) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR; Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- d) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na disponibilidade;

- e) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na disponibilidade;
- f) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reserva fora da efetividade de serviço e na situação de reforma;
- g) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de outubro de 2013. — O Diretor, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 232 de 29 de novembro de 2013)

Comando da Logística

Despacho n.º 14 207/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de janeiro e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugado com o Despacho n.º 9 799/2013, de 10 de julho de 2013 do Tenente-General Quartel Mestre General, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2013, subdelego no Comandante do Regimento de Transportes, Cor Art (19720484) **Vítor Fernando dos Santos Borlinhas**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 12.500,00 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 09 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

15 de outubro de 2013. — O Diretor de Material e Transportes, *António Francisco Alves Rosa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 214 de 05 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 208/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de janeiro e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugado com o Despacho n.º 9 799/2013, de 10 de julho de 2013 do Tenente-General Quartel Mestre General, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2013, subdelego no Comandante do Depósito Geral de Material do Exército, Cor AdMil (08394684) **Rui Alexandre de Castro Ramalhete**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 12.500,00 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 25 de junho de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

15 de outubro de 2013. — O Diretor de Material e Transportes, *António Francisco Alves Rosa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 214 de 05 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 326/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/08 de 29 de janeiro e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugado com o Despacho n.º 9 799/2013, de 10 de julho de 2013 do Tenente-General Quartel Mestre

General, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2013, subdelego no Comandante do Centro Militar de Eletrónica, Cor Tm (16711881) **Alexandre Manuel Macareno Laço Jeca**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 12.500,00 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 25 de junho de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

15 de outubro de 2013. — O Diretor de Material e Transportes, *António Francisco Alves Rosa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 215 de 06 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 327/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugado com o despacho n.º 9 799/2013, de 10 de julho de 2013 do Tenente-General Quartel Mestre General, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2013, subdelego no comandante do Regimento de Manutenção, Cor Mat (06571080), **António José Rodrigues Bastos**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 12 500,00 euros.

2 — Este despacho produz efeitos desde 25 de junho de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

15 de outubro de 2013. — O Diretor de Material e Transportes, *António Francisco Alves Rosa*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 215 de 06 de novembro de 2013)

Comando de Instrução e Doutrina

Despacho n.º 14 715/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12 317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria, TCor Cav (10978985), **Paulo de Jesus Pereira Zagalo**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria, TCor Cav (10978985), Paulo de Jesus Pereira Zagalo, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de setembro de 2013. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 221 de 14 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 811/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12 317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática de Infantaria, TCor Inf (07221881), **Rui Manuel Mendes Dias**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 02 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Infantaria, TCor Inf (07221881), Rui Manuel Mendes Dias, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de setembro de 2013. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General

(DR, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 812/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12 317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no 2.º comandante da Escola Prática dos Serviços, TCor AdMil (10473185), **Armando José Rei Soares Ferreira**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 16 de agosto 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática dos Serviços, TCor AdMil (10473185), Armando José Rei Soares Ferreira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de setembro de 2013. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General

(DR, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de novembro de 2013)

Despacho n.º 14 813/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12 317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no 2.º comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos, TCor Inf (19371784), **José Manuel Carvalho das Dores Moreira**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeito desde 28 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo 2.º comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos, TCor Inf (19371784), José Manuel Carvalho das Dores Moreira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de setembro de 2013. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 222 de 15 de novembro de 2013)

Despacho n.º 15 392/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 12 317/2013, de 11 de setembro de 2013, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante da Instrução e Doutrina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro, subdelego no Comandante da Escola Prática de Artilharia, Cor Art (16456483), **Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €25 000, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante

2 — O presente despacho produz efeito desde 16 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Prática de Artilharia, Cor Art (16456483), Carlos Manuel Cordeiro Rodrigues, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de setembro de 2013. — O Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, *Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 229 de 26 de novembro de 2013)

IV — AVISOS

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 13 320/2013

Por despacho de 15 de outubro de 2013 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no MGen (02498480) **Isidro de Morais Pereira**, presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);

- e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);
- f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);
- g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);
- h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);
- i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP).

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de outubro de 2013, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

17 de outubro de 2013. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves*, Coronel de Infantaria.

(DR, 2.ª Série, n.º 212 de 01 de novembro de 2013)

V — PROTOCOLOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO E O GRANDE COLÉGIO UNIVERSAL DO PORTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- a) O Estado é dono e legítimo possuidor do imóvel designado por «PM 013/Porto – Sucursal das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento», sito na Rua da Boavista, n.º 210, no Porto;
- b) O referido imóvel integra o domínio público militar, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, estando a ser utilizado pelo Exército Português, através das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e da Manutenção Militar, estabelecimentos fabris desse ramo das Forças Armadas;
- c) O Grande Colégio Universal do Porto é um estabelecimento de ensino privado, fundado em 1910, estando localizado no centro histórico da cidade do Porto e que tem por fim a prossecução de ações de ordem educativa, social, científica e cultural;
- d) O Grande Colégio Universal do Porto pretende utilizar uma parte das instalações do PM 013/Porto, designadamente a parte traseira das instalações militares, para permitir aos seus alunos um acesso rápido e em segurança, consequência da sua localização numa das principais artérias do centro histórico da cidade do Porto;
- e) A utilização pretendida pelo Grande Colégio Universal limita-se à circulação e paragem de viaturas que necessitam de acesso àquele estabelecimento de ensino.

Assim, entre:

1. O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MGen **António José Fernandes Marques Tavares**, Diretor de Infraestruturas, para esse efeito nomeado por despacho de Sua Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 23 de Outubro;

e

2. A **SOCIEDADE GRANDE COLÉGIO UNIVERSAL DO PORTO** (adiante designada por SGCUP), pessoa coletiva n.º 500 359 474, com sede na Rua da Boavista, n.º 158/68, no Porto, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. **Rui Fernando Dias Brito**, na qualidade de sócio gerente da Sociedade Grande Colégio Universal Lda., com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e condições pelos quais o Exército autoriza a Sociedade Grande Colégio Universal do Porto a fazer uso, a título temporário e precário, da parte traseira das instalações do PM 013/Porto – «Sucursal das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento», assinalada na planta em anexo ao presente protocolo e que do mesmo faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Regime

A parte do imóvel referida na cláusula anterior permanece no domínio público militar, afeto e à guarda e responsabilidade do Exército, não podendo a Sociedade Grande Colégio Universal do Porto arrogar-se detentora de quaisquer direitos, reais, de crédito ou outros, sobre a mesma, tendo, tão-somente, o direito de utilização precária, que se traduz na circulação e paragem de viaturas, e com as condicionantes previstas no presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Exército

O Exército obriga-se a:

- a) Permitir a realização dos trabalhos previstos para a adequação e melhoramento da passagem e paragem, e dos trabalhos de construção de uma vedação para limite de circulação das viaturas civis;
- b) Permitir a execução de trabalhos relacionados com a conservação e manutenção do local, desde que previamente autorizados pelo Exército.

Cláusula 4.ª**Obrigações da Sociedade Grande Colégio Universal do Porto (SGCUP)**

A SGCUP obriga-se a:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos decorrentes de todas as obras, limpeza do local e segurança do espaço durante a cedência de utilização, além da colocação de uma divisória em rede, com portão de acesso, a separar as áreas;
- b) Obter previamente do Exército os pareceres, aprovação e autorização relativamente aos projetos e à execução das obras, remetendo cópias a este;
- c) Executar os trabalhos de acordo com os projetos autorizados, não procedendo a quaisquer alterações sem que haja concordância dos órgãos competentes do Exército;
- d) Assegurar que durante a realização das obras todos os trabalhadores possuem um seguro de acidentes pessoais;
- e) Assegurar a limpeza da área do prédio militar que utiliza;
- f) Coordenar com o Exército todos os assuntos referentes ao controlo de acessos, bem como cumprir e fazer cumprir todas as indicações de segurança que lhe sejam transmitidas;
- g) Garantir a segurança do espaço que utiliza, cujo acesso deve ser condicionado e assumir todos os encargos de pessoal e os decorrentes da necessidade de funcionamento do espaço;
- h) Permitir a fiscalização do espaço pela unidade, estabelecimento ou órgão responsável pelo prédio militar, sempre que este o considere pertinente;
- i) Suspender qualquer trabalho, obra ou atividade se surgir razão de segurança, restrição operacional ou causa de interesse público que impeça a sua continuação;
- j) Entregar de imediato o espaço utilizado, livre de quaisquer ónus ou encargos, aquando da cessação do presente protocolo.

Cláusula 5.ª**Encargos e responsabilidades**

1. O Exército não é responsável pelo pagamento de quaisquer encargos decorrentes da celebração do presente protocolo e, ainda, os relacionados com o pagamento de qualquer indemnização devida por acidente ou danos, de qualquer natureza, sofridos por trabalhadores, funcionários, alunos ou visitantes, decorrentes da execução de obras ou utilização do espaço a que se refere o presente protocolo.

2. A SGCUP compromete-se a pagar, durante os 18 meses iniciais, e até ao dia 10 de cada mês, o valor mensal de € 200,00 (duzentos euros), que entregará às Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, sendo que, nos dois anos subsequentes a esse período, esse valor passa a ser de €500,00 (quinhentos euros) por mês, e, nos três anos subsequentes, de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) por mês, como contrapartida pela utilização do espaço.

3. Para os anos seguintes aos previstos no número anterior, o valor a pagar será revisto anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base no índice de preços no consumidor verificado no mês de dezembro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Cláusula 6.ª**Resolução e denúncia**

1. As partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo, reciprocamente e por escrito, comunicar à outra parte qualquer ocorrência suscetível e influir na execução do presente protocolo.

2. Constitui fundamento de resolução do presente protocolo a ocorrência de incidente grave que viole as regras da sã convivência e respeito mútuo entre as partes, ou que coloque em causa a segurança militar.

3. O Exército pode pôr termo ao presente protocolo quando entender, sem necessidade de invocar causa justificativa, devendo, para esse efeito, comunicar tal intenção à SGCUP, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias, em relação à data da produção de efeitos da denúncia.

4. A cessação do presente protocolo, incluindo por resolução ou denúncia, não confere à SGCUP o direito a qualquer pagamento ou indemnização pelo Exército, designadamente por obras, benfeitorias ou beneficiações que esta tenha realizado no prédio militar.

5. O protocolo poderá ainda ser denunciado a todo o tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita e com aviso prévio de 90 dias, sem obrigação de indemnizar.

Cláusula 7.ª

Alterações ou aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado ou complementado, por escrito, mediante acordo das partes.

Cláusula 8.ª

Vigência

1. O presente protocolo vigora durante o ano letivo de 2013/2014 e produz efeitos desde 1 de Novembro de 2013, renovando-se automaticamente, no início de cada ano letivo, salvo se alguma das partes se opuser à sua renovação, mediante comunicação escrita, enviada à outra parte com a antecedência mínima de 90 dias.

2. No caso de ocorrer a extinção das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, o presente protocolo deixa imediatamente de vigorar, exceto se o mesmo for mantido em vigor pela entidade que ficar responsável pelo prédio militar.

Feito no Porto, 4 de novembro de 2013, em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo **EXÉRCITO PORTUGUÊS**,

MGen António José Fernandes Marques Tavares

Pela **SOCIEDADE GRANDE COLÉGIO UNIVERSAL DO PORTO**,

Dr. Rui Fernando Dias Brito



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A FUNDAÇÃO D. MANUEL II

1. PREÂMBULO

Considerando:

Que a Fundação Dom Manuel II é uma instituição particular, sem fins lucrativos, de assistência social e cultural, com ações no território português, nos países lusófonos, e nas comunidades portuguesas em todo o mundo;

Também que a Fundação D. Manuel II é uma instituição de nacionalidade portuguesa de carácter perpétuo e dotada de personalidade jurídica;

Ainda que a Fundação D. Manuel II já ministrou diversos cursos de formação profissional e desenvolveu projetos de investigação científica na Guiné-Bissau, a par de outras iniciativas em Timor, Cabo Verde, Angola, Guiné, Moçambique, a Índia de expressão portuguesa bem como nas comunidades portuguesas emigradas no estrangeiro;

A relevante missão que a Fundação D. Manuel II prossegue, em contribuir de um modo mais significativo para a difusão da Língua Portuguesa no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assim como noutros sectores de grande interesse para os seus países membros, onde se deve incluir a proteção, conservação, valorização, estudo e investigação, promoção e divulgação das memórias sob a temática histórico-cultural e patrimonial essencialmente militar.

O enorme interesse do Exército Português em promover e apoiar o estudo científico, técnico e cultural da coleção histórico e patrimonial essencialmente militar, incluindo as funções de estudo e investigação, inventariação, conservação, restauro e divulgação;

A existência de especialistas militares no Exército Português, qualificados para realizarem as tarefas inerentes àquelas funções.

Assim, entre:

O **Exército Português**, através da Direcção da História e Cultura Militar, com sede em Palácio dos Marqueses do Lavradio, Campo de Santa Clara, 1149 – 059 LISBOA, como primeiro outorgante, adiante designado por Exército, e representado neste ato pelo Exmo. Major-General **João Manuel Santos de Carvalho**, com poderes de representação conferidos nos termos do despacho de 30 de agosto de 2013, de S. Ex.^a o General Chefe do Estado-Maior do Exército, e a **Fundação D. Manuel II**, com morada na Rua dos Duques de Bragança, 10, 1200 – 162 LISBOA, como segundo outorgante, e representada neste ato pelo seu Presidente, Sua Alteza Real **Dom Duarte de Bragança**, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a (Âmbito e Objeto)

O presente protocolo define as linhas orientadoras e estabelece os princípios e bases de colaboração de cada um dos outorgantes no desenvolvimento das ações que se enquadram nas respetivas missões e atribuições, genericamente em apoio mútuo no âmbito do estudo e investigação, inventariação, conservação, restauro e divulgação do património histórico-cultural e patrimonial essencialmente militar.

Cláusula 2.^a (Competências do primeiro outorgante)

Compete ao Primeiro Outorgante:

1. Diligenciar, junto do Ministério da Defesa Nacional, no âmbito da cooperação técnico-militar, a inscrição de novas medidas e ações de natureza histórico-culturais e patrimoniais essencialmente militares.

2. Colaborar com a Fundação D. Manuel II no projeto de identificação, referenciação e inventariação do património militar português em países abrangidos pela lusofonia.

3. Promover, apoiar e divulgar o estudo científico, técnico e cultural do património essencialmente militar, em colaboração com a Fundação D. Manuel II.

4. Cooperar com a Fundação D. Manuel II, a fim de ser assegurada em conjunto a formação especializada, nas áreas de conservação e restauro da coleção de armaria.

Cláusula 3.ª

(Responsabilidade do segundo outorgante)

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Diligenciar, junto das organizações governamentais da lusofonia, entre outras instituições, do domínio público ou privado, as condições necessárias à realização do estudo e investigação, inventariação, conservação, restauro e divulgação dos bens histórico-culturais e patrimoniais essencialmente militares em países abrangidos pela lusofonia.

2. Elaborar, com o apoio do Exército, o projeto de identificação, referenciação e inventariação do património militar português em países abrangidos pela lusofonia.

3. Valorizar e divulgar, em coordenação com o Exército, o estudo científico, técnico e cultural do património essencialmente militar.

4. Cooperar com o Exército, a fim de ser assegurada em conjunto a formação especializada, nas áreas de conservação e restauro da coleção de armaria.

Cláusula 4.ª

(Custos e Encargos)

1. O Exército cede a título gratuito as suas instalações e materiais adequados para a atividade formativa, nas áreas de conservação e restauro da coleção de armaria.

2. O tipo de custos inerentes àquela atividade formativa, nomeadamente o transporte, o alojamento, as ajudas de custo, os seguros e a alimentação ficam sob a responsabilidade do segundo outorgante, ou dos organismos participantes, em coordenação mútua.

3. No caso de se verificarem pedidos de ações de formação ou de restauro no estrangeiro, envolvendo militares ou civis do Exército, aquele mesmo tipo de custos atrás referido deve ser igualmente da responsabilidade do segundo outorgante, ou dos organismos solicitantes, e também em coordenação mútua.

Cláusula 5.ª

(Resolução e Denúncia)

1. As partes obrigam-se a cumprir pontualmente as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo comunicar à contra-parte, por escrito, qualquer ocorrência suscetível de influir na execução do presente protocolo.

2. Constitui fundamento de resolução do presente protocolo o incumprimento reiterado de qualquer obrigação prescrita no mesmo, bem como, a ocorrência de factos imputáveis a qualquer das partes outorgantes, que pela gravidade tornem insustentável a manutenção da relação protocolar.

3. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de receção ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da renovação.

4. A resolução ou a denúncia do acordo não confere às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 6.ª
(Validade e Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e é válido durante três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de um ano, salvo denúncia por qualquer dos outorgantes nos termos da cláusula anterior.

Lisboa, 19 de setembro de 2013.

Pelo Primeiro Outorgante
MGen João Manuel Santos de Carvalho

Pelo Segundo Outorgante
SAR Dom Duarte de Bragança

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Francisco António Correia, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH

ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2013

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGen (62253575) **Raúl Jorge Laginha Gonçalves**.

(Por despacho de 26 de junho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGen (09026475) **José de Jesus da Silva**.

(Por despacho de 21 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o MGen (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco**.

(Por despacho n.º 14 390 de 26 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o Cor Eng (03233378) **António Luís Nisa Pato**.

(Por despacho de 31 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (02986886) **Paulo António dos Santos Cordeiro**.

(Por despacho n.º 14 508 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf Paraquedista (09610189) **Miguel António Pereira da Silva**.

(Por despacho n.º 14 322 de 30 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Inf Paraquedista (13193191) **João Alberto Alexandre Ferreira**.

(Por despacho n.º 14 453 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cap Inf Paraquedista (03462195) **Nuno Alexandre Larangeiro Neto**.

(Por despacho n.º 14 455 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Cav (14433584) **Honório José Garcia Rodrigues**.

(Por despacho n.º 14 320 de 30 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (07496887) **Francisco José dos Santos Martins**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (17199386) **Paulo Jorge Varela Curro**.

(Por despacho de 17 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Cav (02052885) **José David Angelino da Graça Talambas**.

(Por despacho de 17 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (08893286) **Mário Alexandre de Menezes Patrício Álvares**.

(Por despacho de 10 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Art (11877881) **Vítor Manuel Simões de Oliveira**.

(Por despacho de 17 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (10344986) **Fernando Artur Ferreira Teixeira**.

(Por despacho de 17 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (04222889) **Jorge Manuel Lopes Bastos**.

(Por despacho de 17 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf (19261187) **Álvaro Manuel Tavares de Carvalho Campeão**.

(Por despacho de 10 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf GNR(1910769) **Carlos Alberto Carvalho Felizardo**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Inf GNR(1926003) **Pedro Manuel Ventura Frota**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o TCor Cav GNR(1826289) **Duarte Reis Marques Jacinto**.

(Por despacho de 17 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, segunda classe, o Maj SGE (07820779) **Carlos do Amaral Coimbra**.

(Por despacho n.º 14 050 de 31 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj TManMat (08107780) **Hermínio Monteiro Ferreira**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Inf (19886690) **Carlos Alberto Mendes Ferreira**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Art (17926187) **António João Guelha da Rosa**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Inf (14184491) **António Manuel Pereira Alves**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Cav (11830691) **Carlos Manuel Morgado Braz**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Inf (17880992) **António Vítor Veríssimo Ildefonso**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Inf (17592988) **Armando José Messias Maio Pontes Fernandes**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj SGE (11821176) **Orlando Augusto Soares Gomes**.

(Por despacho de 10 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Farm (17350791) **João Frederico Albuquerque do Carmo**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerada ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, a Maj Farm (06611092) **Fernanda Paula Amoroso Pires**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Art (04009092) **João Miguel Louro Dias Ferreira Belo**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Art (37175292) **Pedro Jorge Veloso do Carmo Azevedo**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj Art (31839792) **Sérgio Bruno Quintas Rosado Gião**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj TPesSecr (18814984) **José Francisco Colaço Lopes Martinho**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Maj TPesSecr (16009082) **João José Magro Ventura**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cap QTPS GNR (1920326) **José Luís Marques Lourenço**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cap QTPS GNR (03232185) **Jorge Manuel Nunes Farinha**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Mat (15663285) **Eusébio da Silva**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Art (14529383) **Manuel Joaquim Gomes de Moura**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar, quarta classe, o SCh Cav (13279883) **Virgílio António Tiago Ferreira**.

(Por despacho n.º 14 052 de 30 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Art (06262484) **António Agostinho Cabedal Pacheco**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Inf (07170982) **Francisco Gomes de Pina**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Inf (10185085) **António José Caceiro Freitas**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Inf (12137084) **António Agostinho Francisco Correia**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Inf (02946785) **Carlos Manuel Lopes da Silva**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SCh Inf GNR (1880548) **Jorge Manuel Pereira Marques**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (09693584) **Jorge Manuel de Almeida Valadares**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (14475586) **Sesinando dos Anjos Afonso Monteiro**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Art (06010483) **José Filipe de Oliveira Fernandes**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Cav (18313586) **José Manuel Agante de Matos**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Tm (09599486) **Manuel Boaventura dos Santos Oliveira**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (00672188) **João Maria Gomes Henriques**.

(Por despacho de 10 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Art (10903187) **José Carlos Teixeira da Costa**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Cav (16792887) **António Guilherme Henriques Ferreira**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Tm (19446087) **José Francisco de Sousa Moreira**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (01498088) **Filipe José Ferreira da Costa Vieira**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj SGE (08292985) **Fernando Manuel Lézico Rebocho**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Cav (05907389) **Sérgio Paulo Marques de Jesus**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (08508088) **Joaquim Rogério Rosa dos Santos**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (17832387) **Luís Carlos de Jesus Eleutério Pedrinho**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (14627189) **António José da Conceição Amaral Vinagre**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o SAj Inf (08844889) **José Manuel Correia Moreira**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar AdMil (09103691) **Egas Moniz Amaral**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Tm (04716388) **Mário Luís Paquete Geraldo**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerada ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, a 1Sar AdMil (19535991) **Lídia Maria Lopes Correia Luís**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Aman (19690785) **José Luís Rocha**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar AdMil (19734492) **Telmo Joaquim Martins Tomás**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Tm (11337690) **Hernâni Santos Simões Castello**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Art (06145792) **Humberto Manuel Carpinteiro Renga**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Cav (13506392) **Luís Manuel Leal Martins**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Art (13365791) **Nuno Manuel Andrónico Lopes**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar AdMil (39099092) **Marco Paulo Afonso Português**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Inf (09102493) **Paulo Jorge da Silva Lopes Mendes**.

(Por despacho de 10 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Trans (27003093) **Luís Filipe Avelar Godinho**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o 1Sar Eng (19320997) **Vítor Hugo de Bessa Jorge**.

(Por despacho de 27 de agosto de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, segunda classe, o TCor Eng (07233182) **Augusto de Barros Sepúlveda**.

(Por despacho n.º 14 204 de 16 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, segunda classe, o Maj Art (05283291) **Adelino José de Sousa Jacinto**.

(Por despacho n.º 14 510 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, o Ten TPesSecr (39752792) **Nélson da Silva Lé**.

(Por despacho n.º 14 456 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, o Ten TPesSecr (22679992) **Nélson Cláudio da Silva Azenha**.

(Por despacho n.º 14 452 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, o SMor Inf (18265878) **Carlos Alberto Pereira da Silva Pires**.

(Por despacho n.º 14 391 de 30 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SCh Inf (11855983) **Octávio Manuel Martins Alves Diz**.

(Por despacho n.º 14 203 de 13 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SCh Cav (01304185) **Mário Fernando Gil Santana**.

(Por despacho n.º 14 049 de 29 de julho de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SCh Mat (03939384) **Jaime Correia Martins**.

(Por despacho n.º 14 504 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SAj Para (08147586) **Carlos Alberto Monteiro de Queirós**.

(Por despacho n.º 14 503 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SAj Inf (00167091) **Carlos Manuel Lopes Marques**.

(Por despacho n.º 14 506 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o SAj Inf (01764690) **António José da Silva Castanheira**.

(Por despacho n.º 14 450 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o 1Sar Art (09480196) **António José Dias Lopes**.

(Por despacho n.º 14 505 de 15 de outubro de 2013)

Considerando que o Major-General (03341581) João Manuel Lopes Nunes dos Reis tem revelado, ao longo da sua carreira, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significadamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, qualidades que legitimamente conduziram à sua Promoção a Oficial General;

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª classe, nos termos dos artigos 26.º e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o MGen (03341581) **João Manuel Lopes Nunes dos Reis**.

(Por despacho de 30 de setembro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª classe, nos termos dos artigos 26.º e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Coronel do Exército da Federação da Rússia, **Yuri Alexandrovitch Skibenko**.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Inf	GNR	(1870188)	Nelson Manuel Machado Couto;
SCh	Inf	GNR	(1846283)	José Gaspar Serrano;
SAj	Inf	GNR	(1796107)	Vítor Manuel da Silva Almeida;
SAj	Inf	GNR	(1826314)	João Carlos Alpoim de Lemos;
CbMor	Inf	GNR	(1826334)	António Manuel Vieira;
CbMor	Inf	GNR	(1840170)	Domingos do Carmo Pelica;
CbMor	Inf	GNR	(1850116)	António Manuel Dourado Correia;
CbCh	Inf	GNR	(1836127)	João Alberto de Melo Vieira;
Cb	Inf	GNR	(1816312)	Mário Augusto Moura Afonso;
Cb	Inf	GNR	(1801897)	José Luís Mendes Valente;
Cb	Inf	GNR	(1840396)	João da Cruz Naves;
Cb	Inf	GNR	(1846031)	João Manuel Vicente Pouso;
Cb	Inf	GNR	(1850121)	João José Mendes Ribeiro;
Cb	Inf	GNR	(1876154)	Leonel Augusto Pinto Lourenço;
Cb	Inf	GNR	(1826431)	Aurélio Manuel de Sousa Toste;
Cb	Inf	GNR	(1826432)	José Manuel Pereira Araújo;
Cb	Inf	GNR	(1836013)	José Leonel Sousa Toste;
Cb	Inf	GNR	(1836014)	Ricardo Manuel Machado de Aguiar;
Cb	Inf	GNR	(1836134)	Manuel Ferreira de Almeida;
Cb	Inf	GNR	(1836139)	João Carlos Tavares Medeiros;
Cb	Inf	GNR	(1836144)	João Cândido Nogueira Ribeiro;
Cb	Inf	GNR	(1836570)	David Manuel Pacheco Amaral;
Cb	Inf	GNR	(1836657)	Arnaldo Marques da Silva.

(Por despacho de 02 de outubro de 2013)

Cor SAR (17250178) Jorge Manuel Marques Matos;
 TCor Eng (12656084) João Manuel Pires;
 TCor Inf (18070785) José Carlos de Almeida Sobreira;
 TCor Eng (01506285) Fausto Manuel Vale do Couto;
 TCor Inf (09946386) António José Pires Mendes;
 TCor Inf (19371784) José Manuel Carvalho das Dores Moreira;
 TCor Cav (05535184) Luís Manuel Guerreiro;
 TCor Inf (13247083) Paulo Júlio Lopes Pipa de Amorim;
 TCor Mat (19899583) José Manuel Pardieiros de Melo;
 SMor Art (10156783) João José Dias Camponês;
 SCh Mat (14795583) Fernando Manuel Figueiredo Pimenta;
 SCh Cav (13279883) Virgílio António Tiago Ferreira;
 SCh Inf (02095683) Vítor Manuel Alegre Chaves;
 SCh Art (10684983) José Manuel Machado Figueira;
 SCh Eng (08697583) Francisco de Jesus Pinto;
 SCh Inf (01452983) José Joaquim da Silva Cardoso.

(Por despacho de 09 de outubro de 2013)

TCor Inf (00316485) Vasco Francisco de Melo Parente Alves Pereira;
 TCor Art (15369685) João Luís Morgado Silveira;
 TCor Inf (10541285) António Manuel Diogo Velez;
 TCor Art (00267186) José Carlos Levy Varela Benrós;
 TCor Mat (08578183) Manuel Duarte Amorim Ribeiro;
 TCor Inf (12798784) Jorge Manuel dos Santos Vieira Martins;
 TCor Cav GNR (1880554) António Mário Leal Gouveia;
 Maj QTPS GNR (1850037) Carlos Alberto Lopes Lameiras;
 SMor Inf GNR (1856070) Manuel Lourenço Velez do Porto;
 SCh Inf (01677683) Manuel Ventura Vasques Nunes;
 SCh Tm (00751683) Alberto Victor do Nascimento Barreiro;
 SCh Art (04012283) Mário José Ribas Rocha;
 SCh Mus (14929885) João Hígino Araújo Oliveira;
 SCh Eng (16017183) Carlos Reis Pio;
 SCh Eng (18419783) Carlos Manuel Ervideira Diogo Grácio;
 SCh SGE (16015483) Carlos Manuel Clemente Ramos;
 SCh Inf GNR (1856062) Desidério Afonso do Cubo Fernandes;
 SCh Inf GNR (1850228) Manuel Ferreira Portal;
 SAj AdMil GNR (1856471) António Matos Dias;
 ISarg Inf GNR (1866187) António Alberto Morais;
 CbMor Inf GNR (1850148) Carlos Vieira Ferreira;
 CbMor Inf GNR (1850152) Carlos Manuel Elias Martins;
 CbCh Inf GNR (1856329) Mário Nunes Gentil;
 CbCh Inf GNR (1850075) Joaquim António Marques da Silva;
 Cb Man GNR (1876088) Renato Nuno de Freitas Santiago;
 Cb Exp GNR (1860087) João Manuel Rento Magessi;
 Cb Inf GNR (1850224) António Matias Galveia Guerra;
 Cb Inf GNR (1850169) João Francisco Morais Barata;
 Cb Inf GNR (1840308) Manuel Francisco Vaz.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

TCor	Inf	(13411681)	Mário José Vieira Pereira;
TCor	Art	(02792185)	António José Pardal dos Santos;
TCor	Cav	(03234984)	Nuno Gonçalo Victória Duarte;
TCor	Inf	(12367085)	Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa;
TCor	Cav	(14614686)	Jaime Joaquim Picado Nogueira;
TCor	Inf	(07448385)	Joaquim José Rodrigues Bucho;
TCor	AdMil	(10473185)	Armando José Reis Soares Ferreira;
TCor	AdMil	(06207184)	António Manuel Pereira Baptista;
Maj	SGE	(07343382)	Victor Manuel Branco do Nascimento;
SCh	Tm	(06453683)	António Luís Paiva Madaíl;
SCh	Inf	(11855983)	Octávio Manuel Martins Alves Diz;
SCh	Art	(08400883)	Paulo Jorge Vaz Pereira;
SCh	Cav	(17132783)	Urbano José Rosado da Senhorinha;
SCh	Mat	(00063183)	António José de Jesus Bernardo;
SCh	Eng	(01395384)	José Luís da Silva Pereira;
SCh	Art	(15206383)	Delfim António Alves Carmona;
SCh	Mat	(19166683)	Armando Reis Abrantes.

(Por despacho de 29 de outubro de 2013)

Cor	Art	(18565583)	Luís Manuel Garcia de Oliveira;
TCor	Inf	(09023286)	Luís Filipe Carvalho das Dores Moreira;
TCor	Inf	(15372686)	Nuno Correia Barrento Lemos Pires;
TCor	Cav	(01831883)	João Carlos Vaz Ribeiro do Amaral Brites;
TCor	Inf	(16199985)	Paulo Jorge Torres Afonso;
TCor	Tm	(15420584)	Alberto Cabreiro Palhau;
SMor	Eng	(10991182)	António Afonso Portela Pinto;
SCh	Inf	(00696583)	António Manuel Magalhães Vieira;
SCh	Eng	(06114382)	Nelson de Sousa e Silva;
SCh	Inf	(04707283)	Joaquim José dos Santos Pereira;
SCh	Inf	(04491181)	Afonso Manuel Morais Ferreira;
ISarg	Mus	(03961385)	Francisco José Pires Paixão.

(Por despacho de 04 de novembro de 2013)

SAj Inf (14030884) Leonel David Bacelar Lopes.

(Por despacho de 05 de novembro de 2013)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Maj	Med	(19491285)	António Manuel Nunes Gaspar;
Cap	Art	(14605495)	Daniel Lage Oliveira Pegado;
Cap	AdMil	(15510995)	Nuno Miguel Sousa Gomes;
Cap	Art	(14838597)	Rui Manuel Silva Almeida Soares;
Cap	Eng	(03660898)	Paulo Ferreira e Santos;
Cap	Eng	(00915198)	Sérgio Alberto Lopes da Costa;
Cap	Art	(18993698)	Emanuel António Constantino Pinto;

Cap Art (10756398) Álvaro António Moreira Santos;
Cap Mat (17598397) Liliana Maria Pereira Ribeiro;
Cap Cav (07156996) João Carlos Gomes Lopes Matias;
Cap Inf (03303097) Pedro Barroco Marques Mano;
Cap Inf (06173698) André Manuel Nunes Ribeiro;
Cap Cav (01573997) Alberto Joel Santos Carvalho Pinto;
1Sarg Mat (33005593) Rui Filipe Sousa Morais;
1Sarg Mat (29906493) Emanuel Abreu Reis Aguiar;
1Sarg Inf (14426094) Tiago Manuel Gomes Reis;
1Sarg Med (12141596) Marta Sousa Ferreira Marinho;
1Sarg Inf (15135597) Carlos Alberto Campos Vaz da Cruz.

(Por despacho de 09 de outubro de 2013)

Cap Mat (05205997) João Paulo Castelão Abreu;
Cap Med (06201698) Mafalda Sofia Fernandes Marcelino Rodrigues;
Cap Med (06202497) Rui Manuel Pereira Fialho;
Cap Med (16948798) João Paulo do Amaral Ferreira;
Cap Med (04276697) Hugo Rafael Francisco Rodrigues;
Cap AdMil (00456398) António José Luís Antunes;
Cap Inf (06577598) Paulo Alexandre Fernandes Freitas;
Cap Med (12257697) Gil Rua da Silva Leitão Borges;
Cap Cav (18966596) José Manuel Costa Silva Barradas;
1Sarg Tm (02623795) Leandro José Gonçalves Amado;
1Sarg Mat (01453897) Filipe José Ferreira Sales;
1Sarg Tm (28988892) Rosa Maria Oliveira Silva;
1Sarg Med (14703596) Filipe Rodrigues Fonseca;
1Sarg Inf (07355796) Bruno Manuel Oliveira Madeira;
1Sarg Art (08879194) José Duarte Nobrega Mendes.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Cap Inf GNR (1980979) João Miguel de Almeida Madaleno;
Cap Inf GNR (1980994) João Filipe do Vale Loureiro Nunes de Figueiredo;
Cap Cav GNR (2000906) Vítor Manuel Gomes Romualdo;
1Sarg Inf GNR (1980662) Lázaro Fernando Mondragão Martins;
1Sarg Inf GNR (1980776) Vasco José Alves Nunes;
1Sarg Inf GNR (1980337) António Joaquim Nascimento Esteves;
1Sarg Inf GNR (1980612) José Carlos Tavares da Silva;
1Sarg Inf GNR (1990083) Hugo Alexandre Gonzalez Tavares;
2Sarg Inf GNR (1980365) Helder Manuel Brás Mendes;
2Sarg Inf GNR (1980575) Emanuel Jorge da Silva Dias;
2Sarg Inf GNR (1980733) Francisco Manuel Silva Azevedo;
2Sarg Inf GNR (1990670) João Carlos Gomes Félix;
Furr Inf GNR (2040742) Paulo Jorge Gomes Carvalho;
Cb Inf GNR (1980039) Bruno Miguel Camoesas Baptista;
Cb Inf GNR (1980460) Sérgio Alexandre Sequeira da Conceição;
Cb Inf GNR (1980312) Pedro Jorge Marques Cardoso;
Cb Inf GNR (1916053) João Américo Salvado Neves;
Cb Inf GNR (1980440) Pedro Manuel dos Santos Jacinto;
Cb Inf GNR (1980480) Manuel António Pereira Fernandes;
Cb Inf GNR (1980800) António José Roseiro Vilão;
Cb Inf GNR (1980471) Nuno Rodrigues Preto;

Cb	Inf	GNR (1980475)	Rui Paulo Calado Gregório;
Cb	Inf	GNR (1980541)	Carlos José Oliveira Pimentel;
Cb	Inf	GNR (1980743)	Fernando Manuel Além Rodrigues;
Cb	Inf	GNR (1980610)	Rogério de Jesus Diegues Fernandes;
Cb	Inf	GNR (1980900)	Francisco José Magalhães Oliveira;
Cb	Inf	GNR (2010897)	José Carlos Ricardo Ruivo;
Cb	Cav	GNR (1980552)	António Filipe Pinto Camelo;
Cb	AdMil	GNR (1980368)	Jorge Paulo Marques Pereira;
Guar Pr	Inf	GNR (1980477)	Jorge Manuel Tenedório Elísio;
Guar Pr	Inf	GNR (1980557)	João Miguel Alves de Amorim;
Guar Pr	Inf	GNR (1980581)	José Amorim Oliveira Araújo;
Guar Pr	Inf	GNR (1980715)	António José Marques Barroso;
Guar Pr	Inf	GNR (2010221)	Ricardo Miguel Ribeiro Trindade;
Guar Pr	Inf	GNR (1980086)	Roberto Carlos Ramos Rodrigues;
Guar Pr	Inf	GNR (1980747)	Fernando Jorge Alves Rio;
Guar Pr	Inf	GNR (1980762)	Luís Miguel dos Reis Frutuoso;
Guar Pr	Inf	GNR (1980790)	João Manuel Bento Fernandes;
Guar Pr	Inf	GNR (1990085)	Carlos Manuel Pires João;
Guar Pr	Inf	GNR (1980096)	Jorge José Antunes Correia;
Guar Pr	Inf	GNR (1980099)	Renato António Mendes Freire;
Guar Pr	Inf	GNR (1980149)	André João Cerejo Picado;
Guar Pr	Inf	GNR (1980355)	João Luís Pires Garção;
Guar Pr	Inf	GNR (1980459)	Joaquim José dos Santos Reis;
Guar Pr	Inf	GNR (1990080)	Nuno Miguel Damas Albernú;
Guar Pr	Inf	GNR (1990639)	Luís Miguel Timóteo Aureliano;
Guar Pr	Inf	GNR (1990861)	Manuel Fernando Gaiato Anastácio;
Guar Pr	Inf	GNR (1990937)	Rui Miguel Morgado Gargaté da Silva Carrilho;
Guar Pr	Inf	GNR (2010095)	Daniel António da Ressureição Xavier Ramalho;
Guar Pr	Inf	GNR (2010716)	José Mário Miranda Esteves Forte;
Guar Pr	Cav	GNR (2010495)	Olavo Luís Marques Póvoa;
Guar Pr	Cav	GNR (1980639)	Rui Manuel da Silva Gaspar;
Guar Pr	Exp	GNR (1990019)	Paulo Alexandre Barata Ferreira;
Guar	Inf	GNR (2030112)	Pedro Manuel Garcia Gonçalves.

(Por despacho de 29 de outubro de 2013)

Maj	Farm	(13958789)	Carlos José Saraiva Simões;
Cap	Cav	(05152095)	Sandro Miguel Nunes Serronha;
Cap	Med	(13795298)	Nuno Miguel Taipa Leandro Domingues;
Cap	Med	(00606298)	Jorge Miguel da Veiga Martinho;
Cap	Med	(03063496)	Nuno Alexandre Passarinho Pereira de Oliveira;
Cap	Med	(13966297)	Ângela Sofia Garifo Manuel Dias Pedro;
Cap	Art	(07894398)	Ricardo José Santos Moreira;
Cap	Inf	(07030796)	Nuno Miguel Rosário de Almeida;
SAj	Inf	(03272086)	Jacinto António Fialho Murcho;
1Sarg	Trans	(13199396)	Bruno José Ribeiro Silva;
1Sarg	Cav	(12679996)	José Nelson Sousa Batista;
1Sarg	Eng	(09045395)	Paulo José Coelho Ribeiro;
1Sarg	Mus	(16511997)	João Manuel Soares Lemos.

(Por despacho de 04 de novembro de 2013)

SMor Inf GNR (1840466) Arnaldo do Amaral Rodrigues;
SMor Inf GNR (1846170) Vasco João Cardoso da Silva;
SMor Mus GNR (1830648) Francisco Pereira Pinto;
SCh Mus GNR (1830634) Marco Paulo dos Santos Ferreira;
SCh Mus GNR (1830645) José João da Silva Martins;
SAj Mus GNR (1830646) António Manuel Pascoal;
SAj Mus GNR (1866019) Paulo Jorge Vieira Constantino;
SAj Mus GNR (1830639) António Maria Catalão Labreca;
SAj Mus GNR (1830635) Mário João Faria Gonçalves Vicente;
SAj Mus GNR (1830641) Arlindo José Maia Arriaga;
SAj Mus GNR (1830636) Fernando Manuel Lopes Azevedo;
CbMor Cav GNR (1840155) Silvério de Jesus Monteiro Fernandes;
CbMor Cav GNR (1850084) José da Cruz Baião Paiva;
CbMor Cav GNR (1850374) Joaquim Manuel Fonseca André;
CbCh Mus GNR (1830633) Mário Nuno de Barros Pereira;
Cb Inf GNR (1856547) Manuel Henrique Malveiro Monteiro;
Cb Exp GNR (1840355) Dinis dos Santos Pedrinho;
Cb Exp GNR (1856591) António Alberto Dantas Coelho.

(Por despacho de 08 de novembro de 2013)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten Eng (07415798) Sara Dias dos Santos;
Alf Art (11094105) João Manuel Marques Arnaut;
2Sarg Mat (08432404) Artur António Caldeira Cachineiro da Cunha;
2Sarg Inf (07062402) Pedro Miguel Rodrigues Ferreira Pinho;
2Sarg Mat (18615905) Ricardo Jorge Gonçalves Dionísio;
2Sarg Mat (04588501) Gonçalo Filipe Miguens Lino.

(Por despacho de 02 de outubro de 2013)

Furr Inf GNR (2071371) Fernando Miguel Ferreira do Nascimento;
Guar Inf GNR (2090188) Nuno Miguel da Silva Pereira Ribeiro;
Guar Inf GNR (2060242) Pedro Miguel Chaves Figueiredo;
Guar Inf GNR (2070484) Dário Fernando de Oliveira Branco Rolão;
Guar Inf GNR (2070752) Bruno Miguel da Silva Roseiro;
Guar Inf GNR (2090416) Carlos Henrique Capote Vieira;
Guar Inf GNR (2100720) Bruno Miguel Zambujinho Marriço;
Guar Inf GNR (2070315) Hugo Manuel Oliveira Fernandes;
Guar Inf GNR (2070336) Ricardo Filipe Teixeira Monteiro;
Guar Inf GNR (2071028) Carlos Alberto Marques Rodrigues;
Guar Inf GNR (2071339) Fábio de Almeida Pereira;
Guar Inf GNR (2070190) Rui Alexandre Baptista Moreira;
Guar Inf GNR (2070322) Hélder António Santos Franco;
Guar Inf GNR (2070858) Ricardo Filipe Correia Almeida;
Guar Inf GNR (2090921) Marco Paulo Jorge de Carvalho;

Guar Inf GNR (2100496) David Antão Cândido;
 Guar Inf GNR (2100843) Pedro Manuel de Jesus Afonso;
 Guar Inf GNR (2040443) Marco André Torres Pereira;
 Guar Inf GNR (2040655) Fábio Benedito Martins Vieira Aguiar;
 Guar Exp GNR (2040880) Filipe Augusto Dias.

(Por despacho de 09 de outubro de 2013)

Ten Mat (07744503) Vítor João Antunes Beltrão;
 Alf Inf (19252906) Nuno Filipe Gonçalves Carvalho;
 Alf Art (04588305) Bruno Filipe Porto Preto;
 Alf AdMil (15983204) Diana Paula Martins Gonçalves;
 Alf AdMil (04029106) Nuno Alexandre Simão da Costa;
 2Sarg Mus (01439003) Frederico Manuel Frazão Azenha;
 Furr Inf GNR (2030946) Luís Armando Meneses Ferreira;
 Furr Exp GNR (2031120) Ramiro Coelho Figueiras;
 Furr Inf GNR (2060434) José Manuel dos Santos Martins;
 Cb Inf GNR (2040086) Hugo Renato Vilaça Gomes;
 Cb Inf GNR (2040203) Rui Manuel Arribada Gonçalves;
 Cb Inf GNR (2040310) Hélder Filipe Assis de Oliveira;
 Cb Inf GNR (2040336) Carlos Manuel Postiga Marques da Rosa;
 Cb Inf GNR (2040403) Filipe Fernandes Ferreira;
 Cb Inf GNR (2040409) Hélder Henrique da Costa Pereira;
 Cb Inf GNR (2040541) Eduardo Filipe Nunes Machado Taveira;
 Cb Inf GNR (2040642) André Filipe Freitas Correia;
 Cb Inf GNR (2040734) António Nelson Rodrigues Barros;
 Cb Inf GNR (2060839) Nuno Miguel Ribeiro Dinis;
 Guar Exp GNR (2021013) Pedro Miguel Ramos Rodrigues;
 Guar Inf GNR (2040105) Pedro Miguel Pereira da Rocha;
 Guar Inf GNR (2040166) Luís Filipe Cunha Borges;
 Guar Inf GNR (2040173) Nuno Alexandre Afonso Barroso;
 Guar Inf GNR (2040215) Manuel Eduardo Leite Pereira dos Santos;
 Guar Inf GNR (2040372) Rui Jorge Rodrigues da Silva;
 Guar Exp GNR (2040414) Nuno David Subtil Rodrigues;
 Guar Inf GNR (2040420) José Joaquim Correia Teixeira;
 Guar Inf GNR (2040428) Hugo Manuel Neiva da Silva;
 Guar Inf GNR (2040716) André Fernando Machado da Silva;
 Guar Inf GNR (2040791) Ana Isabel da Silva Gama;
 Guar Inf GNR (2040801) Paulo César Queirós de Jesus;
 Guar Inf GNR (2040917) Eric Alan Carvalho Meira;
 Guar Inf GNR (2040953) Ricardo Dinis Pinto Palmeira;
 Guar Exp GNR (2040954) Filipe Salgueiro Barbosa;
 Guar Inf GNR (2060386) Agostinho Ricardo Ferreira da Silva;
 Guar Inf GNR (2060833) Nuno Filipe Pereira Fernandes;
 Guar Inf GNR (2100210) Adriano Manuel Alves Brás;
 Guar Inf GNR (2100361) Rui Xavier Alves Quintas;
 Guar Inf GNR (2100932) Marcelo Ricardo Rodrigues Pereira Monção.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Ten	Med	(04374305)	Teófilo Situ Antunes Yan;
Ten	Med	(01688205)	Pedro António Ferreira Simões;
Ten	Med	(09330405)	Sofia Alexandra Marques Frade;
Ten	Med	(18769905)	Gonçalo Fernando Simões Cardoso;
Alf	Inf	(16168009)	João Pedro Silva Sousa;
Alf	Cav	(16685106)	Sandra Sofia Nunes Amaro;
Alf	AdMil	(15301109)	Jorge Nuno Pessoa Silva;
2Sarg	Mat	(05804905)	Bruno Ricardo Alves Teixeira;
2Sarg	Mat	(05758309)	Diogo Manuel Castro Almeida;
2Sarg	Eng	(01329605)	Pedro Daniel Oliveira da Silva;
2Sarg	Cav	GNR (2000341)	Pedro João Rabaça Lopes;
Furr	Inf	GNR (2040410)	Bruno Júlio Teixeira Fernandes;
Cb	Inf	GNR (2070648)	José António Correia Monteiro;
Cb	Inf	GNR (2071231)	Luís Filipe Santos Fatela;
Guar Pr	Inf	GNR (2020780)	Pedro Jorge Ruivo Lourenço;
Guar	Inf	GNR (2060722)	Raúl Filipe Torres de Araújo;
Guar	Inf	GNR (2071442)	Ricardo Jorge Pires Pais;
Guar	Inf	GNR (2090255)	Paulo Jorge Barrias Gonçalves;
Guar	Inf	GNR (2100411)	Francisco Daniel Pereira Leitão;
Guar	Inf	GNR (2100420)	Ruben Alexandre Avelino Valente;
Guar	Inf	GNR (2100454)	Carlos Filipe Pinto Loureiro;
Guar	Inf	GNR (2100509)	Tiago Nuno Manuel dos Prazeres;
Guar	Inf	GNR (2070536)	Ricardo Filipe Martins Carreiras;
Guar	Inf	GNR (2070738)	Rui Manuel da Cunha Gomes;
Guar	Inf	GNR (2090371)	Fernando Manuel Barreiro Fraia;
Guar	Inf	GNR (2100267)	Luís Carlos Gonçalves Martins;
Guar	Inf	GNR (2100427)	Fábio Narciso Teixeira Leite;
Guar	Inf	GNR (2100610)	Pedro Emanuel de Oliveira Bernardino;
Guar	Inf	GNR (2100646)	Hélder Filipe Araújo Rêgo;
Guar	Inf	GNR (2100738)	Jorge Samuel da Silva Ferreira;
Guar	Inf	GNR (2100915)	Paulo Jorge Franco Pereira;
Guar	Inf	GNR (2061054)	Alexandra Isabel Santana Henriques;
Guar	Inf	GNR (2070184)	Jorge Alexandre Abreu Pato Rosa;
Guar	Inf	GNR (2070922)	Nuno Pedro Rolo Correia Veloso;
Guar	Inf	GNR (2090150)	Pedro Miguel da Silva Araújo;
Guar	Inf	GNR (2090330)	Fernando Sérgio Gomes Amaral;
Guar	Inf	GNR (2090423)	Paulo Alexandre Araújo Pacheco;
Guar	Inf	GNR (2090435)	Ricardo Miguel Fernandes Ferreira;
Guar	Inf	GNR (2090474)	Márcio Miguel Rodrigues Loureiro;
Guar	Inf	GNR (2090487)	Wilson da Silva Sousa;
Guar	Inf	GNR (2090627)	Silvério Manuel Nogueira da Silva;
Guar	Inf	GNR (2090727)	Tânia Daniela Gomes Pinto;
Guar	Inf	GNR (2090949)	Sónia Cristina Neves Silva Moreira;
Guar	Inf	GNR (2100650)	Carlos Manuel Seixas Meireles;
Guar	Inf	GNR (2100729)	Olga Patrícia Espírito Santo dos Santos;
Guar	Inf	GNR (2100746)	Pedro Miguel Melo Soares;
Guar	Inf	GNR (2100922)	Rúben Tiago Granja da Silva Pinto.

(Por despacho de 29 de outubro de 2013)

Alf Cav (13663305) Diogo José Silva Carrilho;
 Alf Inf (17944706) Rui Jorge Portela dos Anjos;
 Alf Inf (11577805) José Afonso Fontinha André;
 Alf Inf (05411204) André Filipe Pinto Fonseca;
 Alf Inf (01416906) Paulo Henrique Moniz Franco de Torres Soares;
 2Sarg Tm (00176704) Ricardo Miguel Ramalho Pestana Fialho;
 2Sarg Art (15880604) Luís Pedro Dias Lopes;
 2Sarg Mus (00263206) Rui Alexandre da Silva Gil.

(Por despacho de 05 de novembro de 2013)

Por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 6 de março de 2012, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, foi aprovada a perda do direito ao uso da Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata e Grau Cobre, respeitante aos seguintes militares:

1Sarg Cav GNR (1950640) Fernando Joaquim Lopes Ferreira;
 Cb Inf GNR (1860271) José Manuel Campos Oliveira;
 Cb Inf GNR (1870650) José Manuel Pereira Rêgo;
 Cb Cav GNR (1890526) Armindo Gomes Felizardo;
 Cb Exp GNR (1930409) António Alberto Soares Vaz;
 Cb Inf GNR (1940577) Leonel Augusto Triunfante Domingues;
 Cb Inf GNR (1896089) António Augusto da Cunha Teixeira.

(Por despacho de 29 de outubro de 2013)

Por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 6 de março de 2012, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, perderam o direito ao uso da medalha de comportamento exemplar Grau Cobre, os seguintes militares:

2Sarg Inf GNR (2030431) Nelson Fernando Afonso Cardoso;
 Cb Inf GNR (2010659) Luís Manuel Rodrigues Rosa;
 Cb Inf GNR (1920093) Carlos Alberto Martins Alves;
 Cb Inf GNR (1920364) Paulo Jorge Garcia de Oliveira;
 Cb Inf GNR (1950519) Nuno Manuel Guedes;
 Cb Inf GNR (1960348) José Augusto Morais Rodrigues;
 Guar Pr Inf GNR (1970109) Vítor dos Santos Ramos;
 Guar Pr Inf GNR (2000141) Nuno Manuel Rodrigues Gonzaga;
 Guar Pr Inf GNR (1990982) Paulo Jorge Figueiredo Bio;
 Guar Inf GNR (2050082) Luís Miguel Monteiro Dias.

(Por despacho de 29 de outubro de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cb Inf GNR (1780425) José Casimiro Pereira de Carvalho “Guiné 1972-74”.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

1Sarg Inf GNR (1630358) Luís Matias dos Santos “Índia 1958-60”;
Cb Inf GNR (1760079) Jaime Sabino Nunes “Moçambique 1974-75”.

(Por despacho de 05 de novembro de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Tm (07391282) Jorge de Seixas Azevedo “Timor 2001-02”;
Maj Art (13154786) Paulo Nuno Amador Ferreira “Afeganistão 2010-11”;
Ten Med (12806902) Samuel Afonso Lima Ramos “Afeganistão 2012-13”;
1Sarg Art (21742693) João Paulo Calado Baiana “Bósnia 2005”;
Guar Inf GNR (2030512) José Francisco Rodrigues Adegas “Timor 2000-01”.

(Por despacho de 09 de outubro de 2013)

Cap TPesSecr (22679992) Néelson Cláudio da Silva Azenha “Kosovo 2013”;
Cap Med (05764702) César Augusto Paulo Pousa “Kosovo 2013”;
Cap Tm (19272502) José Pedro Soares de Albergaria Santos e Paiva “Kosovo 2013”;
Ten Med (02853103) Paulo Jorge Gomes Dinis “Kosovo 2013”;
Ten Inf (09208099) João Afonso Costa “Kosovo 2013”;
Ten Inf (10277104) Nuno Fernando Monteiro da Silva “Kosovo 2013”;
Ten Inf (14674903) Jaime Duarte Brito “Kosovo 2013”;
Ten Inf (14487803) Pedro Cristiano Jesus Miranda “Kosovo 2013”;
SCh Para (06137483) Alcino Faria da Costa “Kosovo 2013”;
SAj Inf (00167091) Carlos Manuel Lopes Marques “Kosovo 2013”;
1Sarg Inf (19431499) Mário Edson Alves Fonseca “Kosovo 2013”.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Maj Inf (18689290) Ascendino Silva Bernardes “Afeganistão 2006-07”;
Guar Inf GNR (2040163) Nuno Fernando Guedes Mesquita “Timor 2001-02”.

(Por despacho de 04 de novembro de 2013)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Tm (07391282) Jorge de Seixas Azevedo “Bósnia 2010-11”;
TCor Tm (07391282) Jorge de Seixas Azevedo “Afeganistão 2012-13”;
Maj Art (13154786) Paulo Nuno Amador Ferreira “Líbano 2011-12”;
SAj Art (10471185) Carlos Jorge Caetano Novais “Afeganistão 2012-13”;
1Sarg Art (21742693) João Paulo Calado Baiana “Afeganistão 2011”;
1Sarg Art (21742693) João Paulo Calado Baiana “Timor 2000”;
1Sarg Tm (10233795) Rodrigo José Cardoso Pinto “Kosovo 2009”;
Guar Inf GNR (2030512) José Francisco Rodrigues Adegas “Timor 2002-03”.

(Por despacho de 09 de outubro de 2013)

Maj	Art	(05283291)	Adelino José Sousa Jacinto	“Kosovo 2013”;
Maj	Inf	(01275791)	João de Sousa Machado	“Kosovo 2013”;
Maj	Inf	(13193191)	João Alberto Alexandre Ferreira	“Kosovo 2013”;
Maj	SAR	(03280275)	Constancio José Costa Gusmão	“Kosovo 2013”;
Cap	Inf	(03462195)	Nuno Alexandre Larangeiro Neto	“Kosovo 2013”;
Cap	Inf	(14886795)	Vítor Miguel Madeira Costa	“Kosovo 2013”;
Cap	Inf	(18148100)	João Carlos Gonçalves dos Reis	“Kosovo 2013”;
Cap	Para	(32055092)	Paulo Jorge Fernandes Laranjo	“Kosovo 2013”;
Cap	TPesSecr	(39752792)	Nelson da Silva Lé	“Kosovo 2013”;
SAj	Inf	(00909590)	Paulo Jorge Alves de matos	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Eng	(13504992)	Aníbal Russo Santos Nujo	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Med	(05002296)	José António Costa Marques	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Tm	(06014094)	Paulo Alexandre Pinto Nogueira	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Eng	(35992492)	Carlos Manuel Dias Bento	“Kosovo 2013”;
Ten	Inf	(05961403)	Armando Gil Teixeira da Rocha	“Kosovo 2013”;
Ten	Inf	(05083400)	César Manuel Rangel Monteiro	“Kosovo 2013”;
SCh	Mat	(03939384)	Jaime Correia Martins	“Kosovo 2013”;
SAj	Para	(08147586)	Carlos Alberto Monteiro de Queirós	“Kosovo 2013”;
SAj	Inf	(15002388)	Celso Martins do Vale	“Kosovo 2013”;
SAj	Para	(14937287)	Paulo Jorge Vaz Gomes	“Kosovo 2013”;
SAj	Inf	(01764690)	António José da Silva Castanheira	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(02738790)	Luís Miguel Rama Lopes Monteiro	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(14020990)	Paulo Luís Pires Cordeiro	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Tm	(25670091)	José Carlos Almeida da Silva	“Kosovo 2013”;
1Sarg	AdMil	(31526091)	Manuel António Moreira	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(00316596)	Paulo Alexandre Ferreira da Silva	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(01368698)	Beto Teixeira dos Santos	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Art	(10126894)	António Ernesto Ferreira Silva	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Mat	(15467099)	Fernando Ricardo Lopes Ferreira	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(19212695)	Marco Paulo Mateus Almeida	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(04287796)	Fernando Paulo Moura Vieira	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(09723901)	Mickael Rodrigues Ferraz	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(11971694)	Manuel Hélder Calisto Prazeres	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(13400697)	Nuno Sérgio Moreira Pinto	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(15092199)	Roberto José Martins Mota	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Para	(15587496)	Nuno Miguel Machado Queirós	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(15720796)	Fernando Jorge Barros Ferreira	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(16993799)	Bruno Miguel Moreira da Silva	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(18746699)	Carlos Alberto Silva Magalhães	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(18783902)	Fernando Rui Lima Rodrigues	“Kosovo 2013”;
1Sarg	Inf	(30423092)	Ricardo Nuno de Sousa Santos	“Kosovo 2013”.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

TCor	Inf	(18070785)	José Carlos de Almeida Sobreira	“Bósnia 1996”;
TCor	Inf	(18070785)	José Carlos de Almeida Sobreira	“Kosovo 2005-06”;
TCor	Cav	(05535184)	Luís Manuel Guerreiro Ferreira	“Somália 2013”;
TCor	Inf	(17914486)	João Manuel Mendonça Roque	“Afeganistão 2010-11”;
Maj	Art	(00219393)	Homero Gomes Abrunhosa	“Afeganistão 2011-12”;
Maj	Inf	(18689290)	Ascendino Silva Bernardes	“Afeganistão 2010”;
Maj	Inf	(18689290)	Ascendino Silva Bernardes	“Afeganistão 2010-11”;
Cap	Inf	(14886795)	Vítor Manuel Madeira da Costa	“Afeganistão 2008-09”.

(Por despacho de 04 de novembro de 2013)

Louvores

Louvo o MGen (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou, ao longo de três anos, as funções de Diretor da “*Cooperation & Regional Security Division*” do *International Military Staff/NATO Headquarters*.

Oficial General possuidor de relevantes qualidades pessoais e profissionais, revelou em todos os momentos uma natural aptidão para o cargo de Direção que desempenhou, demonstrando possuir um conhecimento profundo da Aliança, dos seus processos de funcionamento e da sua estrutura, a par de um irrepreensível sentido ético e de uma extraordinária capacidade de análise.

O patamar de experiência que possui, associado à elevada competência técnico-profissional, abnegação e dedicação permitiram-lhe exercer na Divisão que dirigiu uma liderança firme, caracterizada pelo dinamismo empreendedor, inovação, exemplo e rigor, granjeando por parte dos seus colaboradores a estima e admiração fundamentais para promover elevados desempenhos e níveis de motivação assinaláveis.

Na esfera da sua ação de Direção destaca-se a excelente capacidade de trabalho, sensibilidade e iniciativa que lhe permitiram compreender e integrar o quadro complexo de “*frameworks*” em que gravitam os objetivos de cooperação da Aliança Atlântica, designadamente no contexto do “*Euro - Atlantic Partnership Council*”; do “*NATO-Russia Council*”; do “*NATO-Ukraine Commission*”; do “*Mediterranean Dialogue*”; da “*Istanbul Cooperation Initiative*” e dos “*Partners Across the Globe*”.

A elevada dedicação e facilidade de relacionamento que evidenciou, permitiram-lhe constituir-se num valioso contributo para os vários vetores orientadores da política de cooperação e parcerias da NATO, sendo de destacar o seu incremento para a Segurança Internacional através da dinamização para a Reforma do Setor de Segurança e a conseqüente preparação de Parceiros, quer para a participação em operações no quadro da NATO, quer para a sua integração nos processos de candidatura a Estado-Membro.

Possuidor de vincados dotes de caráter, o Major-General Martins Branco, pautou a sua atuação por um registo de inequívoca lealdade, espírito de sacrifício e obediência na estrutura hierárquica em que estava inserido, desdobrando-se simultaneamente numa agenda desafiante, compatibilizando compromissos com interlocutores de nível político-militar, tanto na esfera interna da Aliança, como fora da mesma. Tal desempenho só foi possível graças à sua capacidade de organização, enraizada num sólido patamar de conhecimentos técnicos e abrangente cultura estratégica.

Face às excepcionais qualidades militares e à excelência do seu trabalho, baseado na indelével interpretação do significado das relações de Cooperação para a NATO, a par de uma inteligente dinâmica e assumida vocação militar, é o Major-General Martins Branco merecedor de publicamente ser reconhecido pela sua permanente ação como Diretor da “*Cooperation & Regional Security Division*” do *International Military Staff*, da qual resultou lustre e honra para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal que tão abnegada e exemplarmente serve, devendo os seus serviços serem qualificados de extraordinários, relevantes e distintos.

30 de setembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 056/2013 - DR, 2.ª série, n.º 215 de 06nov13)

Louvo o MGen (62253575) **Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos**, pelo modo dedicado, dinâmico e eficiente como serviu o Exército e o País, durante cerca de trinta e nove anos de serviço, revelando grande competência técnica e profissional, elevados dotes de caráter e relevantes qualidades e virtudes militares que lhe permitiram alcançar assinaláveis níveis de proficiência e que encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, prestou serviço na Escola Prática de Cavalaria, na Academia Militar e no Regimento de Cavalaria n.º 3, onde desempenhou diversas funções de Comando, no âmbito da Instrução e do Reconhecimento, e de Instrutor, nas áreas da Instrução Militar Geral, da Tática e Técnica

de Blindados, da Tática de Cavalaria e da Equitação, revelando desde logo grande capacidade de organização e de trabalho, notável bom senso e ponderação, um elevado espírito de missão e uma noção exata das suas responsabilidades.

Na continuação da sua carreira desempenhou várias funções no âmbito da Docência, da Direção e Chefia, da Assessoria e do Comando, áreas em que a sua competência profissional e elevado espírito de missão, lhe permitiram alcançar elevados níveis de proficiência.

No Instituto de Altos Estudos Militares, onde desempenhou as funções de Professor na Secção de Ensino de Tática, cumulativamente com outras funções no âmbito nacional e da OTAN, prestou útil e valiosa colaboração sucessivamente nos gabinetes de Cavalaria, de Técnica de Estado-Maior e de Defensiva, e demonstrou uma permanente disponibilidade e um firme empenho em bem servir em todas as circunstâncias, contribuindo decisivamente para o bom nível do ensino e para o bom rendimento dos discentes, mercê das suas elevadas qualidades humanas, profissionais e pedagógicas.

No que concerne a funções de Direção e Chefia, salienta-se a forma muito profissional e prestigiante como desempenhou, durante cerca de dois anos, as funções de Diretor de Estudos e Instrução da Escola Prática de Cavalaria, em que evidenciou a sua especial sensibilidade para os assuntos do ensino e da instrução. As suas capacidades de organização e planeamento ficaram bem patentes no êxito alcançado nos numerosos cursos, estágios e tirocínios que tiveram lugar durante este período, em resultado do modo eficaz e eficiente como soube organizar e dinamizar as respetivas equipas de instrução e rentabilizar os meios disponíveis. Realce também para a forma altamente meritória como, sob a sua liderança, decorreram importantes atividades da Escola e da Cavalaria, como a organização do exercício dos Cursos de Promoção a Capitão das armas e dos serviços, a preparação e apresentação das exposições aos Comandantes das Escolas de Blindados da OTAN e os estudos elaborados, no âmbito da Comissão Técnica da Arma, para a reestruturação das subunidades de Cavalaria, tarefas em que, uma vez mais, revelou os seus profundos conhecimentos militares, a sua dedicação e a sua capacidade de trabalho.

No âmbito da Assessoria, é de destacar o seu desempenho na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, em particular nas funções que exerceu na área do planeamento e acompanhamento da execução da política de Cooperação Técnico-Militar com os países africanos de língua oficial portuguesa, em que foi notória e publicamente reconhecida a sua elevada competência e exemplar dedicação. Em concreto, destaca-se o grande discernimento e total envolvimento com que assumiu importantes tarefas como o planeamento e coordenação dos programas anuais da formação dos militares e jovens dos PALOP em Portugal, a globalização da Cooperação Técnico-Militar, a criação e funcionamento do secretariado permanente para os assuntos de Defesa no formato da CPLP e a participação da DGPDN no processo de apoio a Timor Leste.

Na área do Comando, releva-se a forma altamente honrosa e competente como desempenhou as importantes funções de Comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar, evidenciando desde cedo, pela sua ação e comportamento, um alto sentido pedagógico, do dever e de responsabilidade, com que conseguiu incutir nos alunos do Exército e da Guarda Nacional Republicana os atributos e as qualidades de comando e chefia inerentes à condição militar, indispensáveis à sua integral formação. Da sua relevante ação resultaram ainda, entre outras importantes iniciativas, a revisão das normas, regulamentos e planos relativos à vida interna e à instrução dos alunos, a finalização do projeto de investigação sobre avaliação médico-psicológica dos candidatos à Academia Militar e a dignificação das cerimónias e atos públicos levados a efeito, tarefas que foram desenvolvidas com reconhecido mérito e que só foram possíveis pelo seu metódico planeamento e pelo entusiasmo que incutiu na sua realização. Uma referência especial, ainda, para a forma particularmente esclarecida e segura como desempenhou as funções de comandante do Destacamento da Amadora, cometidas por acumulação, precisamente num período em que se assistia a um acelerado desenvolvimento do plano diretor do Destacamento e a significativas alterações orgânicas.

Após o Curso Superior de Comando e Direção, desempenhou as funções de Chefe da Secção de Ensino de Administração, de Coordenador da Área de Ensino de Investigação e Doutrina e de Coordenador da Área de Ensino Específica do Exército, no Instituto de Altos Estudos Militares, depois

Instituto de Estudos Superiores Militares, onde desenvolveu uma atividade extremamente profícua no âmbito do ensino. A par da inteligência, do rigor e brio colocados no desempenho daqueles cargos, a sua ação metódica, organizada e extremamente pragmática permitiram-lhe orientar, coordenar e dirigir, de forma eficaz, a atividade da equipa de professores sob a sua dependência, pugnando em todas as circunstâncias pela qualidade de ensino ministrado aos diversos cursos daquele Instituto.

Como Major-General exerceu as funções de Diretor do Colégio Militar e depois, em acumulação de funções, de Diretor de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, marcando a sua ação por um notável espírito de missão e de bem servir. Embora sem nenhuma ligação prévia ao Colégio Militar, cedo se apercebeu e soube enfrentar o desafio que tinha pela frente, em particular no que concerne às condicionantes e às responsabilidades inerentes à preservação de um ensino de excelência numa escola de tão enraizadas tradições. A sua forte determinação e vincada personalidade, nunca se deixando afetar pelos problemas que sempre surgem numa Instituição que funciona basicamente em regime de internato, foram determinantes para a consolidação dos elevados padrões de sucesso escolar e de afirmação como escola de valores que publicamente são reconhecidos ao Colégio Militar. Para tal muito contribuiu, também, a sua permanente disponibilidade em ouvir a Associação de Antigos Alunos, a Associação de Pais e Encarregados de Educação e os próprios Encarregados de Educação, a perfeita sintonia que soube estabelecer entre todas as entidades com direta influência na vida do Colégio, bem como a forma altamente perspicaz e cuidada como tratou cada Aluno, cada Encarregado de Educação e cada ex-Aluno a bem do Colégio Militar e dos seus Alunos.

Mais recentemente, destaca-se a forma eficiente e extraordinariamente competente como exerceu as funções de 2.º Comandante do Corpo de Exército de Projeção Rápida da NATO, em Valência/Espanha, onde, uma vez mais, reafirmou as suas inegáveis qualidades e virtudes militares, que lhe foram reconhecidas ao longo da sua preenchida carreira, das quais se destacam um elevado sentido de responsabilidade e de camaradagem, um forte querer e vontade de servir a Instituição Militar e uma inquestionável franqueza e lealdade para todos quantos com ele serviram.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar de forma inequívoca a notável qualidade do desempenho do Major-General Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

26 de junho de 2013. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o MGen (09026475) **José de Jesus da Silva** pela forma extremamente competente, e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares com que serviu o Exército durante quarenta anos. Ao longo da sua carreira, destacou-se pela dedicação, elevado profissionalismo, indiscutível rigor, espírito de sacrifício e abnegação que colocou em todos os momentos ao serviço do Exército, das Forças Armadas e de Portugal.

Após a Academia Militar e até ao posto de Major, o seu percurso de carreira passou pelo Batalhão de Administração Militar (BAM), pelo Quartel-General da Região Militar do Norte (QGRMN), pela Sucursal do Entroncamento da Manutenção Militar (SENMM), pelo Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM) e pela Academia Militar (AM).

No BAM, onde serviu durante dois anos, desde Comandante de Pelotão a Comandante do Destacamento de Reabastecimento e Transportes, destaca-se o desempenho das funções de Comandante da Companhia de Comando e Serviços do BAM, por ter evidenciado uma total disponibilidade, capacidade e eficiência que contribuíram decisivamente para a concretização das novas diretivas do Comando da Unidade, especialmente na administração do pessoal e na organização e reformulação dos serviços gerais e administrativos da mesma.

Oficial ainda jovem, e desempenhando as funções de Chefe de Contabilidade do Conselho Administrativo do QGRMN, revelou elevada capacidade de organização, gestão, rigor e lealdade, especialmente no momento da implementação do novo Sistema de Gestão Financeira do Exército, granjeando facilmente o respeito e consideração no Serviço de Administração Militar.

Como Chefe da Contabilidade da Sucursal do Entroncamento da Manutenção Militar e Gerente da Messe de Tomar, em acumulação, demonstrou uma vez mais elevada capacidade de trabalho, excelentes conhecimentos técnicos e, aliado a um espírito vivo, tornou-se credor da admiração por parte de todos quantos que com ele privaram, obtendo destes, o máximo rendimento e elevados níveis de desempenho nesta sucursal.

Regressado à RMN, desempenhou as funções de Chefe da Seção de Gestão Económico-Orçamental e de Chefe da Seção Financeira do Centro de Gestão Financeira da RMN, atuando de forma esclarecida e cotando-se como um oficial brilhante, de sólida formação profissional e notável capacidade de iniciativa e trabalho. Dotado de insofismável integridade de carácter, total lealdade, espírito de sacrifício e frontalidade na apresentação dos seus pontos de vista, contribuiu para o perfeito entendimento com os Conselhos Administrativos das U/E/O da RMN, permitindo um sã equilíbrio económico-financeiro dessas U/E/O.

Colocado no IAEM, como Chefe da Seção Financeira e cumulativamente Gerente da Messe de Oficiais de Pedrouços, graças à sua experiência e possuidor de conhecimentos técnicos verdadeiramente invulgares, permitiram-lhe desdobrar a Seção Financeira, implementando a Seção Logística, e no apoio diário, quer quando das cerimónias oficiais e reuniões de trabalho, quer na receção a altas entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, o acolhimento atento, esmerado e digno, mereceram sempre os maiores encómios. De realce também como Gerente da Messe de Oficiais de pedrouços, o seu empenho pessoal e dedicação na melhoria e beneficiação das instalações.

Ainda como Major, o período de docente na Academia Militar das cadeiras Tática e emprego do Serviço de Intendência, Tecnologia do Serviço de Intendência, Administração e Contabilidade Militar, e Finanças públicas, foi caracterizado pela devoção com que viveu a causa do ensino, aliado a uma grande modéstia mas exigente no saber, e ainda marcado por um elevado empenho na sua valorização profissional e académica.

Como Tenente-Coronel, e no QGRMN, desempenhou as funções de Chefe da Repartição de Logística, onde se afirmou como um ótimo oficial de Estado-Maior e realçou invulgar aptidão para coordenar tarefas e atividades com as U/E/O da Região Militar.

Dos quatro anos em que prestou serviço na República de Angola quer como Assessor, quer como Diretor-técnico dos Projetos de “Apoio à organização e funcionamento dos órgãos e serviços do Ministério da Defesa Nacional e Estado-Maior-General das Forças Armadas” e do “Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar/CTM Luso-Angola”, foi sempre tido como um intérprete distinto do melhor espírito da CTM e reconhecido pelas mais altas instâncias militares e políticas daquele País. Ainda de salientar, a sua contribuição como professor nos cursos ministrados no Instituto Superior do Ensino Militar em Luanda onde lhe foi reconhecida uma vez mais uma grande competência intelectual e pedagógica, permanente disponibilidade e total dedicação, prestigiando e reforçando a imagem e credibilidade do Exército e da CTM Portuguesa.

Como Coronel e Diretor das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, confrontado com problemas inerentes a um estabelecimento fabril, designadamente no âmbito da gestão, sempre procurou e logrou solucioná-los, mantendo em permanência uma atitude de constante empenhamento no reforço das motivações dos seus colaboradores diretos, demonstrando o seu correto posicionamento na cadeia de Comando do Exército, uma extraordinária firmeza de carácter, e ser detentor de um profundo e sólido espírito de missão e bem servir.

Após o Curso de Promoção a Oficial General, desempenhou as funções de Diretor das Aquisições onde como Major-General dirigiu e coordenou superiormente as ações e os trabalhos relacionados com as responsabilidades funcionais da direção. A inteligência, o sentido de oportunidade e a qualidade da sua intervenção emprestaram à sua ação um forte dinamismo e destacado empenho, daí resultando uma reconhecida eficácia dos processos de contratação e aprovisionamento de bens e serviços para o Exército, contribuindo, deste modo e de forma particularmente importante, para o cumprimento da respetiva missão.

Concorrentemente, importa assinalar, ainda, o mérito do trabalho, por si desenvolvido, no sentido da coordenação do processo de implementação e utilização da plataforma eletrónica, obrigada por lei, para o novo regime de aquisição de bens, serviços e empreitadas, ao mesmo tempo que coordenou e dinamizou, com reconhecido sucesso, a entrada em produtivo do módulo de compras no SIGLOG, contribuindo apreciavelmente para a consolidação do Sistema, e adicionalmente criando as condições para o progressivo cumprimento das exigências do Tribunal de Contas, no âmbito da Conta de Gerência do Exército.

Como Diretor das Finanças desde 2010, salienta-se a sua elevada dedicação e o excepcional profissionalismo e competência técnica, permitindo à Direção de Finanças materializar uma das mais significativas evoluções e alterações de processos e procedimentos, sendo mesmo tida como um referencial na sua área nas Forças Armadas.

Destaca-se assim, a consolidação da contabilidade do Exército e preparação da prestação de contas do Exército no âmbito Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), todo o esforço desenvolvido no processo de integração e implementação do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional, a realização da primeira prestação de contas do Exército ao Tribunal de Contas, em 2010, em POCP com a componente patrimonial e por via eletrónica, a preparação e entrada do Exército na Tesouraria Única, a centralização das responsabilidades fiscais do Exército na Direção de Finanças, a implementação da contabilidade analítica no Exército e do módulo compras locais em todas as U/E/O e o reajustamento do dispositivo financeiro no Exército, bem como, a promoção de formação em larga escala para a implementação dos novos processos e procedimentos desde os cadetes da Academia Militar a outras Direções do Comando da Logística.

Destacando a suas excepcionais qualidades humanas e virtudes militares que o nobilitam, um zelo esclarecido e excepcional, a sua elevada disponibilidade intelectual e clareza de pensamento, a qualidade e o rigor da sua ação, a par de uma indiscutível aptidão técnico-profissional, de onde sobressaem o elevado culto da lealdade, um relevante espírito de cooperação, abnegação e de sentido do dever.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar de forma inequívoca a notável qualidade do desempenho do Major-General José de Jesus da Silva no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

21 de outubro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o Cor Eng (03233371) **António Luís Nisa Pato**, pela forma altamente competente, prestigiante e eficiente como ao longo de mais de dois anos e meio, desempenhou as funções de Comandante do Regimento de Engenharia N.º 1, sobretudo ultimamente, em que em paralelo com a exigência da missão, teve de lidar com a sensibilidade duma realidade em mutação, resultante do processo de transformação do Exército, em curso.

Animado de um elevado sentido de missão e de um insuperável espírito de bem servir, o Coronel Nisa Pato soube com a frontalidade que lhe é peculiar, fruto da sua vincada personalidade e reconhecida coragem moral, apresentar em sede própria os seus pontos de vista, face às previsíveis alterações, sem contudo deixar de cumprir de forma eficaz as inúmeras tarefas cometidas à sua Unidade, as quais, em última análise, permitiram poupar inúmeros recursos financeiros ao Ramo através do envolvimento dos militares do Regimento no Plano de Atividade Operacional Militar, bem como prestigiar o Exército junto da sociedade civil através da sua participação em múltiplas atividades, quer no âmbito do Plano de Atividade Operacional Civil, quer em apoio da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Para só sublinhar as mais marcantes, refiram-se a execução dum parque de estacionamento e respetivos acessos na Base de Fuzileiros, a intervenção nas coberturas e reparações diversas no Estado-Maior do Exército, Comando das Forças Terrestres e Academia Militar, a beneficiação de infraestruturas na Unidade de Apoio da Zona Militar dos Açores e no Regimento de Guarnição N.º 1, a execução da Estrada da Mitrena no Município de Setúbal, a reparação de caminhos florestais e melhoramento da rede viária nos Municípios de Sesimbra, Alter do Chão, Aljustrel, Beja e Fronteira e a reabilitação de itinerários na Serra da Arrábida.

Prova insofismável do profissionalismo e sentido de cidadania dos militares do RE1, no seu afã de contribuir para a melhoria das condições e qualidade de vida das populações, são as distinções de que foram sendo alvo ao longo destes últimos três anos e que, mais de que quaisquer palavras, falam por si - Medalha de Prata da Cidade de Setúbal, Medalha de Honra do Município de Odivelas, grau Ouro e Medalha de Mérito do Município de Sesimbra, grau Bronze.

Tais objetivos não poderiam ser alcançados sem uma liderança forte, mas igualmente sensata e esclarecida, que tem sido apanágio do Coronel Nisa Pato ao longo de toda a sua vida militar e em particular no comando do Regimento de Engenharia N.º 1, onde, sem nunca descurar o fator humano, soube criar um ambiente são e motivador, no qual o trabalho de equipa sempre foi a nota dominante, chamando todos, ao seu nível, a dar o seu contributo, no sentido da procura das soluções mais adequadas para cada situação, visando não só a economia de recursos, mas igualmente a valorização das mulheres e homens sob o seu comando, na vertente técnico-profissional, no sentido de os tornar profissionais e cidadãos mais completos e seguros de si. A sua faceta pedagógica nunca deixou de estar presente em todas as atividades desenvolvidas.

Sem nunca esquecer que o futuro se constrói com base no presente, mas sempre alicerçado no passado, dinamizou o Núcleo Museológico do Posto de Comando do 25 de Abril, que contou com um incremento do número de visitantes - mais de 25 000 alunos e várias entidades civis de relevo – e planeou e levou à prática com assinalável êxito o programa das Comemorações dos 200 anos do RE1, que contou com vários eventos de destaque - seminário, reportagens televisivas, exposições fixas e itinerantes, publicação de um livro, duma revista, cunhagem duma medalha - e que culminou com a condecoração do Estandarte Nacional à guarda do Regimento com a medalha da Grã-Cruz da Ordem de Avis.

Oficial que pauta a sua conduta por valores éticos irrepreensíveis, dos quais merecem especial destaque os seus elevados dotes de caráter, onde a lealdade, a honestidade e o espírito de abnegação sobressaem, soube, mercê do seu entusiasmo e dedicação, elevada competência técnico-profissional e capacidade de organização e vincado sentido de camaradagem, impor-se naturalmente ao respeito e admiração de todos aqueles, que direta ou indiretamente com ele lidaram, merecendo o seu insigne desempenho como Comandante do Regimento de Engenharia N.º 1 ser devidamente evidenciado, pois dele resultou prestígio, lustre e honra para o Exército e para Portugal, devendo também os serviços por si prestados ser considerados, extraordinários, relevantes e muito distintos.

31 de outubro de 2013. - O Chefe Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, General.

Louvo o TCor Cav (05908888) **Paulo Jorge Lopes da Silva**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Oficial Adjunto do Exército, na Missão Militar junto da OTAN/UE, em Bruxelas, durante três anos.

Oficial com uma sólida formação militar e técnica, dotado de elevados dotes de caráter, de que destaco o apurado sentido humano e de cooperação, sempre orientado para a realização dos objetivos traçados, distinguiu-se pela iniciativa e dinamismo, privilegiando sempre o coletivo e o espírito de equipa.

Como elemento de estado-maior da MILREP, as suas responsabilidades abrangeram uma variedade de áreas funcionais, desde a participação nos grupos de trabalho relativos a Recursos e Logística, Cooperação e Parcerias e Informações até às de representante nacional nos *Joint e Land Standardization Boards*. Em todos estes processos ficou evidenciada a sua competência e empenho, bem como uma forte determinação e destacada perseverança, conseguindo afirmar opiniões e emitir pareceres sempre bem sustentados, inteligentes e exequíveis.

Destaco ainda a sociabilidade demonstrada, quer na criação de um ambiente de afabilidade nos relacionamentos internos, quer na simpatia e respeito dos seus pares aliados nos diversos grupos de trabalho internacionais em que participou.

Oficial disponível, nunca se furtou à absorção de novas responsabilidades nem à emissão de pareceres ou conselhos, procurando inteirar-se e envolver-se em todos os processos mais relevantes e sensíveis, transmitindo inteira confiança quando a sua atuação foi requerida. Realço nesta perspetiva o extraordinário contributo prestado e elogiado ao mais alto nível na estrutura militar nacional, na elaboração do plano para a implementação da nova estrutura de comandos da NATO.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Lopes da Silva como sendo um excelente oficial, que pautou a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

30 de setembro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 050/2013 - DR, 2.ª série, n.º 214 de 05nov13)

Louvo o TCor Eng (07233182) **Augusto de Barros Sepúlveda**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento, entre 15 de janeiro e 31 de julho de 2013, das funções de Oficial de *Chemical Biological Radiological Nuclear (CBRN)/Environmental*, elemento do Estado-Maior Técnico do Comandante da KFOR (COMKFOR) para a área de proteção ambiental, bem como as funções de Adjunto do Chefe da Repartição de Engenharia no Quartel-General da KFOR.

No exercício do cargo para que foi nomeado, o Tenente Coronel Barros Sepúlveda evidenciou uma elevada preparação técnico-profissional, grande capacidade de trabalho e um perfeito sentido do dever, o que, aliado a uma visão esclarecida da situação geral no Teatro de Operações do Kosovo, em muito contribuiu para o bom desempenho no âmbito das tarefas relacionadas com Nuclear, Bacteriológico e Químico (NBQ) e Materiais/Riscos Industriais Tóxicos.

No período em questão, o Tenente-Coronel Barros Sepúlveda constituiu-se como um precioso colaborador do Estado-Maior do COMKFOR, nas áreas da proteção ambiental e NBQ, garantindo a adequada assessoria e aconselhamento. Neste âmbito é de relevar o seu espírito de iniciativa na forma como manteve atualizadas as bases de dados dos riscos e ameaças CBR, como garantiu múltiplas vitórias ambientais aos campos e locais ocupados e como preparou as duas conferências, realizadas no Teatro de Operações, no âmbito da sua área de responsabilidade.

No cumprimento das suas funções, evidenciou um particular cuidado no estabelecimento e manutenção das relações de trabalho, com as entidades externas à KFOR, como sejam os Ministérios do Ambiente e do Interior e a Agência de Radioatividade e Segurança Nuclear do Governo do Kosovo, contribuindo desta forma, e como representante do COMKFOR para as áreas do CBRN e Proteção Ambiental, para a consecução dos objetivos superiormente determinados.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Barros Sepúlveda como sendo um excelente oficial, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

16 de setembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 025/2013 - DR, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Louvo o TCor Inf (02986886) **Paulo António dos Santos Cordeiro**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista (2BIPara), da Força Nacional Destacada (FND) – KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Oficial dotado com um perfeito sentido do dever e de notáveis qualidades humanas, procurando atingir sempre os mais elevados níveis de eficiência e eficácia, conseguiu, com a sua conduta ímpar, uma correta e proficiente integração dos diversos elementos da sua Unidade, concorrendo desta forma para o desenvolvimento e manutenção de um sã espírito de corpo, coesão e elevada prontidão da Força.

O 2BIPara, Reserva Tática da Força da NATO no Kosovo, sob a dependência direta do comandante da KFOR, participou de forma muito ativa e destacada no planeamento e conduta das múltiplas Operações, conduzidas com o objetivo de restabelecer ou manter a liberdade de movimentos na sua área de responsabilidade. Estas Operações, algumas delas revestindo-se de grande complexidade e sensibilidade, desenvolveram-se no âmbito da ajuda às ações da EULEX, designadamente no apoio à detenção de pessoas indiciadas por diversos crimes, mas também na abertura de bloqueios, construídos nas principais vias de acesso do Kosovo, contribuindo para a manutenção de um ambiente seguro e estável, garantindo a liberdade de movimentos necessária ao trabalho das Organizações Internacionais e Não-governamentais e ao apoio aos cidadãos deste País.

A liderança do Tenente-Coronel Santos Cordeiro foi fundamental para a atuação decisiva do 2BIPara, tendo contribuído, pelo nível de prontidão, grau de preparação técnico-tático e a forma determinada como desempenhou as tarefas que lhe foram atribuídas, para o bom andamento e sucesso das Operações em que participaram. Neste âmbito, é ainda de destacar a forma como fomentou excelentes relações de trabalho e de confiança com os militares dos diversos Contingentes, particularmente no respeito pelas diferenças culturais o que se refletiu, de forma muito especial, no excelente relacionamento com o contingente húngaro, também ele parte integrante da Reserva Tática da KFOR. Com esta conduta, o 2BIPara contribuiu significativamente para cultivar e elevar a imagem de prontidão e excelência do Militar Português no seio da KFOR.

No desempenho das suas funções o Tenente-Coronel Santos Cordeiro impôs-se ainda pela elevada capacidade de trabalho, grande espírito de iniciativa e de humanidade, qualidades profusamente evidenciadas, quer no cuidado posto no permanente acompanhamento das ações de manutenção das infraestruturas do contingente nacional no Campo Militar *Slim Lines*, quer ainda na preocupação constante pelo bem-estar e moral do pessoal que integrou a sua Unidade. Neste âmbito, é de toda a justiça relevar a sua decisiva ação na intransigente defesa dos interesses nacionais, objetivamente consubstanciada na forma muito profissional e inteligente, como participou nas diversas atividades levadas a cabo no Teatro de Operações, visando a entrada no Campo *Slim Lines* de um contingente polaco. O Tenente-Coronel Santos Cordeiro, mercê da sua elevada competência profissional, conseguiu uma notável execução e um desempenho coletivo assinaláveis, recolhendo para a sua Unidade e para si mesmo as melhores referências do Comando superior.

Pelo conjunto das atividades desenvolvidas e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades e virtudes militares, o Tenente-Coronel Santos Cordeiro é merecedor de público reconhecimento pela sua ação de comando, que desenvolveu de forma brilhante e com excecional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e Portugal, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

15 de outubro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 065/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o TCor Inf Para (09610189) **Miguel António Pereira da Silva**, pela forma altamente honrosa e brilhante como exerceu, no período de 6 de janeiro de 2009 a 3 de julho de 2012, as funções de *Staff Officer Assessment/G2 Production*, no Quartel-General do Corpo de Reação Rápida (QG-CRR), em Lille, França.

Oficial muito experiente e detentor de sólidos conhecimentos técnico-profissionais, a que alia exemplares qualidades humanas, um elevado espírito de missão, dinamismo e grande capacidade de trabalho, que conduziram à obtenção de resultados notáveis que mereceram as mais variadas referências elogiosas.

No âmbito das suas atribuições, salienta-se o trabalho que desenvolveu no desenvolvimento da NATO *Comprehensive Operations Planning Directive* (COPD), onde fez parte de diversas equipas de planeamento, como representante do G2, relativamente ao *Comprehensive Preparation of the Operational Environment* (CPOE). Neste contexto, é justo evidenciar a sua participação nos diversos exercícios

conjuntos e combinados do RRC-FR, dos quais se destaca, as funções de G2 *Chief Production*, no Exercício CITADEL GUIBERT 2009 e no CITADEL GUIBERT 2011, e como G2 *Chief Assessment*, no COMMON TENACITY 2011 e no COMPREHENSIVE CITADEL 2012, sendo reconhecido que a sua iniciativa e determinação, muito contribuíram para o enriquecimento e sucesso das atividades em que participou.

Destacado para o Teatro de Operações do Afeganistão como *augmentee* do IJC, no contingente do QG de Lille, de 4 de agosto de 2010 a 26 de janeiro de 2011, na qualidade de adjunto para as Informações do Diretor do *Information Dominance Center (IDC)/IJC*, foi responsável pelo *Mission Rehearsal Exercise (MRE)* e pelo *ISAF Augmentee Pre-Deployment Training (IAPDT)* para os militares destinados ao IDC/IJC. Durante esta missão, o Tenente-Coronel Pereira da Silva revelou uma elevada noção do dever, sentido de disciplina e uma grande adaptabilidade a um ambiente difícil e complexo.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Pereira da Silva como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram inegavelmente honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

30 de setembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 048/2013 - DR, 2.ª série, n.º 214 de 05nov13)

Louvo o Maj Inf Para (13193191) **João Alberto Alexandre Ferreira**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Oficial de Operações do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - *KFOR Tactical Reserve Manoeuvre Battalion (KTM)* - no Teatro de Operações do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Militar de elevada competência, revelou na sua conduta diária grande iniciativa e sentido de responsabilidade, evidenciando-se pelo rigoroso controlo das atividades operacionais e de treino das subunidades do KTM, bem como na elaboração do planeamento do treino e emprego operacional no âmbito da Secção de Operações, nomeadamente, na revisão dos planos de contingência e preparação das ordens de operações em resposta a solicitações efetivas do Comando da KFOR.

Na execução das missões táticas atribuídas ao KTM, destacou-se no planeamento continuado da Operação “*Presence Mitro IV*”, em curso desde maio de 2013, e na forma esclarecida que revelou para o emprego dos meios táticos, em função da intenção e conceito de operação definido pelo seu Comandante. Ainda no âmbito do treino, o Major Alexandre Ferreira apoiou o planeamento, preparação, coordenação e conduta do exercício trimestral da KFOR – “*Silver Saber*”, cuja responsabilidade de organização é do J3 - *Training* do HQ/KFOR.

Da sua conduta social e profissional diária é de referenciar o contributo dado para o bom relacionamento existente entre militares portugueses e húngaros, fruto das suas qualidades pessoais e humanas, as quais permitiram-lhe angariar o respeito e a admiração dos seus superiores, pares, e inferiores hierárquicos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Alexandre Ferreira como sendo um excelente oficial, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

15 de outubro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 071/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o Maj Art Para (05283291) **Adelino José de Sousa Jacinto**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial de Ligação do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações (TO) do Kosovo de março a setembro de 2013.

Militar de elevada competência, revelou elevada iniciativa e grande sentido de responsabilidade, evidenciando-se pelo rigoroso controlo e permanente acompanhamento da situação política e tática do Teatro de Operações (TO) do Kosovo e da conduta das operações, consubstanciando-se como um elemento essencial para o enquadramento do planeamento antecipado, assegurando o tempo tático do Batalhão. Da sua postura referencia-se a sua capacidade de antevisão das situações e as propostas de adequação das Ordens Parcelares, Administrativas ou Planos de Contingência, permitindo adequar o conceito de emprego da Reserva Tática à situação tática vivida no terreno.

Por intermédio do melhoramento dos produtos produzidos no Centro de Operações Conjunto do HQ KFOR, facilitou o planeamento e coordenação das missões táticas e de treino, em resposta à intenção e conceito do Comandante do KTM. Na execução das várias missões, destacou-se pela forma como garantiu a ligação com o Oficial de Operações do KTM e como assegurou a atualização do emprego dos meios do Batalhão, no quadro de situação operacional desse Quartel-General.

Da sua conduta social e profissional diária é de referenciar o contributo dado para o bom relacionamento existente entre militares portugueses e militares de outras nacionalidades da KFOR, fruto das suas qualidades pessoais e humanas, as quais permitiram-lhe angariar o respeito e a admiração dos seus pares, inferiores e superiores hierárquicos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Sousa Jacinto como sendo um excelente oficial, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 074/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o Cap Inf Para (03462195) **Nuno Alexandre Larangeiro Neto**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Oficial de Informações do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada (FND) – KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações do Kosovo de março a setembro de 2013.

Militar excepcionalmente competente, revelou elevadíssima iniciativa e grande sentido de responsabilidade, evidenciado no rigoroso controlo sobre os eventos políticos e táticos ocorridos no Kosovo. Conhecedor esclarecido das especificidades de segurança no TO, conduziu, através de um plano de pesquisa, uma efetiva perceção da situação particular das várias Áreas de Interesse (AOI) designadas para empenhamento do KTM, apoiando de forma criteriosa a elaboração dos planos de contingência e contribuindo direta e significativamente para o incremento do Tempo Tático da Unidade. Neste âmbito, referenciam-se os inúmeros contactos e reuniões mantidos com forças de outros contingentes, nomeadamente com a *Multi Specialized Unit* - MSU, os *Joint Regional Detachment* - JRD, ou ainda as estruturas operativas da *European Union Rule of Law Mission* - EULEX e da Polícia do Kosovo - KP, contribuindo na obtenção e difusão da informação de forma clara e objetiva.

Como *Headquarter Kosovo Tactical Manoeuvre Battalion Security Officer* - HQ KTM SOR, demonstrou uma continuada dedicação à sensibilização de todos os elementos da força para os procedimentos nacionais e da NATO relativos à segurança militar e na formação dos quadros envolvidos nesta área contribuindo dessa forma para os excelentes resultados obtidos pelo Batalhão no âmbito das inspeções efetuadas pela KFOR.

Cumulativamente na área da informação pública, promoveu um programa de divulgação das atividades desenvolvidas, quer a nível nacional quer ao nível da KFOR, onde de forma muito eficaz, explorou os meios de comunicação disponíveis, apresentando conteúdos de muita qualidade. Da sua conduta social e profissional diária é de referenciar o contributo dado para o bom relacionamento existente entre militares portugueses e húngaros, fruto das suas qualidades pessoais e humanas, as quais permitiram-lhe angariar o respeito e a admiração dos seus superiores, pares e inferiores hierárquicos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Capitão Larangeiro Neto como sendo um excelente oficial, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

15 de outubro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 066/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o Ten TPesSecr Para (39752792) **Nelson da Silva Lé**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial de Finanças do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Militar exceionalmente abnegado, demonstrou iniciativa e grande sentido de responsabilidade evidenciado no rigoroso controlo e permanente acompanhamento sobre as atividades da área Financeira, tendo no âmbito técnico-profissional revelado elevada competência no desempenho das suas funções e nomeadamente na elaboração permanente de propostas ajustadas para uma adequada gestão financeira.

O Tenente Silva Lé, mostrou ser um militar extremamente disciplinado e competente, sempre pronto e diligente para realizar as tarefas que lhe estavam atribuídas, dando provas de uma enorme competência profissional e um extraordinário desempenho. No âmbito das suas funções, consideradas de grande importância e sensibilidade, foi responsável pela gestão e controlo das disponibilidades financeiras da FND, registos de tesouraria, organização documental das despesas e execução dos pagamentos, funções que executou com lealdade, eficiência, rigor e grande sentido de responsabilidade, demonstrando possuir elevados dotes de carácter.

Da sua conduta social e profissional diária é de referenciar o contributo dado para o bom relacionamento existente entre militares portugueses e militares de outras nacionalidades, fruto das suas qualidades pessoais e humanas, as quais permitiram-lhe angariar o respeito e a admiração dos seus pares, inferiores e superiores hierárquicos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente Silva Lé como sendo um ótimo oficial, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 072/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o Ten TPesSecr Para (22679992) **Nelson Cláudio da Silva Azenha**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial de Pessoal e Justiça do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações do Kosovo, de março a setembro de 2013.

No âmbito das suas funções, o Tenente Silva Azenha foi responsável pelo controlo de efetivos do 2BIPara/FND/KFOR, salientando-se o seu amplo conhecimento da documentação e regulamentação nacional da administração de pessoal, a par da antecipada, esclarecida e rigorosa aplicação dos seus tramites legais, permitindo que os processos individuais dos militares em missão fossem acompanhados e atualizados, como foram as situações de propostas de promoção, renovação de contratos, renovação de cartões de identificação militar, cartões de assistência médica e medicamentosa e a atualização e condução do plano de férias do Batalhão.

No controlo de efetivos do KTM, salienta-se a perspicácia e aptidão para a chefia da Secção de Pessoal, normalmente atribuída a um oficial de posto superior, sem que tal fato constituísse um constrangimento para o cabal cumprimento da missão ou fosse foco de conflito na equipa. Revelou igualmente bons conhecimentos no que toca à legislação NATO em vigor e tratou administrativamente de todos os assuntos com reconhecida disponibilidade, dedicação e zelo, tendo sempre em conta a prioridade dos interesses do serviço. Colaborou ainda com os Adjuntos do Comando das Subunidades, portuguesa e húngara, em todos os procedimentos administrativos, aos quais passou toda a sua experiência, auxiliando-os no desempenho das suas funções.

No âmbito das suas atribuições como Oficial de Justiça do 2BIPara/FND/KFOR, revelou um elevado espírito de obediência e de lealdade. Quando confrontado com momentos de maior tensão física e psíquica, manteve-se firme e não permitiu qualquer indiscrição ou fuga de informações no âmbito da Justiça e da Ação de Comando, patenteando uma reconhecida coragem e resiliência moral e física.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente Silva Azenha como sendo um excelente oficial, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 064/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o SMor Inf (18265878) **Carlos Alberto Pereira da Silva Pires**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Amanuense/Arquivista da Missão Militar Portuguesa (MILREP) junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da União Europeia (UE), em Bruxelas, nos últimos três anos.

Militar dotado de grande dinamismo e elevado espírito de obediência e de missão, alicerçados numa sólida e ampla preparação técnico-profissional, revelou total disponibilidade para o serviço, onde colocou toda a sua experiência na organização e otimização do funcionamento da Secretaria da MILREP, constituindo-se como um excelente colaborador da chefia desta Missão Militar.

Como responsável pelas áreas de pessoal, do património e dos transportes, o Sargento-Mor Silva Pires teve um papel preponderante no processamento da documentação oficial, na elaboração das escalas de serviço, na inventariação e controlo dos materiais à carga, no planeamento e gestão dos transportes e na atualização da documentação das viaturas da MILREP, sendo por vezes também chamado a conduzir as viaturas oficiais desta Missão Militar durante as reuniões ministeriais em Bruxelas.

Nas relações com os serviços protocolares belgas e outras entidades externas, agiu sempre com a maior correção e profissionalismo, merecendo destaque as soluções oportunas e acertadas por si propostas que muito contribuíram para simplificar e resolver os vários problemas com que foi confrontado, demonstrando uma grande aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Mor Silva Pires como sendo um excelente militar, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da MILREP junto das suas congéneres, da OTAN e da EU, assim como das Forças Armadas Portuguesas.

30 de setembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 060/2013 - DR, 2.ª série, n.º 215 de 06nov13)

Louvo o SCh Inf (11855983) **Octávio Manuel Martins Alves Diz**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adjunto Financeiro e de Adjunto do Património dos Órgãos de Apoio do Comando Operacional dos Açores (COA), desde há três anos.

Militar perseverante e voluntarioso, cedo se apercebeu de lacunas funcionais ao nível das áreas financeira e do património, as quais colmatou com a implementação e dinamização de aplicações informáticas ajustadas, demonstrando uma invulgar capacidade de trabalho e dedicação ao serviço, qualidades bem visíveis na forma organizada e eficaz como efetuou os controlos dos diferentes registos e inventariação dos equipamentos colocados no Aquartelamento e no parque habitacional, contribuindo para a eficiência do apoio administrativo-logístico do COA.

É ainda de realçar, a prestimosa colaboração do Sargento-Chefe Alves Diz, que o conota como um militar possuidor de uma elevada competência técnico-profissional, como ficou demonstrado na forma como elaborou os diversos planos e relatórios anuais que possibilitaram à Chefia dos Órgãos de Apoio desenvolver o planeamento de forma mais eficaz.

Dotado de um carácter íntegro, disciplinado e frontal, demonstrou que a par das virtudes militares que cultiva é também possuidor de uma sólida formação moral, de relevantes qualidades pessoais, evidenciadas na forma afável, simples e amigável como se relaciona com superiores, pares e subordinados, pelo que é de elementar sentido de justiça reconhecer o Sargento-Chefe Alves Diz como um excelente militar, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando Operacional dos Açores e do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

13 de setembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 024/2013 - DR, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do RDM, avoco o Louvor concedido ao SCh Cav (13279883) Virgílio António Tiago Ferreira pelo Chefe do Centro de Informações e Segurança Militares, e publicado na Ordem de Serviço n.º 31, deste Estado-Maior-General, em 2 de agosto de 2013.

“Louvo o SCh Cav (13279883) **Virgílio António Tiago Ferreira** pelo modo extraordinariamente competente, invulgarmente dedicado e altamente eficiente como exerceu as funções de Amanuense-Arquivista no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Argel, de 29 de junho de 2010 a 29 de junho de 2013.

Encarando a criação do novo Gabinete do Adido de Defesa em Argel com uma notável motivação e desejo de bem-servir, utilizou os seus vastos conhecimentos aliados a uma postura corretíssima, com sobriedade, sensatez, correção e integridade nos gestos e atitudes, integrando-se rapidamente num país de cultura, hábitos e procedimentos muito diferentes dos habitualmente vividos em Portugal, e desenvolveu, com recursos muito reduzidos, um trabalho de assinalável qualidade, alicerçado na sua vasta experiência, na permanente disponibilidade para o serviço e na dedicação à função.

Desde cedo conseguiu estabelecer um relacionamento afável mas simultaneamente eficiente e eficaz com diversos elementos da Direção de Relações Exteriores e de Cooperação do Ministério da Defesa Nacional argelino e com as outras representações diplomáticas e militares acreditadas na Argélia, tornando-se com o seu entusiasmo, dinamismo, dedicação, elevado sentido de cooperação e objetividade, um precioso auxiliar do Adido de Defesa nas suas tarefas de planeamento, preparação e acompanhamento das atividades de cooperação bilateral e na função de representante militar da Embaixada Ponto de Contacto OTAN até final de 2012.

A imagem intocável de permanente disciplina, apurmo, camaradagem, espírito de corpo e disponibilidade que praticou ao longo dos três anos em que serviu no Gabinete do Adido de Defesa integrado na Embaixada de Portugal em Argel, aliada ao que anteriormente foi dito, tornam o Sargento-Chefe Cavalaria (13279883) Virgílio António Tiago Ferreira, possuidor de elevada competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, digno de público louvor.

Na excelência do seu desempenho como Amanuense-Arquivista, demonstrou ainda possuir excepcionais qualidades e virtudes militares e patenteou constantemente elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, sendo de inteira justiça considerar os serviços prestados pelo Sargento-Chefe Tiago Ferreira às Forças Armadas Portuguesas como muito relevantes e de elevado mérito.”

30 de setembro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 026/2013 - DR, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Louvo o SCh Cav (14433584) **Honório José Garcia Rodrigues**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as suas funções no *International Military Staff (IMS)* do Quartel-General da OTAN, nos últimos três anos.

Conforme referido nos relatórios periódicos de avaliação e pelo que foi transmitido pelos seus superiores hierárquicos, o Sargento-Chefe Garcia Rodrigues desempenhou com elevada competência técnico-profissional as suas funções na *Support Activity/Information Management Support Services (IMSS)* do IMS.

Militar correto e objetivo, denotou sempre uma atitude positiva perante o serviço, evidenciando uma extraordinária motivação, iniciativa, lealdade, abnegação e sentido de responsabilidade. Foi sempre leal, afável e honesto para com os seus superiores e camaradas, mostrando ser um militar de carácter, com bom trato, com grande capacidade de cooperação e de trabalho em equipa.

Pela forma competente, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas na forma como exerceu as funções de assistente de processamento de informação na área dos serviços de apoio e gestão de informação e também as de adjunto na área de segurança no Estado-Maior, onde o Sargento-Chefe Garcia Rodrigues revelou elevada competência profissional e virtudes militares, pelo que considero os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

30 de setembro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 059/2013 - DR, 2.ª série, n.º 215 de 06nov13)

Louvo o SCh Cav (01304185) **Mário Fernando Gil Santana** pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das suas funções no Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC), do Comando Operacional Conjunto, no Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), ao longo de cerca três anos.

O Sargento-Chefe Gil Santana, no cumprimento das suas tarefas, revelou, em todas as circunstâncias, uma incedível dedicação, elevada capacidade de trabalho e vontade de bem servir, tendo-se empenhado vivamente na busca das melhores soluções, visando um incremento da eficiência e celeridade na capacidade de resposta da sala de operações do CSOC.

Aliando uma diversificada vivência profissional, alicerçada nos bons conhecimentos técnico-profissionais de que é detentor, a uma clara predisposição para aprender, o que conjugado com as suas qualidades pessoais lhe permitiu granjear a confiança e consideração de todos os que com ele lidaram, fazendo do Sargento-Chefe Gil Santana um elemento preponderante no seio da equipa do CSOC. No período em questão foi responsável por uma equilibrada repartição das tarefas na sala de operações, em particular nos domínios da gestão da informação operacional, da preparação e execução dos *briefings* de situação, da produção de relatórios e da operacionalização do “ritmo de batalha”.

Em particular no decurso da Operação MANATIM, que decorreu em abril e maio de 2012, o Sargento-Chefe Gil Santana evidenciou uma inegável entrega ao cumprimento das suas tarefas, sem vacilar perante a complexidade das situações ou a multiplicidade de atividades que decorreram em paralelo.

Salientam-se ainda as propostas que efetuou no quadro dos exercícios da série LUSÍADA, designadamente, na receção e integração dos *augmentees*, na atualização das listas de pessoal e na forma como reagiu durante os períodos de maior exigência, nos quais demonstrou uma elevada qualidade de trabalho, tanto a nível operacional como administrativo, que muito contribuiu para a consecução dos objetivos superiormente definidos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais, que creditam o Sargento-Chefe Gil Santana como sendo um militar de elevada craveira, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Centro de Situação e Operações Conjunto e das Forças Armadas Portuguesas.

29 de julho de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 046/2013 - DR, 2.ª série, n.º 214 de 05nov13)

Louvo o SAj Para (08147586) **Carlos Alberto Monteiro de Queirós**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Sargento de Operações, do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Militar de excepcional craveira, determinação e bom senso, dotado de um elevado espírito de sacrifício e de obediência, que no âmbito técnico-profissional revelou uma elevada competência no desempenho das suas funções no Centro de Operações Tático (COT) do KTM, nomeadamente, no apoio ao planeamento das operações do Batalhão, bem como à organização e supervisão de todo o expediente da Secção de Operações.

O Sargento-Ajudante Monteiro Queirós, manteve permanentemente atualizada a situação durante a execução da Operação “Presence Mitro IV” na Área de Interesse designada ao KTM em Mitrovica Norte, ao mesmo tempo que elaborou de forma eficaz e em tempo os relatórios diários cometidos à Secção de Operações, assegurando deste modo o cumprimento do *Battle Rhythm* do TOC.

Aliada à referenciada excelência técnico-profissional, destaca-se a sua capacidade de adaptação às diversas circunstâncias de um ambiente multinacional, assim como as excepcionais relações humanas que promoveu com todos os militares com quem trabalhou, contribuindo para o harmonioso ambiente de trabalho vivido no TOC, entre os militares portugueses e húngaros, permitindo-lhe angariar o respeito e a admiração dos seus pares, inferiores e superiores hierárquicos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Ajudante Monteiro Queirós como sendo um excelente militar, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 068/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o 1Sarg Art (09480196) **António José Dias Lopes**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Comandante da Secção de Alimentação, o Pelotão de Reabastecimento e Serviços, da Companhia A, do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) – no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Militar altruísta, com elevada abnegação e resiliência física, pautou a sua conduta pela lealdade e frontalidade, constituindo-se um estímulo para a sua Secção e um auxiliar precioso do seu Comandante de Pelotão, nunca regateando esforços nem esmorecendo perante as dificuldades emergentes.

Militar sem competências específicas adquiridas previamente para o cargo que desempenhou, soube, por sua própria iniciativa e dedicação, desenvolver essas competências, garantindo qualidade na confeção da alimentação e uma gestão adequada dos meios humanos e materiais disponíveis para a sua distribuição. O seu elevado sentido de responsabilidade e singular capacidade de coordenação e direção, permitiram a condução do serviço de distribuição alimentar coletivo e individual em espaços diferenciados, sem exigência adicional de mão-de-obra.

Durante o período de permanência no Kosovo, através dos seus elevados dotes de caráter, construiu uma relação de respeito e cooperação muito forte com todos os funcionários civis e militares por si dirigidos, permitindo-lhe alcançar índices de eficiência dignos de referência.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Primeiro-Sargento Dias Lopes como sendo um excelente militar, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 073/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho:

SCh Art, Adido (06262484) **António Agostinho Cabedal Pacheco**, da UnAp/EME a prestar serviço no CAS FUNCHAL/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Passagem à situação de adido

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

1Sarg Inf, no Quadro (17503595) **Paulo César Campos Silva**, do CSMIE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

SCh Cav, Adido (14433584) **Honório José Garcia Rodrigues**, da UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de setembro de 2013, por ter sido terminado o cargo internacional EXC/175-CLERK PUBLIC DISCLOSURE PROGRAMME, no IMS - Bélgica.

(Por portaria de 18 de setembro de 2013)

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

SAj Farm, no Quadro (00311287) **Fernando José Vilaça de Pinho**, da DS, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de outubro de 2013.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

Passagem da situação de quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

Maj SGE, no Quadro (03018580) **Avelino António Ramos Fernandes**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Maj Dent, no Quadro (09713292) **Nuno Miguel Oliveira de Sousa e Silva**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Maj Farm, no Quadro (35200391) **Luís Manuel Santo Ribeiro Mendonça**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Maj Farm, no Quadro (13958789) **Carlos José Saraiva Simões**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Maj Med, no Quadro (00940093) **Isabel Maria Dias Guerreiro**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Maj Med, no Quadro (31420392) **Carlos Augusto Rodrigo Baleia**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Maj TEDT, no Quadro (00741083) **Fernando Manuel Gaspar Lousa**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Maj TEDT, no Quadro (12704284) **Valentim dos Santos**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TEDT, no Quadro (12719381) **Nelson Antunes Rodrigues dos Santos**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TEDT, no Quadro (09754480) **Ilídio Inês Fernandes**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TEDT, no Quadro (15617089) **Rui Manuel Caldeira Curião**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap Farm, no Quadro (08176795) **Eduardo Esperança de Carvalho**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap Farm, no Quadro (03521194) **José Henriques da Silva Diógenes Nogueira**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TEDT, no Quadro (11811293) **Carlos Manuel Mendes Duarte**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TEDT, no Quadro (08048390) **José Henrique de Jesus Pereira**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TManMat, no Quadro (05940089) **Rui Manuel Gaspar Rodrigues**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap Farm, no Quadro (09767100) **Bruno Eládio Teixeira Rodrigues**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TPesSecr, no Quadro (15694293) **Rita Maria Antunes Pereira Nobre**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TEDT, no Quadro (21388293) **Nelson Lopes Alfredo**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Cap TEDT, no Quadro (21207591) **Marcelo de Sousa Vaz**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Ten Dent, no Quadro (03410902) **Nicholas Andrew Fernandes**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Ten AdMil, no Quadro (12497103) **André Miguel Maroco Carvalho**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Ten AdMil, no Quadro (08914704) **Miguel Carlos do Vale Santos**, do Pólo de Lisboa do HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de janeiro de 2013, por ter sido extinto o Hospital Militar Principal.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Passagem à situação de Reforma

Cor Inf (60554674) **Domingos Artur da Cruz Soares**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de setembro de 2013.

(Por portaria, n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

TCor SGE (03347477) **João Manuel Matoso de Almeida**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de setembro de 2013.

(Por portaria n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

TCor Eng (01161589) **Carlos Manuel Louro Fernandes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de setembro de 2013.

(Por portaria n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

TCor SGE (16531078) **Vasco Manuel da Cruz Gomes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de setembro de 2013.

(Por portaria n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

TCor TManMat (19824078) **António Augusto Dionísio Reis**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de setembro de 2013.

(Por portaria n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

TCor Inf (14765184) **Francisco José Caldas Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de setembro de 2013.

(Por portaria n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

Maj SGE (03723775) **Rogério Correia dos Reis**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013.

(Por portaria n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

Cap TPesSecr (18405885) **Mário Rosa Mendes da Silva**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 09 de setembro de 2013.

(Por portaria n.º 692 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SMor Art (05673377) **Manuel José Silva Osório**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SMor Art (18608677) **José Adelino Figueira Antunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SMor Inf (01420577) **José António da Cunha Nunes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SMor Inf (14879078) **António José Cândido Gaspar**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SCh Aman (11269975) **Francisco Sousa Costa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SAj Mus (01300183) **Carlos Manuel Marques Cardoso**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SAj Inf (09873889) **Luís Américo Fernandes Barbosa**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SAj Inf (15779783) **Eduardo Bernardino Molho Varela**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SAj Art (15779783) **Luís Manuel Isaías**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

SAj Para (18436287) **Carlos Manuel Pombeiro Rodrigues**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

1Sarg Aman (07267076) **Ernesto de Jesus Pereira**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

1Sarg Aman (05931277) **José Manuel Souto de Almeida**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

1Sarg Aman (10987077) **Manuel Ferreira Mendes**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de setembro de 2013.

(Por despacho 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

1Sarg Aman (11737876) **Isidro José Santos Lopes Saial**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

1Sarg Aman (03582077) **José Manuel das Neves João**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013.

(Por despacho n.º 13 233 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

Passagem à situação de Reforma Extraordinária

Maj SGPQ (14618174) **Floriano dos Santos**, nos termos da alínea *a*) do artigo 160.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de julho de 2011.

(Por portaria n.º 693 de 03out13/DR, 2.ª série, n.º 201 de 17out13)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de Major-General do Cor Tir Cav (14336280) **Luís Nunes da Fonseca**, efetuada por deliberação de 4 de novembro de 2013 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 13 do mesmo mês.

Assinado em 13 de novembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

(Decreto do PR n.º 120/2013, DR, 1.ª série, n.º 222 de 15nov13)

O Presidente da República decreta, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, o seguinte:

É confirmada a promoção ao posto de Major-General do Cor Tir Inf (01346681) **Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo**, efetuada por deliberação de 4 de novembro de 2013 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 13 do mesmo mês.

Assinado em 13 de novembro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

(Decreto do PR n.º 119/2013, DR, 1.ª série, n.º 222 de 15nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Art (15821390) **Eugénio António Ferrão Correia Gil**.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Art (16645789) Eduardo Jorge Martins Nunes da Silva.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 736/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj SGE (19510379) **José Francisco Rodrigues Caravana;**

Maj SGE (04120279) **Joaquim Francisco Lopes Bento Chambel.**

Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor SGE (16681077) Arlindo Pereira dos Santos.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 741/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Eng (06667591) **António José Nunes Donário Veríssimo**.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 8 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Eng (16603091) Artur José dos Santos Nunes Afonso.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 738/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj TManMat (02131078) **José Rosa Serrano Martins**.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 8 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Mantém a situação de Adido ao Quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado no primeiro lugar da lista geral de antiguidades do seu quadro especial.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 740/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap Inf (07025594) **Fernando Alberto de Paiva Ribeiro de Moura**;

Cap Inf (02571394) **André Salvador Pereira de Barros**;

Cap Inf (37931193) **João Miguel Chaves dos Santos Pais**.

Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj Inf (09634095) João Pedro Alves da Loura.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 733/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, o Cap Art (08498494) **Rui César Sequeira Heleno**.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Art (04548994) Sandro José Robalo Geraldes.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho de 2013.

(Portaria n.º 735/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, o Cap Art (15876194) **Fernando Jorge Marques Machado**.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Mantém a situação de Adido ao Quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Art (08498494) Rui César Sequeira Heleno.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 737/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap Cav (30043393) **Vasco Sérgio do Vale Carriço;**

Cap Cav (03064194) **Ricardo Jorge da Silva Dias Lourenço.**

Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj Cav (25289493) Nuno André Cardoso Nunes Mota Cavaleiro.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 739/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, o Cap Eng (02996994) **Sérgio Miguel Pires Trindade.**

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Eng (11632695) Fernando Jorge Dias Malta.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 742/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, o Cap Farm (20776893) **Paulo César Esteves dos Santos**.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Farm (29146293) Luís Filipe Teixeira de Faria.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 734/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, o Cap AdMil (06186094) **Nuno Miguel Paulino Henriques**.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda da Maj AdMil (14402095) Margarida Alexandra da Costa Albano.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no (*DR*), 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 732/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 213 de 04 de novembro de 2013)

(Retificação n.º 1 215/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 223 de 18 de novembro de 2013)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 18 de outubro de 2013, promover ao posto de Tenente, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea e) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 238.º do referido Estatuto, os seguintes militares:

Infantaria

Alf (09635205) Francisco Miguel Sousa da Silva;
Alf (09845209) Luís Carlos Martins da Silva;
Alf (08138803) Pedro Gonçalo Esteves Simões;
Alf (19829803) Sérgio Aurélio Cerqueira da Encarnação;
Alf (13094306) Pedro Miguel Pires da Silva;
Alf (19252906) Nuno Filipe Gonçalves Carvalho;
Alf (03881803) Rodrigo José de Oliveira Ferreira;
Alf (11122506) João Francisco Godinho Baptista;
Alf (13937505) Luís Carlos Orvalho Conde da Luz;
Alf (03623906) Filipe Coutinho Valente Simão Freire;
Alf (17944706) Rui Jorge Portela dos Anjos;
Alf (14572103) Hugo Miguel de Almeida Pereira;
Alf (13909306) Bruno Ricardo Pereira Reis;
Alf (05666309) Miguel Cândido Pereira Espinha Domingos de Almeida;
Alf (16168009) João Pedro Silva Sousa;
Alf (16283806) Carlos Manuel Ramos da Silva Raíño;
Alf (09761509) Rui Emanuel Martins Pina;
Alf (03599004) João Miguel Teixeira Magalhães;
Alf (10724504) Gonçalo Luís Pita de Carvalho;
Alf (05411204) André Filipe Pinto da Fonseca;
Alf (16719403) Bruno Miguel dos Santos Folhas;
Alf (01416906) Paulo Henrique Moniz Franco de Torres Soares.

Artilharia

Ten Grad (02627899) Cristóvão José Teixeira Fernandes;
Alf (18165805) Daniela Braga Salvador Pestana Santos;
Alf (02614006) João António Soares Saraiva;
Alf (05779102) Ricardo Jorge Lourenço Pinto Loureiro;
Alf (06224409) Marisa Figueiredo Cardoso;
Alf (11012705) João Paulo Martins Silva;
Alf (11094105) João Manuel Marques Arnaut;
Alf (00905009) Pedro Herculano Gonçalves de Sousa;
Alf (04062306) João Pedro Martins Pereira;
Alf (03020909) Afonso Manuel da Silva Peralta;
Alf (04588305) Bruno Filipe Porto Preto.

Cavalaria

Alf (03866809) Mauro Daniel Pires Covas;
Alf (11791604) Frederico Ferreira Santos;
Alf (14336306) Pedro Miguel da Costa Júlio;
Alf (08155301) Daniel José Oliveira Fernandes;
Alf (11998305) Cristina Isabel Abelho Borralho;
Alf (05282406) João Miguel Martins Ferreira dos Santos;
Alf (16685106) Sandra Sofia Nunes Amaro;
Alf (05616905) Vasco Rafael Caridade Monteiro;
Alf (17464904) Bruno Manuel Sousa Ferreira;
Alf (13663305) Diogo José Silva Carrilho.

Administração Militar

Alf (06258106) Vasco Lobato de Faria Rijo;
Alf (15301109) Jorge Nuno Pessoa Silva;
Alf (15983204) Diana Paula Martins Gonçalves;
Alf (00250104) Vânia Sofia Silva Santos;
Alf (04029106) Nuno Alexandre Simão da Costa;
Alf (08979604) Rui Alexandre Cerqueira Carneiro.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de outubro de 2013, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do EMFAR.

As presentes promoções são efetuadas considerando o determinado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de 24 % de efetivos no posto de Tenente e visando satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

(Portaria n.º 710/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 208 de 28out13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 11 de junho de 2013, promover ao posto de Sargento-Mor, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes Sargentos-Chefes:

SCh Inf	(07824583)	Horácio Joaquim da Conceição Chaves Rodrigues;
SCh Art	(15769982)	António de Carvalho Ferreira;

SCh Eng	(10228684)	Rui José Ferreira Sousa Casimiro;
SCh Mus	(13988384)	Fernando da Cruz Vidal;
SCh Art	(05004082)	Pedro Jorge Martins dos Santos;
SCh Mat	(07572280)	Mário Humberto Santos Sousa.

Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR. Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

Ficam na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR e posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

Estas promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

(Por despacho n.º 14 209/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 214 de 05nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 11 de junho de 2013, promover ao posto de Sargento-Chefe, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 3 do artigo 274.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os sargentos a seguir indicados:

SAj SGE	(04105085)	António José dos Santos Candeias;
SAj Tm	(13981784)	Carlos Alberto Nabais Júnior;
SAj Eng	(14556885)	Manuel Mário Velho Neves da Costa;
SAj Mus	(13788987)	Manuel Carvalho da Fonseca Babo;
SAj Farm	(14489285)	Luís Manuel da Silva Catarino;
SAj Med	(13607186)	Carlos Manuel Nogueira do Ó Vinhas;
SAj AdMil	(07920386)	Guilherme Alberto Mouquinho Trindade;
SAj Art	(19238182)	Severino de Freitas Olim;
SAj Art	(09004182)	Francisco Falé da Silva Capucho;
SAj Art	(07236684)	Luís Manuel Pinto Esteves;
SAj AdMil	(18316885)	Jorge Manuel de Araújo Fonseca;
SAj Mat	(12381885)	António Óscar Cardoso de Oliveira;
SAj Mat	(19458386)	Celestino Manuel dos Santos Ganilha;
SAj SGE	(07873785)	Fernando Cardoso Nunes;
SAj Mat	(11451585)	Francisco José dos Santos Agostinho;
SAj Cav	(06278885)	Fernando José Caiola Victorino;
SAj Inf	(07767982)	António Manuel Pimentel;
SAj Inf	(08509385)	Jorge Manuel Mendes Ribeiro;
SAj Art	(04853384)	José Cláudio Rodrigues Alves;
SAj Tm	(16947785)	Eduardo José Alves Rodrigues de Moura;
SAj SGE	(14525085)	Ângelo António Gouveia Duarte;
SAj Inf	(07716085)	Francisco Fernando Borralho Morgado;
SAj Cav	(02316485)	Luís Manuel Alves Grácio Contente;

SAj SGE (01026885) José Carlos Captivo Frazão Teixeira Brígida;
SAj Tm (10803285) Teixeira José Barreira Reigada.

Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

Ficam na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR e posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro.

(Por despacho n.º 14 210/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 214 de 05nov13)

Por despacho de 26 de julho de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, através do despacho n.º 7 285/2013 de 15 de maio de 2013, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo despacho n.º 5 061/2013, de 10 de janeiro, por subdelegação, conferida pelo despacho n.º 2 767/2012 de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, são promovidos ao posto de Sargento-Ajudante, nos termos do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º, todos do EMFAR, os sargentos a seguir indicados:

1Sarg SGE	(00192193)	Carlos Jorge Pereira Marques;
1Sarg SGE	(13438591)	Vítor Alexandre Catalão Morais;
1Sarg Cav	(09486392)	José Manuel Carvalho Pereira;
1Sarg Cav	(11681391)	José Carlos da Costa Pestana;
1Sarg AdMil	(11025692)	Sérgio António Simões Raimundo;
1Sarg Inf	(01350392)	José Antero Gonçalves Ferreira;
1Sarg Inf	(10207792)	João Paulo Pires da Silva;
1Sarg Eng	(00016691)	Francisco Daniel de Castro Silva;
1Sarg SGE	(03240692)	Carlos António dos Santos Godinho;
1Sarg Inf	(13662491)	António Daniel Guimarães Mendes;
1Sarg AdMil	(19535991)	Lídia Maria Lopes Correia Luís;
1Sarg AdMil	(18138892)	António José Braga Fernandes;
1Sarg Eng	(11736592)	Luís Filipe Lopes Inácio;
1Sarg Eng	(10999691)	Paulo Jorge Brás Sá dos Santos;
1Sarg Inf	(00885491)	Henrique de Jesus Fernandes;
1Sarg Eng	(14013891)	Paulo Alexandre Borba Costa;
1Sarg Eng	(01513991)	David Luís Vieira Marques;
1Sarg AdMil	(05374591)	Alexandre Manuel Vieira da Rosa;
1Sarg Mat	(07532990)	José Pedro Henriques Fraga;
1Sarg Mat	(05256093)	Humberto Joaquim Curralo Machado;
1Sarg Mat	(01007792)	Daniel Jaime Martins Silveiro;

1Sarg Art	(00244091)	Francisco Manuel Guerreiro Pereira;
1Sarg Mat	(07953093)	Bruno Ângelo Sá Gonçalves;
1Sarg Art	(12486792)	Paulo Miguel Barreira Pedrogam;
1Sarg Mus	(12306592)	Válter Manuel Oliveira Medeiros;
1Sarg Tm	(20976192)	Dina Luísa Raposo Braga Monteiro;
1Sarg Art	(17071091)	Carlos Manuel Pinheiro Nunes;
1Sarg Tm	(06930391)	Carla Cristina Palma dos Santos Monteiro;
1Sarg Tm	(19960692)	António Manuel Pires Pinto;
1Sarg Tm	(20682391)	Almor José Matos Mota Ribeiro.

Os referidos sargentos contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

Ficam na situação de Quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR e posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

(Por despacho n.º 14 392/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 27 de setembro de 2013, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, os alunos do 38.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial de Medicina, abaixo discriminados, que terminaram com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Licenciatura em Enfermagem (08 alunos) e o Curso de Licenciatura em Técnico Diagnóstico e Terapêutica - Radiologia (01 aluno). Ingressam no QP, em 1 de outubro de 2013, com a data de antiguidade no posto de Ingresso antecipada para 1 de outubro de 2011, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 8.º do Capítulo II das disposições comuns do referido decreto.

Quadro Especialidade Medicina

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Class. CFS
1	2Sarg (09869604)	Lúcia Maria da Silva Mendes	Enfermagem	15,70
2	2Sarg (19505206)	Pedro Miguel Castanheira Longuinho	Enfermagem	15,52
3	2Sarg (19355006)	Vera Carina dos Santos Dias Seborro Machado	Enfermagem	15,27
4	2Sarg (01253905)	Sara Isabel da Silva Vidal	Enfermagem	15,09
5	2Sarg (14597504)	Paulo Alexandre de Almeida Marques	Tec. Radiologia	14,91
6	2Sarg (13134806)	Tânia Isabel Miranda Santos	Enfermagem	14,86
7	2Sarg (08648809)	João Manuel Peixoto Coelho	Enfermagem	14,42
8	2Sarg (11001803)	Pedro Gonçalo Pires Batista	Enfermagem	14,10
9	2Sarg (08491801)	Paulo Alexandre da Costa Santos	Enfermagem	14,06

Os referidos militares contam a antiguidade no posto de Segundo-Sargento desde 1 de outubro de 2011, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

São inscritos na Lista Geral de Antiguidades do respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

Ficam na situação de Quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

(Despacho n.º 14 556/2013, DR, 2.ª série, n.º 219 de 12nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 27 de setembro de 2013, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-Sargento, a aluna do 39.º CFS do Serviço de Saúde, Quadro Especial Veterinária, abaixo discriminada, que terminou com aproveitamento na Escola do Serviço de Saúde Militar (ESSM), o Curso de Licenciatura em Enfermagem Veterinária. Ingressa no QP, em 1 de outubro de 2013, com a data de antiguidade no posto de Ingresso antecipada para 1 de outubro de 2012, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo. 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo. 8.º do Capítulo II das disposições comuns do referido decreto.

Quadro Especialidade Veterinária

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Class. CFS
1 2Sarg	(18253109)	Joana Marisa Frazão Fernandes	Enf. Veterinária	15,31

A referida militar conta a antiguidade no posto de Segundo-Sargento desde 1 de outubro de 2012, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrada na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

É inscrita na Lista Geral de Antiguidades do respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

Fica na situação de Quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

(Despacho n.º 14 557/2013, DR, 2.ª série, n.º 219 de 12nov13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 27 de setembro de 2013, ingressar no Quadro Permanente, em 1 de outubro de 2013, com o posto de Segundo-Sargento, os Alunos do 41.º CFS (licenciados em enfermagem), do Serviço de Saúde, Quadro Especial de Medicina, que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos para ingresso no QP, os militares a seguir mencionados:

Quadro Especialidade Medicina

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Class. CFS
1 2Sarg	(18814006)	Pedro Miguel Barros Silva	Enfermagem	15,19
2 2Sarg	(17227306)	Renato Daniel Lopes Silva	Enfermagem	14,34
3 2Sarg	(14345603)	André Alcobia Atalaia	Enfermagem	14,32
4 2Sarg	(00330101)	Luís Filipe Nogueira da Silva	Enfermagem	13,58

Os referidos militares contam a antiguidade do posto de Segundo-Sargento, desde 1 de outubro de 2013, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

São inscritos na Lista Geral de Antiguidades do respetivo Quadro Especial, nos termos do artigo 177.º do EMFAR.

Ficam na situação de Quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

(Despacho n.º 14 555/2013, DR, 2.ª série, n.º 219 de 12nov13)

Graduações

Manda o General Chefe do Estado -Maior do Exército, por portaria de 17 de outubro de 2013, graduar no posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, o TCor Inf (00316485) **Vasco Francisco de Melo Parente de Alves Pereira**.

A graduação destina-se ao provimento do cargo de Comandante da Escola de Tropas Paraquedistas, por não existir qualquer Coronel de Infantaria, com a qualificação em Paraquedismo, que possa ser nomeado para esse cargo.

A graduação produz efeitos desde o dia da tomada de posse no cargo de Comandante da Escola de Tropas Paraquedistas, que deverá ocorrer após a publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), ficando o oficial integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

A presente graduação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no DR, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 711/2013, DR, 2.ª série, n.º 208 de 28out13)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 24 de outubro de 2013, graduar no posto de Coronel, nos termos do disposto nos artigos 69.º e 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, o TCor Med (01270480) **António Maria Ferreira Alcoforado Corte-Real**.

A graduação destina-se ao provimento do cargo de diretor do Hospital Militar Regional n.º 1, por não existir qualquer coronel de medicina, que possa ser nomeado para esse cargo.

A graduação produz efeitos desde o dia da tomada de posse no cargo de diretor do Hospital Militar Regional n.º 1, que deverá ocorrer após publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), ficando o oficial integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

A presente graduação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no DR, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Portaria n.º 714/2013, DR, 2.ª série, n.º 210 de 30out13)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Comando do Exército

Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército

SMor Art (01469983) João Carlos Falé Baião Matoso, do CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de setembro de 2013 nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

Direção de História e Cultura Militar

1Sarg Mat (12162194) Osório Miguel Soeiro dos Santos, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Inspeção-Geral do Exército

Cor Inf (18518180) Álvaro Raposo Guerreiro da Silva, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Estado-Maior do Exército

SMor Inf (08395083) Hélder António Carneira do Carmo Ramos, da EPM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013 nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

SCh Art (06262484) António Agostinho Cabedal Pacheco, da UnAp/EME a prestar serviço no CAS FUNCHAL/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Art (19052487) José Manuel Freitas Queiroz, do ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013 nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Inf (16346289) Fernando José Ramos Pereira, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de outubro de 2013 nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg SGE (15275691) Paulo Alexandre de Oliveira Vergara Perez, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de setembro de 2013.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg SGE (03240692) Carlos António dos Santos Godinho, do CR COIMBRA, a prestar serviço no GAP CASTELO BRANCO, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Unidade de Apoio/EME

SAj Mat (07433888) Fernando Manuel Coelho Paixão, da UALE a prestar serviço no HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Farm (00311287) Fernando José Vilaça de Pinho, da DS a prestar serviço no HFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de outubro de 2013.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (17503595) Paulo César Campos Silva, do CSMIE a prestar serviço no EMGFA (CISMIL), devendo ser considerado nesta situação desde 16 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Academia Militar

SAj Inf (15028384) José Augusto Costa Rodrigues, do CmdCCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Cav (17821787) Luís Manuel da Silva Ramos Sénica, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Cav (11845887) Filipe Manuel Salgueiro da Rocha, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Inf (15583889) António Júlio Fragoeiro Pereira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

SAj Tm (17722386) Jorge Manuel Pereira Almeida, do RT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Eng (08354886) Jaime Diogo da Costa Silva, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Tm (00634988) Paulo José Freitas Fiel, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Art (32708291) Pedro Miguel Soares Fernandes, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Art (10478595) Maria Albertina Alves de Sá, do GAC/BrigMec, devendo ser considerada nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Gabinete de Classificação e Seleção do PORTO

SAj Cav (19282189) José Manuel dos Santos Costa, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Centro de Recrutamento de VILA REAL Gabinete de Apoio ao Público de BRAGANÇA

1Sarg Inf (00885491) Henrique de Jesus Fernandes, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Unidade de Apoio/CmdPess

SAj Tm (02145586) Hilário da Silva Duarte, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Inf (14012592) Rui Alexandre Duarte Pinto, do CR Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Cav (39954893) Manuel da Silva Garcês Soares, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Eng (12141994) João Ricardo Teves de Castro Guimarães, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Comando da Logística

SAj Mat (16682586) Mário Jorge Noválio Bossa, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj SGE (13131289) José Luís Vicente Adão, do IO, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Mat (08579291) Rui Manuel Domingos Lourenço, da UnApAMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Direção de Material e Transportes

Ten AdMil (05253803) Carlos Miguel Isidoro de Oliveira, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

SAj Mat (17820984) António dos Santos Barros, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Mat (02502488) João Manuel Martins Saianda, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Centro Militar de Eletrónica

2Sarg Tm (08114806) Andreia Libânia Pinto de Sousa Nascimento, da EPT, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (13386704) Paulo Renato Aveiro de Viveiros, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (00617601) Válter Alexandre Moissão dos Reis, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (02624510) Nuno Miguel Marques Gonçalves, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Regimento de Manutenção

SAj Cav (04759684) Paulo Alexandre de Matos Mestre, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Mat (00096286) João Veríssimo Alves, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

1Sarg Mat (09626402) Joaquim Manuel Bastos Pinto, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (05758309) Diogo Manuel Castro Almeida, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (09266002) André dos Santos Leitão, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (03354400) Bruno Miguel Santos de Oliveira, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (00612110) André Filipe Aleixo de Araújo Lima, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (18554903) Luís Américo Santos Vieira, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Depósito Geral de Material do Exército

SCh Tm (19735884) Jorge Manuel Brito Almeida, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Mat (17658385) Joaquim José Rodrigues Gonçalves, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Mat (12342187) António José de Almeida Mendes, do CmdLog, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Inf (18139089) Paulo Fernando Fontes Coelho, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Regimento de Transportes

1Sarg Inf (11066696) Sérgio Filipe Duarte Santos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Direção de Infra-Estruturas

Maj Eng (07663292) João Paulo do Amaral de Oliveira, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Direção de Saúde

SAj Inf (17050285) António José Viegas de Albuquerque, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Hospital Militar Regional N.º 1

1Sarg Inf (22797291) Ariel Milton Pinto de Sousa, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Med (12929698) Pedro Miguel dos Santos Gomes, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013 nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Med (19280999) Nuno Filipe Gomes da Cruz, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013 nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Centro de Saúde Militar de Coimbra

SAj SGE (11125186) António Manuel Lourenço Rodrigues Estronca, do CR COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Instituto Geográfico do Exército

Maj Cav (26888593) Paulo Agostinho Rodrigues Pires, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

1Sarg Cav (03809597) Vítor Rafael Coelho Baptista, do CR COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Art (09080802) Ricardo Leonel Lourenço Esteves, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Art (10117400) Bruno Rogério de Oliveira Correia, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Unidade de Apoio da Área Militar de Amadora/Sintra

2Sarg Mat (16638406) João Miguel Serôdio Vicente, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (12881502) Frederico Tiago da Fonseca Milhinhos, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Comando da Instrução e Doutrina

Núcleo Preparatório do Regimento da Apoio Militar de Emergência

Nos termos das NNCMQP, são colocados os seguintes militares abaixo mencionados, de acordo com as unidades e nas datas a que cada um se indica:

Posto	Nim	Nome	Unidade	Data de colocação
SCh Cav	(07741384)	Paulo José Antunes Rainho	EPC	01-10-2013
SAj SGE	(03881086)	José Pires Claro	EPC	01-10-2013
SAj Cav	(00262587)	Jorge Hélder Severino Carujo	EPC	01-10-2013
SAj Cav	(16792887)	António Guilherme Henriques Ferreira	EPC	01-10-2013
SAj Cav	(05114787)	Manuel Maria Velez Maurício	EPC	01-10-2013
SAj Med	(08820687)	Pedro Manuel Silva Fernandes	EPC	01-10-2013
SAj Art	(18828490)	António Luís Peliquito Carrilho	EPC	01-10-2013
SAj Cav	(02485390)	Paulo Manuel da Piedade Mesquita	EPC	01-10-2013
SAj Cav	(13873787)	João António Sousa Rodrigues	EPC	01-10-2013
SAj Inf	(07198292)	Joaquim Manuel Marques Ferreira	EPC	01-10-2013
1Sarg Cav	(11681391)	José Carlos da Costa Pestana	EPC	01-10-2013
1Sarg Cav	(09712593)	Paulo Jorge Vital Lopes	EPC	01-10-2013
1Sarg Cav	(08768792)	Rui Manuel Pranto Sousa	EPC	01-10-2013
2Sarg Cav	(00991400)	Ângela Sofia Barros Fialho	EPC	01-10-2013
2Sarg Cav	(07803099)	Marco Manuel Pinto Amorim	EPC	01-10-2013
2Sarg Cav	(03515503)	Ricardo Lou Barradas	EPC	01-10-2013
2Sarg Cav	(19755902)	Hélder Fernando de Oliveira Lomba	EPC	01-10-2013

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Polo Permanente do PM001/VENDAS NOVAS do RA5

Nos termos das NNCMQP, são colocados os seguintes militares abaixo mencionados, de acordo com as unidades e nas datas a que cada um se indica:

Posto	Nim	Nome	Unidade	Data de colocação
SMor Art	(11487283)	Manuel Maria Marquês da Silva	EPA	01-10-2013
SCh Art	(14527982)	António Joaquim Bernardo Carapinha	EPA	01-10-2013
SCh Art	(18368080)	João Carlos Pires Rodrigues da Silva	EPA	01-10-2013
SAj Art	(12253785)	António Augusto Prates Rosado	EPA	01-10-2013
SAj SGE	(03655585)	Manuel José dos Santos	EPA	01-10-2013
SAj Art	(00404187)	José João Neto Serafim	EPA	01-10-2013
SAj Art	(04807187)	José Manuel Quintaneiro Selorindo	EPA	01-10-2013
SAj Art	(19440287)	Luís Manuel Bulhão Pateiro	EPA	01-10-2013
SAj Art	(10834091)	Jorge Manuel Valadas Ferreira	EPA	01-10-2013
SAj Art	(05620492)	Adelino da Conceição Andrezo Boletto	EPA	01-10-2013
SAj Mat	(01583291)	Nuno Tomás Vicente Lopes	EPA	01-10-2013
1Sarg Art	(06743492)	José Alberto Ceroula Tavares	EPA	01-10-2013

1Sarg Art (04375493)	Marco Paulo Cardoso Dimas	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (03881993)	Paulo Alexandre Costa Lambuzana	EPA	01-10-2013
1Sarg Mat (16015795)	Custódio Messias Louro António	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (27824793)	Jorge Manuel Grangeiro da Fonseca	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (04243997)	Miguel José Chaínho	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (38494492)	Rodrigo Joaquim Sande Maltez	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (00062900)	Hugo Miguel dos Reis Brandão	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (11227099)	Ana Paula de Jesus Gago	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (14967297)	Nuno Miguel Rijo Bagorro	EPA	01-10-2013
1Sarg Art (18981304)	Lídio Mendonça da Costa Miguel	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (03065999)	Paulo Nuno Semedo Viegas	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (18454704)	Joaquim Augusto Nunes Machado	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (04698401)	Luís Miguel de Sousa Pereira	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (07766603)	Carlos Francisco Pedrosa Ferreira da Silva	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (15745803)	Fábio João Neves Cartaxo	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (06756998)	Carlos Miguel Coelho Figueiredo Pais	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (07761004)	Jonathan Raban Soares	EPA	01-10-2013
2Sarg Mat (02387606)	Bruno Miguel Páscoa Pereira	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (08436904)	Hugo Ricardo da Silva Gomes Cardoso Gouveia	EPA	01-10-2013
2Sarg Mat (15387801)	Filipe André Mendes Rosa Percheiro	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (15087103)	Sérgio Tiago Fé Fernandes	EPA	01-10-2013
2Sarg Med (03686903)	João Paulo Mano Pequeno	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (14230205)	Óscar André Monteiro Calado	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (02909209)	Rui Manuel Godinho Valadas	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (04189102)	Vítor Manuel Silvestre Dias	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (12914310)	João Eduardo Beißudo Galinha	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (08527510)	João André Balão de Jesus	EPA	01-10-2013
2Sarg Art (01000411)	Bruno Miguel Trindade Fé Barroso	EPA	01-10-2013

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Polo Permanente do PM001 / Tancos do RE1

Nos termos das NNCMQP, são colocados os seguintes militares abaixo mencionados, de acordo com as unidades e nas datas a que cada um se indica:

Posto	Nim	Nome	Unidade	Data de colocação
1Sarg Eng (03699192)		Fernando Manuel da Conceição Roberto	UnAp/BrigMec	07-10-2013
1Sarg Eng (02797491)		Rui Carlos Ganhão Gameiro	UnAp/BrigMec	07-10-2013
2Sarg Eng (15351110)		Francisco Alexandre Coelho Inácio	EPE	01-10-2013
2Sarg Eng (07410404)		Marcelo Eduardo Torres Nunes	EPE	01-10-2013
2Sarg Eng (06815109)		Luís Manuel Lopes de Almeida	EPE	01-10-2013

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Escola Prática de Transmissões

Cap Tm (09189699) Paulo Jorge de Matos Maia Margarido, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Polo Permanente do PM022/PORTO do RTm

Nos termos das NNCMQP, são colocados os seguintes militares abaixo mencionados, de acordo com as unidades e nas datas a que cada um se indica:

Posto	Nim	Nome	Unidade	Data de colocação
SMor Tm	(01005283)	Eduardo António dos Santos Cardoso	EPT	01-10-2013
SCh Tm	(11099582)	Manuel Ribeiro Machado	EPT	01-10-2013
SCh Tm	(04088884)	Carlos Manuel de Sousa Narra	EPT	01-10-2013
SCh Tm	(07853482)	José Luís da Cunha Pereira	EPT	01-10-2013
SCh Tm	(19236085)	Ernesto Manuel Rodrigues Silva	EPT	01-10-2013
SCh Tm	(16539083)	Fernando Lourenço de Castro	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(02742785)	Jorge Manuel Cortes dos Santos	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(04129085)	António Manuel Soares Moço	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(08896285)	Eusébio Fernandes Ferreira	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(07048887)	Arnaldo Paulo Silva Pereira	EPT	01-10-2013
SAj Mat	(11205088)	João Alberto Alves Lopes	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(06967788)	José Alberto dos Santos	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(15585587)	António da Cruz Freitas	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(13754689)	Pedro da Costa Almeida	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(12593889)	Artur Jorge Neves Pinto	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(04902988)	António Alberto Noronha Ribeiro	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(07079290)	João Fernandes de Carvalho	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(12101390)	Paulo Jorge Patrocínio Moreira	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(11392687)	Paulo Jorge Correia Pinto	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(09844391)	Joaquim Filipe Moreira Lopes	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(15443886)	Serafim Paulo Fernandes Moreira	EPT	01-10-2013
SAj Tm	(17559691)	Manuel Fernando Teixeira Ribeiro	EPT	01-10-2013
1Sarg Mat	(05256093)	Humberto Joaquim Curralo Machado	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(20682391)	Almor José Matos Mota Ribeiro	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(10875791)	Vítor Avelino Cruz	EPT	01-10-2013
1Sarg Mat	(32987892)	José Paulo Alves Magalhães	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(19861492)	Rui Filipe Braga Pinto de Sousa	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(23463192)	Noémia Delfina Martins Nunes Magalhães	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(28986893)	Joaquim Rebelo Torres	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(05154995)	Pedro Manuel Silva Soares	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(00775995)	Paulo Manuel Pereira Simões	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(35976893)	Eugénio Alves Ribeiro	EPT	01-10-2013
1Sarg Mat	(22233392)	Paulo César Coelho de Sousa	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(01508298)	Filipe Miguel da Costa Oliveira da Fonseca	EPT	01-10-2013
1Sarg Mat	(12619795)	Leonel Sérgio Sousa Neves	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(11644795)	José João Martinho Henriques	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(18240997)	Paulo Sérgio Castro Cardoso	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(05723594)	Rui Michael Palmeiro Regino	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(16345996)	António dos Reis Domingues Gomes	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(08546697)	José Joaquim Faria Garcia e Machado	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(01852598)	Raúl Valente Pinheiro	EPT	01-10-2013
1Sarg Med	(13203399)	Bruno Martins da Silva	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm	(24247092)	António Manuel Pinto Francisco	EPT	01-10-2013

1Sarg Tm (02619096)	Carlos Manuel Marques Carrinho	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (17172401)	Domingos Ladislau da Silva Paiva	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (08193799)	Paulo Jorge Ferreira de Bastos	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (10862999)	Hélder Renato Queirós Costa	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (15295704)	Marco Manuel Gonçalves Borges	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (02456105)	José Alberto da Silva Maia	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (10449204)	Jorge Miguel Melo de Almeida Mercê	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (18365599)	Ricardo Nunes da Cunha	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (02773402)	João Carlos Simões de Paiva	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (15465401)	Edi Manuel Valadares Costa	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (06542603)	Rui Duarte da Costa Macedo	EPT	01-10-2013
1Sarg Tm (03892702)	Luís Filipe Jorge de Oliveira	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (06284503)	Pedro Miguel Viana Ribeiro	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (13556698)	Tiago Mauro da Silva Freitas	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (10528203)	Luís Daniel Pinho Soares Pinto	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (10116702)	Júlio Ricardo Moreira Sebastião	EPT	01-10-2013
2Sarg Mat (11745000)	Aurélio Bruno Lima Rebelo	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (09879805)	Márcia Ribeiro da Silva	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (07310306)	José Emanuel Correia Ferreira	EPT	01-10-2013
2Sarg Mat (05519103)	Catarina Sofia Chousa Alves	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (07149409)	Hugo Emanuel Gonçalves Cardoso	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (18734610)	Carlos Miguel Sá de Carvalho	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (19909005)	Adam Gregory Lambert	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (14348500)	Vítor José Vieira Santos	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (18859705)	Micael Teixeira Galvão	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (18816004)	Diogo Ferreira da Silva	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (19662306)	João Pedro Batista Rocha	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (03427305)	Valdemar Tiago Ramos da Silva	EPT	01-10-2013
2Sarg Tm (14541004)	João André Ferreira Cancela Teles de Carvalho	EPT	01-10-2013

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Tm (12945799) Marco Paulo Mesquita Monteiro RI19 07-10-2013

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

Escola das Armas

Cor Tir Inf (10331783) Domingos Luís Dias Pascoal, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Cor Tir Art (02815883) Luís António Morgado Batista, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013.

(Por portaria de 01 de novembro de 2013)

TCor Inf (04420490) Nuno Miguel Tavares Carreiro Martins Rodrigues, do 2º BIMEc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

SAj Mat (10691782) António José Tavares Santos, do BApsvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 16 de outubro de 2013)

SAj Inf (17954086) António Luís Pereira Pinto, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Cav (05907389) Sérgio Paulo Marques de Jesus, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Art (14963388) José Manuel Sebastião Dias, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 16 de outubro de 2013)

SAj Med (01723691) Vítor Manuel dos Santos Camocho, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (01750299) Cláudio André Terrinha Oliveira, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Cav (12011905) Suse Patrícia Silva Lucas, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 16 de outubro de 2013)

2Sarg Tm (14073302) Roberto José Rolo Varajão, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (02704904) Ricardo Jorge Magalhães Trigo, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (13279904) André Filipe Alves da Costa Marques, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Cav (09322702) Iva Daniela da Conceição Teixeira, do RC3, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (03914306) Fábio Vila Pires, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (04540006) Miguel da Silva Filipe, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (10569709) Jorge Miguel Magalhães Ferreira, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Escola Prática dos Serviços

1Sarg Inf (08683898) Paulo Nuno Gonçalves Pereira, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Mat (16821501) João Miguel Monteiro Ribeiro, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Regimento de Cavalaria N.º 3

SAj SGE (07539689) Paulo Ferreira Galego, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

SAj SGE (02903391) José Domingos Camilo Maranga, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Eng (03722797) Luís Miguel Oliveira Gomes, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Colégio Militar

TCor Art (19796487) António José Ruivo Grilo, do RA4, devendo ser considerada nesta situação desde 21 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Instituto de Odivelas

SAj Inf (13330686) Rui Sousa Correia da Silva, do RAG/CommandLog, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Unidade de Apoio/CID

SCh SGE (05020885) Joaquim José dos Santos Caeiro, do IO, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Inf (05101185) José Eduardo Peniche Falcão, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Mat (08563485) Francisco Xavier Mariano Casqueiro, do CSMIE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj SGE (15881187) Mário José Godinho Cardoso, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Mat (16220391) Luís Manuel Branquinho Serrano, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Comando das Forças Terrestres Direção de Comunicações e Sistemas de Informação

Cap Tm (05255596) Cláudio da Silva Alves, da UnAp/CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de setembro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Regimento de Transmissões

2Sarg Tm (04999905) Vitor Joel Crespo dos Santos, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (05085104) Rui Filipe Rodrigues da Silva, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (16649206) Ricardo Jorge Pereira Loureiro dos Santos, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (04247103) Eugénio Rogério Henriques Fragoeiro, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Tm (06700905) Hélder Manuel da Costa Soares, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Centro de Segurança Militar e Informações do Exército

SAj Inf (11304285) João Francisco Miranda Costa, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Cav (11276489) Jacinto João da Silva Frutuoso, da UnAp/EME a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Inf (05154088) Victor Carlos Gaspar Urze Duarte, da UnAp/CFT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (38898493) Paulo Manuel Simões Foz Gorjão, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Unidade de Apoio/CFT

SAj Art (17030588) José Paulo Gouveia Rodrigues, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Mat (14407199) Gonçalo Luís Rosa Santos, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Zona Militar dos Açores

Unidade de Apoio

SAj Tm (13927087) Celestino Manuel Abreu da Costa Rios, do CR Ponta Delgada, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sar Mat (07778494) Sérgio Nuno Costa Cardoso, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Regimento de Guarnição N.º 1

SAj Mat (04745485) Paulo Jorge Gonçalves Baieta, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Tm (14219184) Américo Emílio Ferreira Caldas de Araújo, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Mat (07779200) Steve Cravo Toste, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Inf (15910900) Rafael Bárcia de Viseu, do CTC, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Regimento de Guarnição N.º 2

SAj Inf (10870282) Francisco Tomás Rodrigues Granada, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Zona Militar da Madeira Unidade de Apoio/CmdZMM

Maj TManMat (07976881) Mário Hernâni Henriques Damasceno Dias, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

SAj Cav (14346788) Fernando Joaquim dos Santos Graça, do CR FUNCHAL, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Cav (12367594) Abel Fernando dos Santos Domingues, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Cav (09079097) Nelson Milagres do Espírito Santo, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de setembro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Cav (05533905) Hélder Duarte Sousa Vasconcelos, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de setembro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Regimento de Guarnição N.º 3

SAj Inf (01633786) Pedro José de Jesus da Silva Pinto, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Art (00774191) Duarte Miguel Xavier Gomes, do CR FUNCHAL, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1.º Batalhão de Infantaria Mecanizada/BrigMec

SAj Inf (17032786) João Paulo da Rocha Chambel, da UnAp/CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2.º Batalhão de Infantaria Mecanizada/BrigMec

1Sarg Inf (00389894) Hélder Manuel Ferreira da Silva, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (20626792) Vítor Manuel Tavares da Luz, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (25506991) Ema Astride Eiras Bento Pessoa de Amorim, do RI10, devendo ser considerada nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (00214795) Paulo Jorge Esteves Rodrigues, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Inf (08812996) Marien N'Guabi Caldas, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerada nesta situação desde 2 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Inf (07835704) David Ferreira Azevedo, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Inf (05948506) Wilson Jorge Silva Veríssimo, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Companhia de Transmissões/BrigMec

2Sarg Tm (15635806) Tiago Alexandre Cavaleiro Ferreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Batalhão de Apoio de Serviços/BrigMec

SAj Inf (02049186) Luís Alberto Elias Rodrigues, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (05287901) Dinis Alexandre Lagarto Branco Pacheco, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (07488004) Ricardo Jorge Sobral Frias Pereira, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (16804206) Melissa Plácido Oliveira Maia, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (05647305) Pedro Miguel Figueiredo Nogueira, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (11641602) Luís Carlos Figueiredo dos Santos, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (19783303) Carlos Manuel Teixeira Simões, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (00857504) João Miguel dos Santos Rodrigues, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Mat (01884202) Joana Catarina Godinho Antunes, da EPS, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Unidade de Apoio/BrigInt

SCh Inf (15286684) Daniel Pereira Monteiro, do EPM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj SGE (09082988) José Carlos Melo de Carvalho, do CSM Coimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Mat (05411989) José António de Sousa Mendes Maia, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Inf (05455791) Pedro Luís Cortesão Faria, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Tm (05798500) Ilídio Rafael de Almeida Amaral, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Comando e Companhia de Comando e Serviços/BrigInt

SCh Tm (06091184) João Soares Fernandes Ribeiro, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Mat (03353791) Sérgio Paulo Lopes Fernandes, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg SGE (02875092) Rui Pedro Roque Marceneiro, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Regimento de Infantaria N.º 13

SCh Inf (19840483) Manuel Gonçalves Teixeira Costa, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj SGE (10580485) Luís Alberto Teixeira Pinheiro, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj SGE (16517487) José Manuel Gomes Esteves, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Inf (09081289) Paulo Fernando Chaves Barreira, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Eng (35800293) Manuel Lopes Morais, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (14732798) Marco Luís Carmona Bernardo, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (16261199) Adílio Alves Borges, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (19205503) Pedro Alexandre Guedes Coutinho, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (09943204) Nuno Filipe Pinto da Mota, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (05223802) Tiago José Carneiro Fernandes, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (05018101) Ismael Machado Lopes, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

Regimento de Infantaria N.º 14

SAj Inf (18568086) Carlos Alberto Ferreira Cruz, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Tm (19754590) Rogério Vieira de Sousa, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Inf (06052390) António da Costa Oliveira, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (10459802) Carlos Filipe Almeida e Costa, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Regimento de Infantaria N.º 19

2Sarg Tm (12074905) Hélder Filipe Fernandes Monteiro, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

Regimento de Artilharia N.º 4

TCor Art (04314990) José Carlos Vicente Pereira, do CmdCCS/BRR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

SAj Eng (05285686) Vítor Manuel Pires Gonçalves Capela, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Mat (18876587) António Eduardo de Barros Oliveira Bizarro, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Art (10458190) Pedro Jorge Ribeiro Campos, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Mat (15628995) Luís Filipe Costa Ferreira, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Mat (03212294) José Carlos Henriques da Silva Reis, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Med (04433896) Adriana Afonso Ribeiro, do HMP, devendo ser considerada nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Regimento de Cavalaria N.º 6

SCh Cav (17435682) José Mário da Cruz Costa, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SCh Inf (17742685) Avelino Aristides Loureiro Dias, do CR PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Cav (02177701) Hélder Pedro de Sousa Gomes, do UnAp/CmdPess, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Cav (07059400) Joel Fernandes Antunes, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Cav (09995905) Serafim André Moreira da Rocha, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Cav (03817804) José Bruno Ferreira Pereira, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Cav (01360906) Tiago Alexandre Fontes Martins, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Regimento de Engenharia N.º 3

SAj Eng (13336187) Augusto Manuel Fonseca Vidal, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Escola de Tropas Paraquedistas

Cor Grad Inf (00316485) Vasco Francisco de Melo Parente Alves Pereira, do CmdCCS/BRR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de outubro de 2013.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

SAj Inf (00086786) José Manuel Ramos Fernandes, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Art (09067888) Armando José Borges de Almeida Lourenço Pinto, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

SAj Cav (02137286) Luís Miguel de Mendonça Franquinho, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Art (21742693) João Paulo Calado Baiana, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Mat (34685792) Pedro Miguel Gonçalves Ferreira, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Tm (00221595) Rui Constantino Cardoso Soares de Sousa, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Cav (20842191) Hugo Ricardo Vidinha Pereira Lopes, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (07502199) Sérgio Filipe Martins Mendes Alves, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (15135597) Carlos Alberto Campos Vaz da Cruz, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (06074105) Anabela Ferreira Correia, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (03549495) Alexandre Bolaio Pinto Tiolo, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Cav (10766501) Hugo João Lopes de Almeida Figueiredo, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Centro de Tropas de Comandos

1Sarg Inf (06461799) Nelson Rafael Oliveira César, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Eng (07554704) Joel Filipe Martins Ribeiro, da CEng/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Inf (15695503) João Gonçalo Barreto da Silva Alegrete, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Centro de Tropas de Operações Especiais

SAj Inf (07555285) Bernardo Figueiredo Rodrigues, do CmdZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de outubro de 2013.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (10841102) Vítor Emanuel Moutinho Rodrigues Moreira, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Inf (05660599) Aldo Henrique Nogueira Borges, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de agosto de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Regimento de Infantaria N.º 3

1Sarg Mat (08089897) Vasco Manuel da Silva Bragança Moura, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Regimento de Infantaria N.º 10

TCor SGPQ (00268885) José Joaquim Gonçalves Dias Pinho, do CmdCCS/BRR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de outubro de 2013

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Ten Inf (03881803) Rodrigo José de Oliveira Ferreira, do ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

SAj Cav (13819291) Carlos Alexandre Ventura Morato Martins, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (03624192) João Manuel Oliveira Costa, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg SGE (05012792) Emanuel Santos Nogueira, do CR Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (21455093) Osvaldo Miguel Rodrigues Pereira, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (21107892) Eloy Alfredo Fonseca Fernandes, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (00083202) Edgar Gonçalves Resende, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Inf (17899203) Pedro Miguel Sousa Ribeiro, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (07151695) Nuno Miguel Baptista Morais, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Inf (02374899) Liliana Augusta da Costa Sanhudo, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerada nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

2Sarg Inf (17737900) Joaquim Fernando Monteiro Pereira, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Regimento de Infantaria N.º 15

SAj Mat (06850086) Rui Antunes Alferes Gomes, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Eng (09749794) Luís Miguel Ferreira Correia, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

1Sarg Mat (10477094) Jorge Pereira Zeferino, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

2Sarg Inf (00005705) David Alexandre Neto da Graça, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército

SAj Cav (05451285) José Manuel de Matos Gaspar Morais, do CmdZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

SAj Tm (06062391) Paulo Jorge Costa Antão, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

1Sarg Cav (16404897) Luís António Areias Rosado Pereira, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército/UnAp/CmdCCS/BRR

SAj Cav (02116789) Victor Manuel Duarte Branco, da BrigMec/GCC, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de outubro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 06 de novembro de 2013)

Regimento de Lanceiros N.º 2

2Sarg Cav (11856204) Romeu Alexandre Amaral Santos, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 05 de novembro de 2013)

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Maj Farm (13958789) Carlos José Saraiva Simões, do HFAR/PL, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de outubro de 2013.

(Por portaria de 30 de outubro de 2013)

Manutenção Militar

SAj Eng (02815687) Fernando Bernardes Ribeiro Morgado, do CmdCCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Manutenção Militar/Messe Militar de Lagos

SCh Inf (17561184) José Álvaro Duarte, do IPE, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de setembro de 2013, nos termos das NNCMQP.

(Por portaria de 04 de outubro de 2013)

Nomeações

Considerando que foi aprovada a nova Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, no âmbito do processo de reestruturação, reorganização e modernização administrativa dos serviços, com vista à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e a incontestáveis ganhos de eficiência;

Considerando que a nova Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, na definição de novos modelos organizacionais dos serviços que integram o Ministério da Defesa Nacional, prevê no Instituto de Defesa Nacional (IDN) a integração da Comissão Portuguesa de História Militar (CPHM);

Considerando que no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 41/2012, de 16 de maio, que aprova a Lei Orgânica do Instituto da Defesa Nacional, se prevê a CPHM como unidade orgânica do IDN, com autonomia funcional, com a missão de promover e coordenar a investigação histórico-militar no âmbito da defesa nacional, bem como a proteção do património histórico-militar, e assegurar a representação internacional junto de estruturas internacionais congêneres;

Considerando que a organização e o regime administrativo e financeiro da CPHM são regulados pelo Decreto-Lei n.º 59/98, de 17 de março;

Considerando que, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º da Lei Orgânica do Instituto da Defesa Nacional e do artigo 8.º da Lei Orgânica da CPHM, esta comissão é dirigida por um presidente nomeado diretamente pelo Ministro da Defesa Nacional;

Considerando, por último, a necessidade de continuar a prover o lugar de presidente da CPHM, e que o Tenente-General Alexandre Maria de Castro de Sousa Pinto tem demonstrado, pelo seu perfil e experiência profissionais, as capacidades para o exercício do referido cargo:

1 — Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 41/2012, de 16 de maio, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/98, de 17 de março, nomeio o TGen (50435511) **Alexandre Maria de Castro de Sousa Pinto**, como presidente da Comissão Portuguesa de História Militar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de outubro de 2013.

17 de outubro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 13 957/2013, DR, 2.^a série, n.º 212 de 01nov13)

1. Nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o Cor Inf (01449384) **João Paulo de Noronha da Silveira Alves Caetano**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 28 de outubro de 2013, em substituição do Cor Inf (01052279) Francisco José Costilhas Branco Duarte, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 1 – “Estrutura Superior de Defesa e das F-FDTL”, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

17 de outubro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 13 888/2013, DR, 2.ª série, n.º 211 de 31out13)

1. Nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o Cor Art (08692982), **José Domingos Sardinha Dias**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 1 de novembro de 2013, para desempenhar as funções de Diretor Técnico, não residente, no âmbito do Projeto n.º 1 - Estrutura Superior das Forças Armadas de Cabo Verde, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* - 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

24 de outubro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 14 548/2013, DR, 2.ª série, n.º 219 de 12nov13)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, nomeio o TCor Inf (15560185) **José Joaquim Barreno Branco**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 2 de janeiro de 2014, em substituição do TCor Inf (00354487) Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 3 - Academia Militar Marechal Samora Machel, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 15 231/2013, DR, 2.ª série, n.º 227 de 22nov13)

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 6.º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico -Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogo por 1 (um) dia, com início em 8 de janeiro de 2014, a comissão de serviço do TCor Inf (00354487), **Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 3 – Academia Militar Marechal Samora Machel, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

01 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 14 809/2013, DR, 2.ª série, n.º 222 de 15nov13)

1. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 6.º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogado por 13 (treze) dias, com início em 1 de janeiro de 2014, a comissão de serviço do Maj Inf (04762793) **Luís Miguel Paz Lopes**, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 8 - Escola de Sargentos das Forças Armadas de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* - 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 15 229/2013, DR, 2.ª série, n.º 227 de 22nov13)

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O MGen Res (09026475) José de Jesus da Silva, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, desde 21 de outubro de 2013, nas funções de Diretor de Finanças do Comando da Logística.

O Cor Cav Res (05592279) José Maria Rebocho Pais de Paula Santos, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no EMGFA, em 12 de julho de 2013.

O Cor Farm Res (08952179) José Manuel Pires Duarte Belo, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a partir de 1 de maio de 2013.

O Cor Farm Res (10980878) Augusto António dos Remédios, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a partir de 1 de maio de 2013.

O Cor Tm Res (14856277) António José Caessa Alves do Sacramento, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na DICS/EMGFA, em 14 de agosto de 2013.

O TCor AdMil Res (16678180) Vítor Carreiros Pedroso, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na AM, em 30 de setembro de 2013.

O TCor Art Res (12440187) José Fraga Figueiredo Conceição, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na DARH, em 30 de setembro de 2013.

O TCor SGE Res (06106878) Carlos Alberto Alves, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no RG2, em 12 de setembro de 2013.

O TCor SGE Res (14138877) António de Oliveira Paulo, deixou de prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no GCSel PORTO, em 23 de outubro de 2013, passando a prestá-lo desde a mesma data, na DORH.

O Maj Art Res (05525693) Paulo Jorge Catarina de Carvalho, prestou serviço efetivo na situação de Reserva, nas Forças Aerotransportadas Motorizadas do Exército de Terra (FAMET), no período compreendido entre 29 de dezembro de 2012 e 14 de janeiro de 2013.

O SAj Inf Res (13768078) Juvenal Hermínio Barbosa Marques, deixou de prestar serviço na RAG/CommandLog e passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, no CM, em 11 de novembro de 2013.

O 1Sarg Aman Res (15888077) António José Mendes Ribeiro, passou a prestar serviço efetivo na situação de Reserva, na MusMil LISBOA, em 25 de setembro de 2013.

VI — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE n.º 01, 2.ª série, de 31 de janeiro de 2012, pág. n.º 18, referente à aprovação de perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, dos militares abaixo mencionados, onde se lê, “grau prata”, deve ler-se, “grau prata e grau cobre”:

Cb Inf GNR (1880148) Fernando dos Santos Pereira;
Cb Inf GNR (1900019) Joaquim Carlos Marques da Cruz;
Cb Inf GNR (1900095) Vasco Augusto da Silva Barbosa.

VII — OBITUÁRIO

2013

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

outubro, 01 — TGen (51414811) Silvino Silvério Marques;
outubro, 01 — SAj Inf (50143711) Alexandre Leandro dos Reis;
outubro, 02 — Cap SGE (50452311) João Venâncio Amaro Grancho;
outubro, 03 — Cap SGE (51696311) João Morgado;
outubro, 04 — Cap SGE (50848511) Ernesto Vieira da Mota;
outubro, 05 — Cor Cav (50211011) João Luís Pereira Pissarra;
outubro, 06 — 1Sarg Inf (50997311) Henrique de Esteves Magalhães;
outubro, 10 — MGen (50272911) Artur de Sá Seixas;
outubro, 12 — Cap TManMat (52408411) Amílcar Jordão Gaspar;
outubro, 12 — 1Sarg Eng (50791211) José Francisco Pargana Vieira;

outubro, 13 — Cap SGE (50055911) Joaquim dos Santos Fernandes Frade;
outubro, 14 — SAj AdMil (51353511) Acácio Augusto;
outubro, 17 — SMor PQ (36058860) Faustino dos Santos Vieira;
outubro, 18 — Cor Art (50278011) Manuel Fernandes Barbudo Calado;
outubro, 18 — TCor Inf (43135555) Joaquim Pereira Marques;
outubro, 18 — Maj SGE (50279511) Artur Maciera Cerveira;
outubro, 18 — Cap SGE (52326611) João Camarinhas Passos;
outubro, 18 — SAj Inf (51128911) Serafim Novais Moreira;
outubro, 19 — SAj Inf (51341111) António Lucas Simões;
outubro, 20 — SCh Inf (43380562) José Joaquim Ferreira Melro;
outubro, 21 — SAj Art (35034057) Manuel da Mota Vassalo;
outubro, 22 — SAj Mat (51307411) Antero Sousa;
outubro, 23 — SAj Inf (42334154) Fernando Abrantes;
outubro, 25 — SCh Cav (50441111) Rafael da Silva Faria.

Faleceu o militar abaixo mencionado do CmdZMA:

outubro, 02 — 1Sarg Art (52423411) Manuel Fernando da Silva.

Faleceu o militar abaixo mencionado da UnAp/ZMM:

outubro, 12 — SAj Mus (10239772) José Humberto Vieiras dos Vais.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Francisco António Correia, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2013

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o CAdj RC Para (10075999) **Fernando Miguel Subtil da Cruz**.

(Por despacho n.º 14 507 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o 1Cb RC Para (01217404) **Mário André Teixeira Salgueiro de Almeida**.

(Por despacho n.º 14 451 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a medalha Cruz de São Jorge, quarta classe, o Sold RC (01430309) **Flávio Miguel Cabral Gouveia**.

(Por despacho n.º 14 509 de 15 de outubro de 2013)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do disposto no artigos 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma, o 1Cb RC (12442506) **Luís Miguel Silva Oliveira**.

(Por despacho de 10 de outubro de 2013)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ten RC (11574700) Jorge Alexandre Dias Ferraz;

Ten RC (09617400) Andreia de Jesus Pires Afonso Mendes;
Furr RC (07666006) Luís Manuel de Jesus Almeida;
1Cb RC (08284005) Vítor Miguel Gomes Vieira;
1Cb RC (00019503) António Carlos Ribeiro Estrompa;
1Cb RC (04312306) André João Marques Godinho Cotrim;
1Cb RC (01706604) Rui Pedro Fernandes Braga;
1Cb RC (19749804) Levi Samuel Ramos Rodrigues;
Sold RC (17122006) Rui Pedro Pacheco de Carvalho;
Sold RC (05725006) Tiago Filipe Tavares Marques;
Sold RC (04003406) Daniel António Pereira Mendes;
Sold RC (00239601) Jeannette Silva Teixeira;
Sold RC (15707505) Sónia Martins Dinis;
Sold RC (18821306) André Lopes Carvalho Teixeira;
Sold RC (05261606) César André Barbosa Mota.

(Por despacho de 02 de outubro de 2013)

Ten RC (08929198) Vítor Fernando Mineiro Brandão Carneiro;
Ten RC (01374901) Sandra Catarina da Silva Simões;
2Sarg RC (14969306) César João Cardoso Baía;
1Cb RC (19379905) David Ferreira Fontes;
1Cb RC (02155309) Lúcia Alexandra Antunes Vasconcelos;
1Cb RC (04702803) Marisa Alexandra Duarte Silva;
1Cb RC (07266802) Liliana Sofia Leonor Patrício da Cruz Fitas;
1Cb RC (04221209) Ivo André Amorim Monteiro;
1Cb RC (04272302) Bruno Filipe Maia Gonçalves;
1Cb RC (18042705) Marta Maria Cardoso Teixeira;
1Cb RC (06414006) Aurora de Jesus Rei Fonseca;
1Cb RC (04762906) David Rodrigues Alves;
Sold RC (05097705) Carla Filipa Campos de Jesus;
Sold RC (14445404) Ana Teresa Matos Claudino.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Ten RC (06966798) João Miguel Guerreiro de Moraes;
Furr RC (09538702) Liliana Antunes Pereira;
1Cb RC (19431304) Wilson Mendes Tavares;
1Cb RC (01081705) Francisco José Rosa Gomes;
Sold RC (05960402) Liliana Lourenço Proença;
Sold RC (01883005) Marisa Sofia Farinho Inácio;
Sold RC (06729005) Cristina Alexandra da Silva Simões;
Sold RC (07893002) Cátia Sofia Marchão Moreira.

(Por despacho de 29 de outubro de 2013)

1Cb RC (12699109) Diogo Barbosa Diniz;
1Cb RC (15865406) João Pedro dos Santos Alexandre;
Sold RC (17797606) Luís Carlos Bonfim Monteiro;
Sold RC (02297309) Ricardo Teixeira Basílio;
Sold RC (18175106) Tânia Daniela Martins Costa;
Sold RC (00333009) Marta Faria Loureiro;
Sold RC (05129606) Liliana Patrícia Beirão Dias.

(Por despacho de 04 de novembro de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas por despacho, da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-Ten	(50220911)	António Vilas Boas Lima	“Angola 1960-65”;
Ex-2Sarg	(06824165)	Manuel Luís Moniz	“Angola 1967-70”;
Ex-2Sarg	(00607263)	Fernando de Jesus Moreira	“Guiné 1964-66”;
Ex-2Sarg	(04803765)	Carlos Jácome dos Santos Lucas	“Moçambique 1967-69”;
Ex-2Sarg	(01657967)	Feliciano António Dona Barata	“Guiné 1969-70”;
Ex-Furr	(02180272)	Narciso Gabriel Faria Ortiga	“Guiné 1973-74”;
Ex-Furr	(07630071)	Leonardo Viegas Martins	“Guiné 1972-74”;
Ex-Furr	(18025370)	José Pontes Gonçalves	“Moçambique 1971-73”;
Ex-Furr	(01328964)	Eduardo Humberto Bernardo Silva	“Angola 1965-67”;
Ex-Furr	(03644264)	Francisco João Viegas de Piedade	“Guiné 1966-67”;
Ex-Furr	(09565171)	João Carlos Laranjeira Folgosa	“Moçambique 1972-74”;
Ex-Furr	(73940272)	Horácio José João Afonso	“Moçambique 1973-74”;
Ex-Furr	(04087569)	Carlos Alberto Moniz	“Guiné 1970-72”;
Ex-Furr	(60776570)	Rui Manuel de Matos Roberto Ramos	“Angola 1970-73”;
Ex-Furr	(12405869)	António Manuel Nunes Lã	“Moçambique 1970-73”;
Ex-Furr	(16515768)	Lizuarte Manuel Martins Mendonça	“Moçambique 1970-72”;
Ex-1Cb	(03179472)	Fernando Augusto da Conceição Santana	“Moçambique 1972-74”;
Ex-1Cb	(18796572)	Manuel Pereira Marques	“Guiné 1974”;
Ex-1Cb	(06906065)	António dos Santos Ferreira	“Moçambique 1966-68”;
Ex-1Cb	(03671869)	Gonçalo da Silva Lopes da Costa	“Moçambique 1970-73”;
Ex-1Cb	(03794062)	Mário Marques António	“Angola 1963-65”;
Ex-1Cb	(01569368)	João Domingos Fernandes Vieira de Sá	“Angola 1969-71”;
Ex-1Cb	(09891168)	António Lopes Pataneca	“Angola 1968-70”;
Ex-1Cb	(03158665)	Domingos Ferreira Afonso	“Guiné 1966-67”;
Ex-1Cb	(08991669)	Sérgio Mário Silva Monte	“Angola 1970-72”;
Ex-1Cb	(05967569)	António José Frasco Falé	“Moçambique 1970-72”;
Ex-1Cb	(07405765)	José Joaquim Coelho	“Moçambique 1966-68”;
Ex-1Cb	(71096967)	José Manuel Carvalho	“Moçambique 1967-71”;
Ex-1Cb	(00752366)	Angelino Andrade Silvino Teles	“Angola 1966-68”;
Ex-1Cb	(07033465)	Emílio Augusto Águeda	“Moçambique 1966-68”;
Ex-Sold	(02680766)	José Filipe Lopes Pisco	“Guiné 1967-69”;
Ex-Sold	(00067075)	Neftalino da Costa Pereira	“Moçambique 1973-74”;
Ex-Sold	(04839064)	José Martins Inácio	“Angola 1965-67”;
Ex-Sold	(06432168)	José Joaquim Cabrita Ribeiro	“Angola 1968-70”;
Ex-Sold	(02221973)	António Vieira Deveza	“Moçambique 1974-75”;
Ex-Sold	(03885960)	Maximino dos Santos Mesquita	“Moçambique 1961-63”;
Ex-Sold	(05760972)	Justino Basteiro Meirim	“Guiné 1972-74”;
Ex-Sold	(10241371)	Virgolino Rosa Me	“Guiné 1971-73”;
Ex-Sold	(36090360)	António Vieira Marques	“Guiné 1961-63”;
Ex-Sold	(34177760)	Manuel Guerreiro Gonçalves	“Guiné 1963-64”;
Ex-Sold	(70449669)	Carlos Augusto de Nascimento	“Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold	(03527060)	Augusto Diamantino Rodrigues de Jesus	“Angola 1961-63”;
Ex-Sold	(41144360)	Alberto Dias	“Angola 1960-63”;

Ex-Sold	(34118461)	Victor Manuel Mendes Palminha	“Moçambique 1961-64”;
Ex-Sold	(04377363)	Estácio da Assunção Mendes	“Moçambique 1964-66”
Ex-Sold	(07455163)	Filipe Manuel Isidoro Alcaria	“Angola 1963-66”;
Ex-Sold	(04436359)	Eduardo Matias Ribeiro	“Angola 1961-63”;
Ex-Sold	(01592771)	Ilídio dos Santos Mesquita	“Angola 1971-74”;
Ex-Sold	(07330167)	José Marques Canhoto	“Moçambique 1967-70”;
Ex-Sold	(41163360)	Miguel Rodrigues Pedro	“Índia 1961-62”;
Ex-Sold	(13021272)	António João Martel Cuco	“Angola 1973-74”;
Ex-Sold	(62457272)	Armando Ferreira	“Angola 1972-74”;
Ex-Sold	(19454170)	Manuel Adelino Gomes Amorim	“Moçambique 1970-73”
Ex-Sold	(61234069)	Artur Lopes Rey Júnior	“Angola 1969-72”;
Ex-Sold	(07359465)	Manuel dos Santos Silva	“Moçambique 1966-68”
Ex-Sold	(09788069)	Hélder Custódio Augusto	“Angola 1970-72”;
Ex-Sold	(03655768)	Manuel Fernandes dos Santos	“Angola 1968-70”;
Ex-Sold	(00633469)	Manuel Moreira Silva	“Angola 1969-71”;
Ex-Sold	(06545866)	Jaime Rocha dos Santos	“Angola 1967-69”;
Ex-Sold	(06374272)	Victor Manuel Silva Pinho Alho	“Guiné 1972-74”;
Ex-Sold	(16541771)	José Manuel Lima Rita	“Angola 1971-72”;
Ex-Sold	(03690960)	Constantino Ferreira	“Guiné 1961-63”;
Ex-Sold	(35103060)	Luís Alberto Gaspar Prieto	“Angola 1961-63”;
Ex-Sold	(34137860)	José da Conceição Jesus	“Angola 1960-62”;
Ex-Sold	(05581072)	Manuel Lopes Bastos	“Guiné 1973-74”.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Ex-Alf	(00983669)	José António Aluay Vieira Neves	“Guiné 1972”;
Ex Furr	(05957073)	Rui António Correia de Sousa Girão	“Moçambique 1974-75”;
Ex Furr	(05959171)	Agostinho Ferraz Margalho	“Angola 1972-74”;
Ex-1Cb	(07226165)	Fernando António Pires	“Moçambique 1966-68”;
Ex-1Cb	(00175172)	António Avelino Ferreira Silva Bastos	“Guiné 1972-74”;
Ex-Sold	(42523260)	Norberto Pinto de Melo	“Angola 1961-63”;
Ex-Sold	(12975671)	Amadeu José Rodrigues da Silva Ferreira	“Angola 1972-74”;
Ex-Sold	(37092261)	Hilário Silvério Simões	“Guiné 1962-64”.

(Por despacho de 29 de outubro de 2013)

Ex-Alf	(13615469)	Joaquim Bernardo de Meireles Ruão Pinto	“Moçambique 1971-74”;
Ex-Alf	(15961868)	Adelino José de Carvalho Martins Julião	“Guiné 1970-72”;
Ex 2Sarg	(08772971)	João António Vilela Cabeço	“Moçambique 1972-74”;
Ex Furr	(07102364)	António José Costa Martins	“Guiné 1966-68”;
Ex Furr	(18637972)	António Valente Mateus	“Guiné 1972-74”;
Ex Furr	(18776471)	Leandro José Correia da Silva Araújo	“Moçambique 1972-74”;
Ex Furr	(10047672)	Oswaldo Colaço Pimenta	“Guiné 1973-74”;
Ex Furr	(19901068)	José Manuel Ambrósio Vieira	“Moçambique 1970-72”;
Ex-1Cb	(31130563)	José Albino Mouta	“Angola 1963-66”;
Ex-1Cb	(37889660)	Augusto Marcelino Esteves Macedo	“Angola 1961-63”;
Ex-1Cb	(13834270)	António da Costa Almeida	“Angola 1970-72”;
Ex-1Cb	(04650864)	Miguel Gomes Viana	“Angola 1965-67”;
Ex-1Cb	(13776673)	Alfredo dos Santos Sousa	“Timor 1974-75”;

Ex-1Cb	(19031169)	António Fernando Pinto de Almeida	“Guiné 1970-72”;
Ex-1Cb	(08324666)	Alexandre Abrantes Fernandes Campos	“Moçambique 1967-69”;
Ex-1Cb	(02077566)	Albino Dias de Oliveira	“Moçambique 1967-69”;
Ex-1Cb	(08922568)	Ricardo Marques Almeida	“Guiné 1969-71”;
Ex-Sold	(02752164)	António Caetano	“Angola 1965-67”;
Ex-Sold	(12891868)	António Freire Tavares	“Angola 1969-72”;
Ex-Sold	(05080871)	Carlos José Domingos de Brito	“Moçambique 1972-73”;
Ex-Sold	(00357665)	José Inácio Carronha Lança	“Angola 1965-67”;
Ex-Sold	(36958562)	Bernardino Neves	“Guiné 1962-64”;
Ex-Sold	(03404167)	Manuel Aparício Ribeiro Duarte	“Angola 1967-69”;
Ex-Sold	(07705167)	Filipe José Gonçalves Santa Rita	“Guiné 1970-72”;
Ex-Sold	(03475962)	José António Paulino	“Moçambique 1962-64”;
Ex-Sold	(34111561)	João Gonçalves Cavaco	“Timor 1961-63”;
Ex-Sold	(05712969)	João Firmino Gavela Figueiredo	“Moçambique 1970-72”;
Ex-Sold	(17248372)	Almiro da Silva Gonçalves	“Guiné 1973-74”;
Ex-Sold	(07374865)	Antero de Jesus Encarnação	“Moçambique 1966-68”;
Ex-Sold	(07902066)	José Moreira	“Guiné 1966-68”.

(Por despacho de 05 de novembro de 2013)

Condecorado com Nova Passadeira da Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, o seguinte militar:

Ex-Ten (50220911) António Vilas Boas Lima “Angola 1966-68”, “1968-70” e “1971-75”.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais, por despacho da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex-CAdj	(20504693)	Renato Gonçalo Guedes Ferreira	“Angola 1997-98”;
Ex-1Cb	(10170973)	José Manuel Alvares Soares de Moura	“Angola 1974-75”.

(Por despacho de 09 de outubro de 2013)

1Cb RC	(19835109)	Gaspar Gualter Martins Arrochela	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(10017305)	André Rui Lousada da Silva	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(18017706)	Eduardo Manuel de Sousa Vidinha	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(17390610)	José Carlos Goulart Matos	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(19911409)	Micael João dos Santos Pestana	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(04154109)	Pedro Ricardo Moreira Folgado	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(10185306)	Tiago David Oliveira Correia	“Kosovo 2013”;
2Cb RC	(03735111)	Ricardo Jorge Viegas Salgueiro	“Kosovo 2013”;

2Cb RC (07183510)	Samuel David da Silva Nunes	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (11048809)	Tiago Filipe Moreira Costa	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (13134709)	Bruno Miguel Pais de Oliveira	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (14548004)	Nuno Filipe Ferreira Almeida	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (15866411)	Vítor Renato Peixoto Ferreira	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (17824305)	Miguel Ferreira Ribeiro da Costa	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (18587510)	Ricardo José Ribeiro Pereira	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (19536911)	Ruben Micael Gonçalves Costa	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (13496512)	Diogo Filipe Pereira Alves	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (07587509)	Carlos Miguel Ferreira Machado	“Kosovo 2013”;
2Cb RC (17697911)	Vítor Hugo Ferreira Coelho	“Kosovo 2013”;
Sold RC (01118409)	Emanuel Jesus Ribeiro Machado	“Kosovo 2013”;
Sold RC (01128912)	Tiago da Costa Filipe	“Kosovo 2013”;
Sold RC (01773506)	Cátia Marlene Soares Coelho	“Kosovo 2013”;
Sold RC (02188206)	Ari Miguel Tomé Guimarães	“Kosovo 2013”;
Sold RC (03502610)	Alexandre das Neves Abrantes	“Kosovo 2013”;
Sold RC (04242004)	Steven Robert Ramirez	“Kosovo 2013”;
Sold RC (04920909)	Paulo José Ferreira Castro	“Kosovo 2013”;
Sold RC (05095309)	Diogo Miguel Cabral Gomes Abrantes	“Kosovo 2013”;
Sold RC (06796406)	Hugo Ricardo de Sousa Conceição	“Kosovo 2013”;
Sold RC (07333612)	Teresa Raquel Martins Pereira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (07459310)	João Paulo Oliveira Saraiva	“Kosovo 2013”;
Sold RC (10128209)	Paulo André Diogo Henriques	“Kosovo 2013”;
Sold RC (12214710)	Paulo Ricardo Mendes Mira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (15443306)	Hugo Samuel Leite Ferreira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (17434606)	Rui Paulo Gonçalves dos Santos	“Kosovo 2013”;
Sold RC (00674410)	Carlos Alberto Santos Almeida	“Kosovo 2013”;
Sold RC (01710310)	Ricardo Xavier Ferreira Faria	“Kosovo 2013”;
Sold RC (01772105)	Ana Paula Teixeira Simões	“Kosovo 2013”;
Sold RC (02365410)	Mauro Rafael Simões Ferreira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (02820010)	Vítor Manuel de Oliveira Andrade	“Kosovo 2013”;
Sold RC (02905411)	Bruno Miguel Mendes Pereira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (03592106)	Marco Alexandre da Silva Gonçalves	“Kosovo 2013”;
Sold RC (03800112)	Rui Filipe Ferreira Magalhães	“Kosovo 2013”;
Sold RC (03971009)	Damien Fernandes de Jesus Filipe	“Kosovo 2013”;
Sold RC (04333210)	Ricardo Avelino Gomes Moreira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (04638409)	Mário Jerónimo Castro Carneiro	“Kosovo 2013”;
Sold RC (05742106)	Vítor Hugo Marques Ferreira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (06179712)	Sérgio Cláudio Aires Quintelas	“Kosovo 2013”;
Sold RC (06242210)	Ricardo Augusto Cardoso Teixeira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (07744311)	Diogo Miguel Araújo Ribeiro	“Kosovo 2013”;
Sold RC (08892311)	Paulo Jorge Granja da Silva Pinto	“Kosovo 2013”;
Sold RC (09307011)	Mário André da Costa Pereira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (10605205)	Carlos Américo Gonçalves do Vale	“Kosovo 2013”;
Sold RC (12569510)	Tiago Filipe Pereira Cal	“Kosovo 2013”;
Sold RC (12726705)	Daniel José da Silva Teixeira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (14900209)	Simão Pedro Martins Fonseca	“Kosovo 2013”;
Sold RC (15158504)	Tiago Juliano de Sá Oliveira	“Kosovo 2013”;
Sold RC (17284712)	André Faria da Silva Rosa	“Kosovo 2013”;

Sold RC	(17416609)	Erik Roberto Magalhães da Silva	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(17432212)	Nuno André Carabineiro Pinto	“Kosovo 2013 “;
Sold RC	(17519198)	José Fernando Matos Pereira	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(17903506)	Selton Dias Pires dos Santos	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(18089712)	Filipe Rafael dos Santos Correia Almeida	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(18272502)	Sérgio Manuel Serdoura Pereira	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(18425511)	Viriato Miguel Fernandes Teixeira	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(19127310)	Filipe Miguel Rosa Portela	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(06075709)	Tiago Miguel Calado Agostinho	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(01430309)	Flávio Miguel Cabral Gouveia	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(02299609)	Óscar Jorge Meneses Pacheco Ribeiro	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(08111312)	Celso Adelino dos Santos dos Reis	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(10536110)	Dércio Manuel dos Santos da Costa Realejo	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(10943209)	Wilson Miguel Avila Vieira	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(16764810)	Emanuel Tomé Vicente	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(16990206)	António David Rocha Pimentel	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(19941412)	Danilo da Silva Reis	“Kosovo 2013”.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Ex-1Cb	(05860774)	Manuel Lourenço Romão Batista	“Angola 1974-75”;
1Cb RC	(12680901)	David Batista Leal Carrazedo	“Afeganistão 2012-13”;
1Cb RC	(12938504)	Miguel José Lourenço Dias	“Afeganistão 2012-13”;
Sold RC	(14107703)	Pedro Miguel da Cruz Marçal	“Líbano 2010-11”;
Sold RC	(08756206)	Tiago Filipe Rodrigues Dionísio	“Afeganistão 2012-13”.

(Por despacho de 04 de novembro de 2013)

Condecorados com Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais, por despacho da data que se indica, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, após delegação recebida de General Chefe do Estado-Maior do Exército, e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

CbAdj RC	(10075999)	Fernando Miguel Subtil Cruz	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(00951500)	Joni Tomás dos Santos	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(01217404)	Mário André Teixeira Salgueiro de Almeida	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(07700705)	Bruno Duarte Gomes dos Santos	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(08749306)	Tiago André Ribeiro Cardoso	“Kosovo 2013”;
1Cb RC	(09524405)	Tiago Luís Martins Caramalho	“Kosovo 2013”;
2Cb RC	(00089906)	Válter Ricardo da Cunha Martins Carneiro	“Kosovo 2013”;
2Cb RC	(05966509)	Bruno Alcino Neves Baduca Fernandes	“Kosovo 2013”;
2Cb RC	(17178305)	Ricardo Miguel Oliveira Correia	“Kosovo 2013”;
2Cb RC	(10097610)	Rui Carlos Carvalho Chanfana	“Kosovo 2013”;
2Cb RC	(13942109)	André Filipe Sousa Rodrigues	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(03111502)	Nilo Sérgio da Silva Ferreira	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(05630703)	Jorge Manuel Silva Correia	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(11647302)	Ruben Adriano Vilarandelo Araújo Morais	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(13441406)	Gabriel Filipe Oliveira Tavares	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(13906604)	Márcio Filipe da Silva Augusto	“Kosovo 2013”;

Sold RC	(13968306)	Augusto José Gonçalves Araújo	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(18774803)	João Pedro Aguiar Bastos	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(19250409)	João Xavier Pereira Montenegro Rodrigues	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(00051106)	Jean David Machado Ginja	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(03241004)	José Manuel de Moura Nogueira	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(03538805)	Jorge Manuel Soares Costa	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(05069305)	Luís Daniel Ferreira da Silva	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(10878602)	Carlos Manuel Oliveira da Mota	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(12620506)	João Filipe Carvalho Marques	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(14839906)	Sílvio Manuel de Almeida Ribeiro	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(17122006)	Rui Pedro Pacheco de Carvalho	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(17258206)	Francisco Joel Neves Teixeira	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(17621509)	Fernando Manuel Borges Silva	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(18044905)	Eugénio Luciano da Silva Alves Cruz	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(19570905)	Pedro Henrique Torres Alves	“Kosovo 2013”;
Sold RC	(19860106)	Gil Dinis da Silva Pessoa	“Kosovo 2013”.

(Por despacho de 22 de outubro de 2013)

Louvores

Louvo o CdAdj Para (10075999) **Fernando Miguel Subtil da Cruz**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Condutor da Secção de Transportes, do Pelotão de Reabastecimento e Serviços, da Companhia de Comando e Serviços o 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Militar dotado de excecionais qualidades e virtudes militares, de uma exemplar seriedade, extraordinária dedicação e de extremo rigor em todos os seus atos, o Cabo-Adjunto Subtil da Cruz, demonstrou uma elevada competência profissional, manifestada na forma prestimosa como coadjuvou o seu Comandante de Secção nas mais diversas atividades em que tomou parte, quer no decorrer das diversas fases de aprontamento, quer durante a execução da missão.

Militar respeitado e respeitador, desde cedo procurou realizar de forma concreta e prestimosa as tarefas diárias cometidas à Secção e Pelotão a que pertence, fazendo-se notar pela sua exemplar disponibilidade e incedível dedicação.

Pela afirmação constante de elevados dotes de lealdade, espírito de sacrifício e obediência, exaltando a imagem de profissionalismo, exemplar dedicação e disponibilidade para o serviço, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares do Cabo-Adjunto Subtil da Cruz, cujos serviços contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 069/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o 1Cb Para (01217404) **Mário André Teixeira Salgueiro de Almeida**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Comandante de Esquadra de Paraquedistas, da Companhia B, do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) - no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Militar de grande valor, leal, honesto, discreto e sempre disponível para o serviço, demonstrou na execução das tarefas à sua responsabilidade uma excecional aptidão técnico-profissional e uma cultura geral e militar acima da média, revelando um profundo interesse e conhecimento sobre os conflitos interétnicos existentes no TO.

No período em questão o Primeiro-Cabo Salgueiro de Almeida constituiu-se como um valioso auxiliar do seu Comandante de Secção destacando-se em diversos exercícios táticos, tais como “SILVER SABER”, “FIRE PHOBIA” e CRC (controlo de tumultos), contribuindo para o cumprimento dos requisitos de prontidão definidos para a Força - Estados de Prontidão (NTM), demonstrações e Operações Táticas como, “PRESENCE MITRO”, “WHITE EAGLE” e “NAC WAVE”, demonstrando uma elevada capacidade de trabalho, abnegação e empenho.

Na ausência do seu Comandante de Secção, desempenhou essa função com elevado brio e eficiência, demonstrando um profundo conhecimento do planeamento e organização das tarefas que foram atribuídas à sua Secção.

Militar disciplinado e disciplinador, desempenha com elevado espírito de missão as suas funções aglutinando e multiplicando os esforços e obtendo relevantes resultados. Pelo extraordinário desempenho, pelas qualidades e virtudes militares demonstradas durante o serviço, bem como fora dele, e por ter revelado, no âmbito técnico-profissional, uma elevada competência e aptidão para bem servir, mereceu a estima, consideração e o respeito de superiores, pares e inferiores, pelo que, deve o Primeiro-Cabo Salgueiro de Almeida ser considerado como um exemplo a seguir e os serviços por si prestados serem considerados como relevantes e de elevado mérito por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 067/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o Sold RC (01430309) **Flávio Miguel Cabral Gouveia**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Atirador da Secção de Reconhecimento, do 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, da Força Nacional Destacada (FND) - KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) e no cumprimento de todas as tarefas inerentes à administração diária da Casa de Portugal, do Campo de *Slim Lines*, - no Teatro de Operações do Kosovo, de março a setembro de 2013.

Durante a permanência no Kosovo o Soldado Cabral Gouveia reafirmou o seu continuado empenhamento na prossecução das tarefas táticas que lhe foram atribuídas a par de uma excecional capacidade de integração e adaptação, constituindo-se como um elemento ativo na execução do programa de moral e bem-estar do KTM, contribuindo para o incremento dos níveis de coesão de grupo. Da sua conduta diária salienta-se o espírito de abnegação e vontade de bem servir, permanente disponibilidade e prática voluntária nas atividades de sustentação do campo, complementarmente às suas atribuições táticas.

Militar disciplinado, simples e versátil, que cultivou a sólida e sã camaradagem com pares e superiores, tendo-se distinguido entre os demais, por uma conduta irrepreensível, generosa, conquistando a estima e a amizade daqueles com quem privou, merecendo por isso, o Soldado Cabral Gouveia ser distinguido com o presente louvor, apontado como um exemplo a seguir e cujos serviços contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas no Teatro de Operações do Kosovo.

15 de outubro de 2013. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, General.

(Louvor n.º 1 070/2013 - DR, 2.ª série, n.º 216 de 07nov13)

Louvo o Sold RC (18731903) **Ricardo Filipe Quintas Oliveira** pelo modo dedicado e muito competente como exerceu as funções de motorista no Ministério da Defesa Nacional.

Colocado no Ministério da Defesa Nacional desde 1 de janeiro de 2009, sucessivamente na Secretaria-Geral, Direcção-Geral de Infraestruturas (DGIE) e Direcção-Geral e Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), o Soldado Ricardo Oliveira passou uma significativa parte do seu percurso como militar das Forças Armadas em funções da sua especialidade nos Serviços Centrais deste ministério. Em 2011, desempenhou ainda as funções de condutor do General Diretor de Administração de Recursos Humanos do Exército, no Comando do Pessoal, na cidade do Porto.

Militar tecnicamente muito competente e consciente da responsabilidade das suas funções, assegurou sempre com qualidade e zelo as tarefas a que foi chamado a cumprir e que em muitos casos ultrapassaram as relativas à sua especialidade. Desempenhando inicialmente funções de apoio geral, as suas qualidades e desempenho levaram a que rapidamente viesse a ser designado para motorista da Direcção, seja na DGIE, na DGAIED ou no Exército.

Desembaraçado e eficiente, e com excelente capacidade de assimilação de novas tarefas, o Soldado Ricardo Oliveira desempenhou muitas vezes com qualidade e sem perda de eficiência as funções de apoio de secretariado da direcção na DGIE e na DGAIED permitindo desta forma uma otimização dos recursos disponíveis.

Militar de sólida formação humana e de relevantes qualidades pessoais, das quais ressaltam a integridade, a lealdade, o espírito de bem servir e a preocupação por ‘fazer bem’ o Soldado Ricardo Oliveira constitui um exemplo para quantos servem nas Forças Armadas e no Ministério da Defesa Nacional, sendo de inteira justiça dar público louvor dos serviços por si prestados.

07 de outubro de 2013. - O Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, Major-General.

(Louvor n.º 997/2013 - DR, 2.ª série, n.º 206 de 24out13)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingressos em regime de contrato:

Por despacho do Chefe de Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subdelegação de poderes do Major-General Diretor da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e no cumprimento do seu despacho, de 31 de maio de 2013, que aprova o Plano de Incorporações para 2013, atento ainda ao despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, de 19 de Junho de 2013, que autoriza o Plano de Incorporações para 2013, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro de 2012 – Orçamento de Estado para 2013, ingressaram na categoria de Praças, nos termos do n.º 2 do artigo 296.º do EMFAR, contando a antiguidade desde 28 de setembro de 2013, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do artigo 296.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Especialidade 01 – Campanha

Sold RC	(09185406)	Bruno Ferreira Batista;
Sold RV	(16098711)	Luís Daniel Xavier Rodrigues;
Sold RC	(15260313)	Matias Adão Esteves;
Sold RV	(05785706)	Zaido Manuel Rodrigues Omar Daúde;
Sold RC	(08765212)	Samuel da Cunha Fernandes;

Sold RC	(07170012)	Bruno Filipe Fernandes Melo;
Sold RC	(11617911)	Luís António Oliveira Pinto;
Sold RC	(14491114)	José Daniel Gomes Figueiredo;
Sold RC	(02613413)	Pedro Tiago Correia Valente;
Sold RC	(17971714)	José Diogo Ramos Ribeiro;
Sold RC	(08240713)	Álvaro Daniel Soares da Rocha;
Sold RC	(06535612)	Tiago André Rocha Pereira;
Sold RC	(15099314)	Ricardo Manuel Cruz Soares;
Sold RV	(02388110)	José Manuel Lopes da Silva;
Sold RC	(01789511)	Nuno André Gomes da Costa Cerqueira;
Sold RC	(09314512)	Dmytro Nazarchuk;
Sold RC	(19641514)	Belarmino Baptista dos Santos Vinhas;
Sold RC	(15506013)	Diogo de Castro Oliveira;
Sold RV	(02365609)	Aníbal José Nóbrega da Silva;
Sold RC	(14096912)	Ruben Lindolfo Medeiros Esteves da Silva;
Sold RC	(02993212)	Vítor Hugo Ribeiro Rodrigues;
Sold RV	(19315710)	Danny Manuel Fonseca Gouveia;
Sold RC	(11951010)	David Manuel de Sousa Santos Chalaça;
Sold RV	(02337714)	Bruno Serafim Rodrigues Pires;
Sold RV	(14335710)	Emanuel Simões Sousa;
Sold RC	(08468406)	Tiago Filipe Lucas Carvalho;
Sold RV	(02664710)	Diogo Rafael Pereira Júlio;
Sold RV	(01563910)	Alexey Lotoshinskiy;
Sold RC	(06557912)	Jonathan Modesto Machado;
Sold RC	(09683314)	João Pedro Ferreira Campos;
Sold RC	(05241314)	Miguel Ângelo da Silva Coelho;
Sold RC	(17631414)	Filipe Alexandre Nascimento Câmara;
Sold RC	(04759814)	Verónica Sá de Barros;
Sold RC	(19321814)	Diogo Gonçalves da Silva;
Sold RC	(03241410)	Joni Micael de Freitas Faria;
Sold RV	(02010814)	Diogo Miguel Pestana de Castro;
Sold RV	(04945809)	Jorge Melo Silva;
Sold RC	(03586814)	Miguel Sousa Roque;
Sold RV	(13038114)	Rui Miguel Borges Martins.

Especialidade 03 - Mecânica-Auto

Sold RV	(09537511)	João Pedro Mateus Lemos;
Sold RV	(14921314)	David Emanuel Carvalho Cruzinha da Silva;
Sold RC	(08358212)	Artur Noé Martins Azevedo;
Sold RC	(16466609)	Luís Alexandre Samudio Correia;
Sold RV	(13561109)	Luís Miguel Oliveira Matos;
Sold RC	(00673014)	Jorge Filipe da Silva Marques Ferreira;
Sold RC	(00303912)	André Soares Pinto;
Sold RC	(17119512)	Rodrigo Manuel Calado Braga;
Sold RV	(16852313)	Rúben Miguel Ribeiro Vaz.

Especialidade 07 - Serviços

Sold RC	(11554114)	David João Lourinho Preciado;
Sold RV	(13633111)	José Manuel Faria Garcia;
Sold RC	(03816114)	Mário Jorge Soares Pinto;
Sold RC	(18259914)	Rafael Ferreira Patrão;
Sold RC	(03320709)	Nuno Tiago Freire de Magalhães;
Sold RC	(18026413)	Fábio Filipe Leal Faria;
Sold RV	(12184012)	Pedro Manuel Barreto Jorge;
Sold RV	(12981711)	Paulo Tiago Cerqueira Rodrigues;
Sold RV	(15192013)	Tânia Andreia Amorim Viana;
Sold RC	(09159613)	Miguel Filipe Ferreira Nogueira;
Sold RC	(03904211)	Paulo André Nunes da Silva;
Sold RC	(10076110)	João António Oliveira da Silva;
Sold RV	(18325110)	Tiago Filipe Roque Almeida Pereira;
Sold RC	(07825912)	Elton Micael de Jesus Ferreira;
Sold RC	(13945709)	Natalino Horta Varela;
Sold RV	(19229413)	João Miguel Almeida Rodrigues;
Sold RC	(06587514)	Luís Eduardo Correia Fernandes;
Sold RC	(11609314)	Brígida Daniela Gomes Martins;
Sold RV	(15619514)	João Francisco Ferreira da Costa;
Sold RC	(17909514)	Carlos Alexandre Pereira Amaral;
Sold RC	(01230413)	Rui José Silva Ferreira;
Sold RC	(12435212)	Gonçalo Nuno Areias Bessa Martins;
Sold RC	(12226806)	Stenio Martinho Santana dos Reis;
Sold RV	(00479514)	Rui Rafael Neves Castro Moreira;
Sold RC	(11947613)	José Pedro Teixeira Dias;
Sold RC	(09034212)	Ruben Miguel Moreira Tadeu;
Sold RC	(12796214)	Cristiano Manuel Barbosa Gomes;
Sold RC	(10856211)	André Bile Carvalho;
Sold RC	(05142112)	Bruno Filipe dos Anjos Ferreira;
Sold RC	(02047913)	André Filipe Oliveira Pereira;
Sold RC	(08309912)	Kleitton Alberto Maurício da Cruz;
Sold RC	(16958713)	Rafael Alves Marques;
Sold RC	(12925910)	Adilson Sanches Horta;
Sold RC	(09547715)	Rúben Filipe Lúzio de Sousa;
Sold RV	(15981412)	Nuno Miguel Vieira da Silva;
Sold RV	(15353811)	João Carlos Afonso de Freitas;
Sold RC	(00212206)	António Miguel Xavier;
Sold RC	(09690411)	Pedro Filipe da Silva Oliveira;
Sold RV	(06637410)	António José Gomez Soares;
Sold RC	(19773812)	José Carlos Encarnação da Silva Capela;
Sold RC	(18939912)	Carina Raquel Santos Silva Alberto;
Sold RC	(02644310)	Pedro Miguel Gonçalves Pereira;
Sold RC	(05586411)	João Manuel Oliveira Sousa Ferreira;
Sold RC	(05468511)	Célio José Pestana Alves;

Sold RC	(01101411)	Cassiano Moniz Freitas;
Sold RC	(16230213)	Ruben Sousa Bettencourt;
Sold RC	(03462613)	Albino Sérgio Ferreira Viveiros;
Sold RC	(10730414)	Nelson Manuel Sousa da Câmara;
Sold RC	(19039510)	Rui Jairo de Freitas e Abreu;
Sold RV	(13921912)	David Fernandes Patrício;
Sold RV	(01050313)	José Luís Pereira Teixeira;
Sold RV	(17941013)	Pedro Miguel Andrade Rodrigues;
Sold RC	(15394806)	André Freitas Teixeira;
Sold RC	(10365911)	Hélder Filipe Teixeira Barbosa;
Sold RV	(09860410)	Roberto José Belo Freitas;
Sold RC	(03821713)	Ricardo Junio Oliveira Pereira;
Sold RC	(03354811)	Helena Sofia Figueira Pestana;
Sold RC	(15003512)	José Flávio Sousa Gonçalves;
Sold RV	(14930710)	Fátima Cristina Drumond de Caires;
Sold RC	(15522613)	Hélder Edgar Encarnação Milho;
Sold RC	(19716510)	Luís Filipe Fernandes Henriques;
Sold RC	(12118413)	Fábio Ruben de Sousa Rodrigues;
Sold RV	(04280706)	Felipe Daniel dos Santos Silva Caires;
Sold RC	(01239413)	Luís Miguel Pontes Faria;
Sold RC	(01080414)	Hugo Alexandre Pinto Velosa;
Sold RC	(16347710)	Gonçalo Cristiano José Ramos;
Sold RV	(06777309)	Carlos Magno Chulata Gomes da Silva;
Sold RC	(19830611)	Flávio Cristiano Encarnação Milho;
Sold RC	(11934913)	António Garcia Pereira;
Sold RV	(10109713)	Vítor Hugo Raposo Arruda;
Sold RV	(11503010)	Pedro Miguel Pacheco Batista;
Sold RV	(15313706)	Tiago Manuel Pacheco Benevides;
Sold RC	(03386810)	Nuno Filipe Tirano Salvador;
Sold RV	(15404712)	Elisabete Soares Silva;
Sold RC	(17718311)	Hugo Martins Cabral;
Sold RV	(14795209)	Maria dos Anjos Ferreira Medeiros;
Sold RC	(13754710)	Sara Cristina Rego Teixeira;
Sold RV	(18538911)	Vanessa Couto Camboia;
Sold RC	(12413510)	Nuno Filipe Tavares de Sousa;
Sold RV	(13454406)	Mário Jorge Oliveira Vieira;
Sold RV	(16769711)	Manuel António Rodrigues Almeida;
Sold RV	(05545306)	Maria Ávila Moura;
Sold RV	(15777709)	Luís Paulo de Silva Gravito de Matos;
Sold RV	(09959411)	André Filipe Teixeira Araújo;
Sold RV	(04046011)	Nelson Filipe Ourique Ferreira;
Sold RV	(16975913)	Tiago Fernando Brasil Mota;
Sold RV	(06478111)	Ana Cláudia Pinheiro da Silva;
Sold RV	(19121209)	Luís Carlos Oliveira Lima;
Sold RV	(12140113)	David Ourique Silveira;
Sold RV	(14144511)	Vasco Rafael Oliveira Amorim;
Sold RV	(19443712)	Emanuel Rocha Jardim.

Especialidade 14 - Condução Viaturas Militares Ligeiras

Sold RC	(14553113)	Fernando José Leite de Sousa;
Sold RV	(05715610)	Higino Alberto Antunes da Silva;
Sold RC	(01978213)	Emanuel Mendes Mendonça;
Sold RC	(02184413)	Tiago José Nunes Ribeiro;
Sold RC	(08550010)	Telmo César Campos;
Sold RC	(08652312)	Fábio Alexandre Susano Martins;
Sold RC	(16738311)	Miguel Mogo Nunes;
Sold RC	(08353109)	Tiago Emmanuel Sousa de Oliveira;
Sold RV	(14675414)	Diogo Manuel da Fonseca Antunes;
Sold RC	(01999413)	Tiago André Oliveira Alves;
Sold RC	(07454106)	Fábio José Amador Paias;
Sold RV	(09781112)	Fábio Emanuel Santos Cavaleiro;
Sold RC	(05214809)	Ana Margarida do Rosário Veríssimo;
Sold RC	(14681213)	Carlos Augusto Sale dos Santos;
Sold RV	(04962013)	João Filipe Taveira Castanheiro;
Sold RC	(04961913)	Ricardo Miguel Salgado Ferreira.

Especialidade 15 - Condução Viaturas Militares Pesadas

Sold RC	(05735011)	Cláudio Filipe Couto Gonçalves;
Sold RC	(00616412)	Susana Rita Ribeiro da Silva;
Sold RC	(14589514)	Francisco Rafael Faria Melo;
Sold RC	(12101013)	João Filipe Pereira dos Santos;
Sold RC	(08940512)	João Fernando Martins Barros;
Sold RV	(00927314)	Nuno Ricardo Pires Santinho;
Sold RC	(09364211)	André Filipe Vilão Antunes;
Sold RC	(10769713)	João Pedro Mendes Bragança;
Sold RC	(00978911)	Filipe Alves Rodrigues;
Sold RV	(12356812)	Mário Ricardo Ferreira Machado;
Sold RC	(07558712)	Pedro Nuno Flores Lambelho;
Sold RC	(19628711)	Jorge Miguel dos Santos Gama;
Sold RC	(05181009)	Eurico Leichsenring de Castro Magalhães;
Sold RC	(10213812)	Dário Santos Lopes;
Sold RC	(18470113)	João Januário Lopes Ramos;
Sold RV	(04289012)	Paulo Miguel Almeida Pereira;
Sold RV	(12467613)	Paulo Jorge Loureiro da Silva;
Sold RC	(12251311)	Tiago Emanuel Bianchi Pinto;
Sold RV	(14930313)	Carlos Jorge Rodrigues Lourenço;
Sold RC	(15552213)	Gerson Manuel Almeida Sardão;
Sold RV	(12114811)	Dário Alexandre Ficher Aguiar.

Especialidade 16 – Polícia do Exército

Sold RC	(03918609)	Marco António dos Santos Pereira;
Sold RC	(16411414)	João Miguel Cirilo Carapinha;
Sold RC	(11015112)	Diogo Filipe Pessoa Barreira;
Sold RV	(14784910)	André Filipe Bernardo Ferreira;

Sold RC	(07555813)	Ricardo Filipe de Castro Correia Brás;
Sold RV	(04152014)	Vítor Hugo da Silva Campos;
Sold RC	(04802913)	Nelson Rafael Oliveira Reis;
Sold RC	(07446211)	Lucas Emanuel Filipe da Silva.

Especialidade 17 – Comunicações

Sold RC	(08488614)	Diogo Pinto Vieira;
Sold RC	(09008811)	André Miguel de Barros Moura;
Sold RC	(14039613)	João Carlos Ferreira Machado;
Sold RC	(07258412)	Vítor Filipe Almeida Dias;
Sold RC	(12026513)	André Luís Nobre de Oliveira;
Sold RC	(05390311)	Hugo Filipe Ferreira Marques;
Sold RC	(15828506)	Tiago Daniel da Silva Grilo;
Sold RC	(05865614)	Ana Margarida da Costa Granja;
Sold RC	(03312512)	Sandro de Melo Ferreira;
Sold RC	(19024913)	Cláudia Sofia de Sousa Oliveira;
Sold RC	(00814409)	Sandro Joel Cabral do Rego.

Especialidade 18 – Música

Sold RC	(12221011)	Alexandra Maria Cupertino Duarte;
Sold RC	(17839012)	Sofia Sousa Cimbron;
Sold RC	(01252512)	Vanessa Rafaela de Sousa Fonseca;
Sold RC	(01128409)	Nelson Serafim Garcia Pinto;
Sold RC	(15273609)	Ricardo Rafael Pinheiro Conde;
Sold RC	(15953012)	Diogo André Brazão Soares;
Sold RC	(13977612)	Pedro Miguel Ventura Milhomens;
Sold RC	(09260509)	Álvaro Pereira de Jesus;
Sold RV	(10861713)	Iuri Filipe Ferreira Lindo Medeiros;
Sold RC	(13119111)	Fernando Medeiros.

Especialidade 19 – Saúde

Sold RC	(06747014)	Nelson Filipe Gonçalves Fernandes;
Sold RV	(19546014)	Susana Manuela de Almeida Barbosa;
Sold RV	(02352511)	Rita Ferreira Ramos;
Sold RC	(18656512)	Francisco Sérgio Alves Soares;
Sold RC	(18376710)	José Carlos Rodrigues Maio Ferreira;
Sold RC	(19633310)	Ricardo Floriano da Costa;
Sold RC	(00747310)	Bruno Manuel Cardoso de Sousa;
Sold RC	(01494606)	Fábio Coriolano Vieira Pereira;
Sold RC	(12756313)	Flávio Manuel Barbosa Beleza;
Sold RV	(05326914)	João Pedro Costa Araújo;
Sold RC	(14853313)	Cláudio Filipe Paulo Madureira;
Sold RC	(07735514)	José Manuel Leite Gomes;
Sold RC	(06078914)	Tiago André Reis Costa;
Sold RC	(14947112)	Henrique da Rocha Varandas;
Sold RC	(06736412)	Jorge Filipe Ferreira Fernandes;
Sold RC	(18744212)	Hélder Filipe da Silva Pereira;

Sold RC	(04126414)	Pedro Filipe Pinto de Sousa;
Sold RC	(10441512)	André Filipe da Silva dos Santos Neves;
Sold RC	(09120613)	Jorge Nuno Barbosa dos Santos;
Sold RV	(06296412)	Maria do Carmo Machado Fernandes;
Sold RV	(18000613)	Fábio Rafael Oliveira Rodrigues;
Sold RC	(05859509)	João Paulo Ferro Silva Oliveira;
Sold RC	(13724013)	Vanessa de Jesus Mota;
Sold RC	(04456214)	Ruben Manuel Martins Rodrigues;
Sold RC	(01093814)	Vítor Hugo Barbosa Dias;
Sold RC	(15502310)	Ariana Vanessa Rebeca Lamarosa;
Sold RC	(12060909)	Márcio Emanuel Marques Tavares;
Sold RC	(10912210)	João Cristóvão Pereira Rasteiro;
Sold RC	(06250710)	Nuno Miguel Guerra Santos;
Sold RC	(09188505)	Maria João Silva Lopes Trindade;
Sold RC	(11002713)	Vítor Ferreira Diogo;
Sold RC	(07969206)	Tânia Sofia Escórcio de Freitas;
Sold RC	(07482313)	Paulo Alexandre Vitória Câmara;
Sold RC	(14204413)	João Miguel Furtado Quintela Gonçalves;
Sold RC	(11272711)	Filipe André Melo Vieira.

Especialidade 23 - Construção

Sold RV	(19840913)	Ricardo Filipe Ferreira Fontão Araújo;
Sold RV	(15804813)	Marco António Vieira Eiras;
Sold RV	(19802712)	João Marcelo Gomes Pinto;
Sold RV	(07004811)	Frederic Fernando;
Sold RV	(16491513)	Fábio Nuno Costa de Oliveira;
Sold RC	(13786712)	Gabriel Alexandre Oliveira Palma Sousa.

Especialidade 25 - Carpintaria Construção

Sold RC	(11477411)	Ricardo Jorge Ramos Semedo;
Sold RC	(13391415)	Flávio da Costa Santos;
Sold RC	(00852414)	Fábio André da Silva Vaz;
Sold RC	(13033613)	Rui Emanuel Silva Moreira.

Especialidade 26 - Eletricidade Construção

Sold RC	(18957112)	António Luís Guedes Soares;
Sold RV	(04253214)	Leandro Flores Sales.

Especialidade 30 – Restauração

Sold RC	(02965214)	Patrick Costa Dias;
Sold RC	(13817914)	Nuno Jorge Dias Pinto;
Sold RC	(17449414)	Rodrigo José de Oliveira Santos;
Sold RC	(06517912)	Fábio André Rodrigues da Silva;
Sold RC	(08737211)	Tiago Manuel Barbosa Pereira;
Sold RV	(14931714)	Miguel Ângelo da Silva Almeida Gonçalves.

Os militares supra referidos contam a antiguidade no novo posto desde 28 de setembro de 2013, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Soldado, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009 de 14 de outubro.

(Despacho n.º 13 499/2013, DR, 2.ª série, n.º 205 de 23 de outubro de 2013)

Passagem à situação de Reforma

Em conformidade com o artigo n.º 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir da data indicada passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

1 de novembro de 2013

1Cb GDSen	(14847293)	Mário Manuel Teixeira Dias Vieira, 335,38;
Sold PPI	(82056168)	José Manuel Vaz Fernandes, 205,41;
Alf DFA	(16158770)	Gil Silva Inácio, 1 772,38;
2Sarg DFA	(44135262)	Adilson José Ferreira, 1 566,59;
2Sarg DFA	(00417268)	Rufino José Rodrigues Cordeiro, 1 545,63;
Furr DFA	(07653863)	Fernando Sousa Grácio, 1 487,15;
1Cb DFA	(00194566)	Adriano Santos Pereira, 1 107,05;
1Cb DFA	(17907268)	Carlos Costa Ferreira, 1 190,89;
1Cb DFA	(07588570)	Miguel Correia Elviro, 1 107,05;
Sold DFA	(01396063)	José Jesus, 1 199,27;
Sold DFA	(01191164)	Clementino Pires Branco, 1 148,97;
Sold DFA	(07542067)	Francisco Aires Martins, 1 107,05;
Sold DFA	(10028169)	Fernando Amaral Soares, 1 165,74;
Sold DFA	(16824071)	Fernando Cristovão Martins, 1 232,81.

(DR, 2.ª série, n.º 195 de 09 de outubro de 2013)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 29 de outubro de 2013, promover ao posto de **Tenente**, nos termos dos artigos n.º 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, os Alferes em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Alf	(00091899)	Vanessa Lourenço Costa;
Alf	(00454799)	Andreia Cristina Gonçalves Matias;
Alf	(00835601)	Aurora Manuela dos Reis Pinto;
Alf	(00935699)	Paulo Jorge Guerra Valério;
Alf	(01124200)	Catarina Montes Canário dos Santos;
Alf	(01180899)	Ângelo Miguel Esaguy Águas;
Alf	(01197004)	Raquel Sofia Gomes Ribeiro;
Alf	(01205100)	Nuno Fernando Pereira Moutinho;

Alf	(01347898)	Andreia Cristina Rautert Ramos Mano;
Alf	(01618401)	Susana Rodrigues Melo;
Alf	(01780799)	Susana Pacheco Frazão;
Alf	(01989103)	Carla Sofia dos Santos Guiomar;
Alf	(01990300)	Sílvio Miguel Batista Horta;
Alf	(02204798)	Alexandra Sofia de Vasconcelos Pinto Monteiro;
Alf	(02233002)	Adriana Andreia Baptista Lopes Antunes;
Alf	(02773100)	Carla Sofia Mendes Pereira;
Alf	(02879400)	Marco Alexandre Ireia Parrulas;
Alf	(02995999)	André Pereira Pinto;
Alf	(03026602)	Ricardo Jorge Lopes Cardoso;
Alf	(03214898)	Ana Rita Alpendre Diogo;
Alf	(03405399)	Carla Sofia Pousão da Silva;
Alf	(03766399)	Sofia Isabel de Matos Lampreia;
Alf	(04166100)	Sara Alexandra Castanheira Baptista;
Alf	(04485202)	Sofia Joaquina Ferreira Mendes;
Alf	(04551299)	Nuno Capão de Oliveira;
Alf	(04677100)	António Abel Nunes de Bessa;
Alf	(04685801)	Nélson de Frias Amaral;
Alf	(04755102)	Armindo João Barbosa Fernandes Caridade;
Alf	(04785498)	Nelson Fernando Garcia Tavares;
Alf	(04972401)	Susana José de Sousa Ornelas;
Alf	(05308798)	Rosa Maria Faria da Costa e Sá;
Alf	(05434500)	Rosa Margarida Mota da Fonseca;
Alf	(05812499)	Lucinda Amorim de Lima;
Alf	(05813799)	Maria Isabel dos Santos Joaquim;
Alf	(05891101)	Carla Alexandra Trindade do Nascimento Almeida;
Alf	(05912203)	Mariana Brás da Costa Queirós Henriques;
Alf	(06391701)	Vanda Cristina Almeida Borges;
Alf	(06656300)	Ricardo António Filipe Ferreira;
Alf	(06688499)	Marco Alexandre de Sousa Pereira;
Alf	(07271098)	Vera Lúcia Alves da Mata Pereira;
Alf	(07299899)	Luís Filipe do Amaral Soares;
Alf	(08598402)	Fernando Henrique Pires Júnior;
Alf	(09030700)	Rui António Gonçalves Feliz;
Alf	(09236701)	Elvis Noel de Castro;
Alf	(09291899)	João Paulo Veloso Sampaio;
Alf	(09466200)	Sónia Mendes Von Doellinger;
Alf	(09677598)	Marina Alexandra Costa Silva;
Alf	(09820098)	Alice Maria Pereira Arantes;
Alf	(10688901)	Marco António Ferraz Afonso;
Alf	(10802300)	Henrique Aires Leal;
Alf	(11937400)	Joaquim Manuel Sousa Pinheiro;
Alf	(12844201)	José Luís Correia Fonseca;
Alf	(13945399)	Ramiro Simão Ferreira Serra Padrão;
Alf	(14381502)	Nuno Miguel de Deus Espada;
Alf	(14454800)	Pedro Virgílio Costa Martins;
Alf	(14586198)	Marco Paulo Amaral Paiva;
Alf	(14604803)	Ivo Miguel Ramos Clemente;
Alf	(14666299)	Augusto dos Santos Ferreira Conceição;

Alf	(15668099)	Rui André Duarte da Silva Marques;
Alf	(15898401)	Diogo Filipe Colaço Luís;
Alf	(16573399)	Fernando Jorge da Silva Araújo;
Alf	(16822199)	José Manuel Gouveia Monteiro;
Alf	(18138298)	Daniel Ribeiro Patriarca;
Alf	(19440298)	José Manuel Sobreirinho Jácome;
Alf	(19520200)	Abílio Henrique de Almeida Rodrigues;
Alf	(19536198)	Paulo Jorge Milho Perdigão;
Alf	(19849301)	Rui Pedro de Sousa Lourenço.

Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde **14 de abril de 2013**, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Tenente, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Tenente, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

(Portaria 762/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 219 de 12 de novembro de 2013)

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército promover, por portaria de 1 de novembro de 2013, ao posto de **Alferes**, nos termos dos artigos n.º 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais em Regime de Contrato:

Asp	(04955305)	José Rafael Marques Cardoso;
Asp	(05378800)	Pedro Filipe Roberto Medeiro Batardo;
Asp	(06874505)	Fátima Patrícia Fernandes Macedo;
Asp	(13302403)	Paulo Jorge Dias Guerreiro.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde **1 de janeiro de 2013**, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria em *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 7 178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Alferes, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de comando e chefia em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

(Portaria 763/2013, DR, 2.ª série, n.º 219 de 12 de novembro de 2013)

Por despacho de 26 de julho de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, através do despacho n.º 7 285/2013 de 15 de maio de 2013, após subdelegação Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo despacho n.º 5 061/2013, de 10 de janeiro, por subdelegação, conferida pelo despacho n.º 2 767/2012 de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, são promovidos ao posto de **Segundo-Sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Furriéis em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Furr (00443905)	Tiago Emanuel Félix Vidago;
Furr (00662403)	Maritiza Eliana da Silva Araújo;
Furr (00741301)	Joana Margarida Gonçalves Boloto;
Furr (02527004)	Ângela Isabel Martins Brites;
Furr (02959606)	Augusto José Ferreira Domingues;
Furr (04978000)	José Carlos Rodrigues Tavares;
Furr (05920010)	João Manuel Coelho Costa;
Furr (10384605)	Diana Filipa da Silva Figueiredo;
Furr (11428301)	Miguel Alexandre Soares Coelho;
Furr (15242306)	Ricardo Miguel da Cunha Almeida;
Furr (17181103)	Tiago Francisco Correia da Silva.

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Segundo-Sargento, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde **14 de abril de 2013**, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-Sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

(Despacho n.º 14 328/2013, DR, 2.ª série, n.º 215 de 06 de novembro de 2013)

Por despacho de 25 de outubro de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, proferido no uso de poderes, subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, no âmbito da delegação de competências conferidas pelo despacho n.º 13 041/2013 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 198 de 14 de outubro, são promovidos ao posto de **Segundo-Sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Furiéis em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Furr (03823204)	Tiago João Maurício Belo Luís
Furr (19957503)	José Vicente de Moura Constantino
Furr (15060205)	Diogo José Martins Ribeiro
Furr (10898004)	Anabela Vieira Pinto
Furr (01521500)	Tiago Nuno Natividade Silva
Furr (13583201)	Filipe Luís Bernardo
Furr (16183703)	Marcelo Carvalhais Teixeira Esteves
Furr (19380403)	Gonçalo de Brito Ramos
Furr (04402498)	Hugo José Rosado Correia
Furr (08351802)	Juliana de La Salette Lopes Linhares
Furr (06112109)	Marisa Teresa Pires Barroso
Furr (01465298)	Pedro Miguel Vieira Brasil
Furr (07192704)	Bruno Miguel Antunes Simões
Furr (06960402)	Rui Pereira Rosa
Furr (06882902)	Lucília Pereira Martins
Furr (13581305)	Cláudio António Neves Oliveira
Furr (12358703)	Ana Luísa Ferreira Sequeira
Furr (12231504)	Jorge Manuel de Lima Maria

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Segundo-Sargento, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde **25 de agosto de 2013**, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-Sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

(Despacho 14 457/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 217 de 8 de novembro de 2013)

Por despacho de 5 de novembro de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, proferido no uso de poderes, subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, no âmbito da delegação de competências conferidas pelo despacho n.º 13 041/2013 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no Diário da República (*DR*), 2ª série n.º 198, de 14 de outubro, são promovidos ao posto de **Segundo-Sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Furréis em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
Furr	(04068404)	João Manuel da Cunha Medeiros	14abr13
Furr	(07412105)	Ricardo Manuel Carvalho da Silva	25ago13
Furr	(08910302)	Carolina Neves Vasconcelos Carvalho	25ago13
Furr	(12927506)	Catarina Isabel Pereira Ribeiro	25ago13
Furr	(09954702)	Eduardo Alves Fonseca Queirós	25ago13
Furr	(15678202)	Sérgio Lourenço Inácio	25ago13
Furr	(05301206)	Diogo Gonçalo Lima Morais	25ago13
Furr	(11364706)	Carla Manuela Silva Capela	25ago13
Furr	(05728704)	Flávio Noé Fernandes Araújo	25ago13
Furr	(00023406)	Daniela Sofia Borges Lomba	25ago13
Furr	(08801405)	Luís Manuel Fernandes Rocha	25ago13
Furr	(12072901)	Sandro Ricardo Martins Mendes	25ago13
Furr	(11243503)	Sara Isabel Carneiro Saraiva	25ago13
Furr	(19112800)	Filipe Miguel Damião Rodrigues	25ago13
Furr	(04755999)	Cláudia Alexandra Nogueira Pelicano	25ago13
Furr	(13780206)	Emanuel Monsanto Brás	25ago13
Furr	(04122404)	Carlos Manuel Cardoso Rodrigues	25ago13
Furr	(09538702)	Liliana Antunes Pereira	25ago13
Furr	(16706304)	Ana Luísa da Silva Ramos	25ago13
Furr	(19059902)	Francisco José Pereira Felgueiras	25ago13
Furr	(14388006)	Nuno Ricardo Matos da Silva	25ago13
Furr	(01873302)	Eduardo Miguel Mota Ferreira	25ago13
Furr	(08339901)	Vânia Daniela Vicente Canteiro	25ago13

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Segundo-Sargento, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde a data a cada um indicado, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-Sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

(Despacho 14 634/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 220 de 13 de novembro de 2013)

Por despacho de 5 de novembro de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, proferido no uso de poderes, subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do General Chefe do Estado-Maior do Exército, no âmbito da delegação de competências conferidas pelo despacho n.º 13 041/2013 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República (DR)*, 2ª série, n.º 198 de 14 de outubro, são promovidos ao posto de **Furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-Furriéis em Regime de Contrato a seguir mencionados:

2Furr	(00046409)	Tânia Alexandra Oliveira Monteiro;
2Furr	(00066704)	Miguel Ângelo Domingues Vidal;
2Furr	(00276006)	Milton Godinho Mahomed;
2Furr	(00427909)	João António Coelho Bettencourt;
2Furr	(00492910)	Severina Andreia Anastácio Costa;
2Furr	(00528705)	Pedro Emanuel de Jesus Neves;
2Furr	(00577404)	Nuno Manuel da Balinha Santos;
2Furr	(01176811)	João Miguel Fernandes Vieira;
2Furr	(01433211)	Pedro Miguel Mano Barbosa;
2Furr	(01491005)	Alexandre Filipe Marques Birra;
2Furr	(01507210)	Henrique Manuel Rodrigues Marques;
2Furr	(01667909)	Pedro Miguel Rodrigues da Silva;
2Furr	(02340311)	Vítor Guilherme Pedro Sabas;
2Furr	(02544305)	Manuel José Paulino Ferreira;
2Furr	(02618309)	Ricardo Manuel Pereira Gonçalves;
2Furr	(02776310)	Francisco Rebelo Rocha;
2Furr	(03023409)	Rui Manuel da Costa Freitas;
2Furr	(03168710)	Mário João Esteves Paiva;
2Furr	(03222910)	Bruno Miguel Ribeiro Botelho;
2Furr	(03282209)	Ricardo Araújo Pereira;
2Furr	(03351209)	Abília Maria Correia da Silva;
2Furr	(03446012)	Tiago Alexandre Valente Correia;
2Furr	(03492205)	Bruna Catarina da Silva Machado;
2Furr	(03613605)	Vítor Agostinho Rodrigues do Nascimento;
2Furr	(03730304)	Bruno Manuel Lemos de Sousa Mendes da Silva;
2Furr	(03776711)	Luís André Fernandes Simões;
2Furr	(03871411)	Tiago Filipe Polido de Almeida;
2Furr	(04194211)	Arnaldo Pedro Fontes Lima;
2Furr	(04291310)	Cláudio Mancinho Graça;
2Furr	(04502806)	Jorge Nuno Piedade Rodrigues;
2Furr	(04576803)	Bruno Luís Mouta dos Santos;
2Furr	(04686611)	Bruno Ataíde Vilas Boas;
2Furr	(04716710)	Marcelo José Madureira Sousa;

2Furr	(04939009)	João Filipe Teixeira Afonso;
2Furr	(05007906)	Diogo Miguel Preto Gonçalves;
2Furr	(05083906)	Roberto Manuel Capucho Madeira;
2Furr	(05182710)	Frederico José Meireles Pereira;
2Furr	(05323604)	José Luís Coelho Miranda;
2Furr	(06310612)	Pedro Miguel Ribeiro Melro;
2Furr	(06400305)	Rita Miguel Santos Gouveia Machado;
2Furr	(06429310)	Diogo Manuel Pereira Ramos;
2Furr	(07236506)	Paulo Jorge Brito Dias;
2Furr	(07436809)	Tiago Miguel Barros Bonjardim;
2Furr	(07617904)	Mário Daniel de Oliveira Maria;
2Furr	(07727711)	Décio Goncalves Luís;
2Furr	(07759906)	Francisco Ricardo Manuel;
2Furr	(08300609)	Pedro Miguel da Silva Loureiro;
2Furr	(08308105)	Marcelo Pereira Teixeira da Costa;
2Furr	(08313110)	José Filipe da Silva Soares;
2Furr	(08521305)	Jorge André Dias Janeiro;
2Furr	(08853704)	João Rui Rodrigues Marques;
2Furr	(08856806)	Tiago dos Santos Miranda;
2Furr	(09054506)	Mário Rui Leal da Silva;
2Furr	(09115309)	Nuno Miguel Ferreira Gonçalves;
2Furr	(09258010)	Vítor Manuel Nogueira Marques;
2Furr	(09316609)	Ricardo Borges de Sousa Rodrigues;
2Furr	(09431609)	Luís Miguel da Silva Machado;
2Furr	(09788704)	Diogo Filipe Serafim Gomes;
2Furr	(10148504)	Manuel Rodolfo Ferraz Ramos;
2Furr	(10365306)	Júlio Aníbal Martins Carvalhal;
2Furr	(10479506)	Diana Paula Correia Botelho;
2Furr	(11534509)	Paulo Renato de Jesus Pereira;
2Furr	(11856105)	Nuno Miguel da Silva Afonso Claro;
2Furr	(12184205)	Fábio André de Castro Simões;
2Furr	(12345006)	Bruno Miguel Moreira Rodrigues da Silva;
2Furr	(12394911)	Luís Filipe Castro Ribeiro;
2Furr	(12457710)	José Paulo Ferreira Teodósio;
2Furr	(12580405)	Diogo José de Oliveira Ferreira;
2Furr	(13109105)	Nuno Fernandes Martins;
2Furr	(13625106)	Ana Sofia Branco Vaz;
2Furr	(13902506)	Rui Fernando Alves Ferreira;
2Furr	(13954309)	Carlos Filipe Pereira Lourido;
2Furr	(14705805)	Daniel Pascoal Munginga Gonçalves;
2Furr	(15016212)	Diogo José Caetano da Costa;
2Furr	(15115503)	Miguel Ângelo da Rocha Guimarães;
2Furr	(15242211)	Gustavo Rafael Ferreira Teixeira Alves;
2Furr	(15621306)	Marta Sofia Nunes Gonçalves;
2Furr	(15746309)	Sérgio Miguel Sousa Silva;
2Furr	(15792910)	Ricardo Fernando Montes e Pinho;
2Furr	(17036709)	João Manuel Gaspar Antunes;
2Furr	(19641605)	Hernâni Leite Gil.

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Furrriel, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em Unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde **1 de janeiro de 2013**, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Furrriel, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

(Despacho 14 635/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 220 de 13 de novembro de 2013)

Por despacho de 26 de julho de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direção de Administração de Recursos Humanos, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, pelo despacho n.º 7 285/13, de 15 de maio, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo despacho n.º 5 061/13, de 10 de janeiro, neste delegados pelo despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, são promovidos ao posto de **Cabo-Adjunto**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Primeiros-Cabos em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
1Cb	(15571605)	Filipe Miguel dos Santos Cardoso	21abr13
1Cb	(04760205)	João Edgar Teles de Sousa	04mai13
1Cb	(09586606)	Swen Cedric dos Santos Carreira	23jun13
1Cb	(06448209)	Mlinarzik Pereira Lourenço	23jun13
1Cb	(12442506)	Luís Miguel Silva Oliveira	23jun13
1Cb	(02555106)	José Filipe Moreira da Silva	23jun13
1Cb	(04154109)	Pedro Ricardo Moreira Folgado	23jun13
1Cb	(19911409)	Micael João dos Santos Pestana	23jun13
1Cb	(18017706)	Eduardo Manuel de Sousa Vidinha	23jun13
1Cb	(17113106)	Paulo Manuel Gonçalves Queirós	23jun13
1Cb	(02570405)	Cláudio Miguel dos Santos Oliveira	30jun13

Os referidos Praças contam a antiguidade no novo posto desde a data que se indica, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Cabo-Adjunto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009 de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 7 178/13, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Cabo-Adjunto, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178 /13, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Despacho n.º 13 828/2013, *DR*, 2ª série, n.º 210 de 30 de outubro 2013)

Por despacho de 30 de outubro de 2013 do Chefe de Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo General Chefe do Estado-Maior do Exército, e no cumprimento do seu despacho, de 31 de maio de 2013, que aprova o Plano de Promoções para 2013, são promovidos ao posto de **Cabo-Adjunto**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Primeiros-Cabos em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
1Cb	(10017305)	André Rui Lousada da Silva	30jun13
1Cb	(10474106)	Hélder Miguel Pereira Fernandes	30jun13
1Cb	(14386504)	Joana Filipa Coelho Nunes	30jun13
1Cb	(02817805)	Helena Margarida de Matos Carvalho	27out13
1Cb	(07595203)	Daniela Cristina Custódia Saraiva	27out13
1Cb	(19111205)	Tiago Miguel de Matos Rodrigues	27out13
1Cb	(04162305)	Sílvia Filipa da Costa Barbosa	27out13
1Cb	(00277004)	Tiago Miguel Contente Caeiro	27out13
1Cb	(07366405)	Artur Daniel Carvalho de Oliveira	27out13
1Cb	(18312005)	Sérgio Manuel Nunes Ribeiro	27out13
1Cb	(19622805)	Jorge Manuel Castro Monteiro	27out13
1Cb	(12572704)	João Tiago Pereira de Sousa	27out13
1Cb	(05358804)	Carlos Patrício Borges Vieira	27out13
1Cb	(04207904)	Nuno André da Rocha Ferreira	27out13
1Cb	(04570705)	Hugo Miguel Freitas Ferreira	27out13
1Cb	(19755503)	Fábio Miguel Pires Esperança	27out13
1Cb	(19939604)	Luís Carlos da Silva Dias	27out13
1Cb	(19916406)	Carlos César Pereira Câmara	27out13
1Cb	(16440605)	Marco Rúben Freitas Mendonça	27out13
1Cb	(12272609)	Vasco Dinis dos Santos Pereira	27out13
1Cb	(12094705)	Diogo Pavão Freire	27out13
1Cb	(16509403)	César Daniel Rosado Machado	27out13
1Cb	(12680901)	David Batista Leal Carrazedo	27out13
1Cb	(02640909)	Catarina Soares Oliveira	27out13

Os referidos Praças contam a antiguidade no novo posto desde a data que se indica, ficando integradas na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Cabo-Adjunto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009 de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 10 474/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto de 2013.

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Cabo-Adjunto, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178 /2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Despacho 14 393/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 216 de 07 de novembro de 2013)

Por despacho de 26 de julho de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direção de Administração de Recursos Humanos, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, pelo despacho n.º 7 285/13, de 15 de maio, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo despacho n.º 5 061/13, de 10 de janeiro, neste delegados pelo despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, são promovidos ao posto de **Primeiro-Cabo**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-Cabos em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade
2Cb	(03281902)	Hugo Miguel Valentim Barata	19jan13
2Cb	(08276810)	José Carlos dos Anjos Rodrigues	31jul13
2Cb	(16223011)	Eduardo Joel da Silva Reis	31jul13
2Cb	(17424510)	Nodirkhon Tursunkhodjaev	31jul13
2Cb	(12003906)	Michel de Jesus Rodrigues	31jul13
2Cb	(19892405)	Nelson Davide Pimenta da Graça	31jul13
2Cb	(18536410)	Carlos Alberto Martins Leão	31jul13
2Cb	(05316405)	Filipe Norte Marques	31jul13
2Cb	(16728411)	Vítor Hugo da Silva Magalhães	31jul13
2Cb	(08235309)	Jorge Daniel Coelho Nunes	31jul13
2Cb	(19928311)	Bruno Micael dos Santos Lopes	31jul13
2Cb	(02156702)	Carlos Miguel de Sousa Martins	31jul13
2Cb	(11731909)	João Paulo Silva Morgado	31jul13
2Cb	(03691211)	Francisco Miguel Ferreira da Costa	31jul13
2Cb	(00790111)	João Marcelo da Silva Ferreira	31jul13
2Cb	(13475011)	Vítor Paulo Santos Nunes	31jul13
2Cb	(01287712)	Ruben Manuel Tavares Barreto	31jul13
2Cb	(19834810)	Ricardo Miguel Machado de Sousa	31jul13
2Cb	(09201409)	Ricardo Jorge Maia Gouveia	31jul13
2Cb	(02948109)	Samuel Alexandre Ferreira Cardoso	31jul13
2Cb	(08854209)	Paulo Jorge Pereira Barata	31jul13
2Cb	(16027210)	César Emanuel Dias Fernandes	31jul13
2Cb	(11672212)	José Luís de Melo Neves	31jul13

2Cb	(16545109)	Nélio Ascensão da Silva	31jul13
2Cb	(14684706)	José Maria Cabral Tavares	31jul13
2Cb	(04506511)	Pedro Miguel Martins Machado	31jul13
2Cb	(05966509)	Bruno Alcino Neves Baduca Fernandes	31jul13
2Cb	(10097610)	Rui Carlos Carvalho Chanfana	31jul13
2Cb	(09198512)	Luís Manuel Vieira da Rocha	31jul13
2Cb	(19478211)	Mário Sérgio Nogueira Vieira	31jul13
2Cb	(05049606)	Alfredo Cristiano Silva César	31jul13
2Cb	(05464103)	Vasco Miguel Gomes Grulha	31jul13
2Cb	(07685509)	Tatiana Isabel Ferreira Gomes	31jul13
2Cb	(16730303)	Vítor Filipe da Silva Gonçalves	31jul13
2Cb	(18623611)	Edmundo Jorge da Silva Martins	31jul13
2Cb	(09931811)	André Simauro Lopes de Sousa	31jul13
2Cb	(12599010)	Iuri André de Araújo Martins	31jul13
2Cb	(07690911)	Tiago Pinto Carvalho	31jul13
2Cb	(07874905)	José Luís Silva da Costa	31jul13
2Cb	(16074011)	João Paulo Ferreira Campos	31jul13
2Cb	(07829309)	Tiago André Ferreira Andrade	31jul13
2Cb	(00240611)	Cândida Alexandra Loureiro Carvalho	31jul13
2Cb	(11470911)	João Luís Delgado Graça	31jul13
2Cb	(16072910)	João Eduardo da Conceição Marques Alves	31jul13
2Cb	(08274511)	Márcio André Lopes Silva	31jul13
2Cb	(15712010)	Henrique Daniel de Castro Cardoso	31jul13
2Cb	(17721309)	Fernando Ventura da Silva Duarte	31jul13
2Cb	(19267010)	Sérgio Filipe Nave Anjo	31jul13
2Cb	(12358604)	Luís André da Silva Gomes	31jul13
2Cb	(12505510)	Luís André da Costa Monteiro	31jul13
2Cb	(09930506)	José Maria Horta Mendonça	31jul13
2Cb	(08500011)	Paulo Jorge Ferreira Lemos	31jul13
2Cb	(05923106)	Hugo Emanuel Marques Cerveira	31jul13
2Cb	(16478806)	Pedro Miguel Martins Bernardo	31jul13
2Cb	(07397105)	Ricardo Miguel Almeida Soares	31jul13
2Cb	(16503905)	João Paulo Fonseca Sarmento	31jul13
2Cb	(02622309)	Daniel Agostinho Santos da Silva	31jul13
2Cb	(05500110)	José Fernando de Sousa Nunes	31jul13
2Cb	(13892110)	Nuno José Lopes Furtado	31jul13
2Cb	(17697911)	Vítor Hugo Ferreira Coelho	31jul13
2Cb	(07252606)	Mário Jorge Esteves Aparício	31jul13
2Cb	(06981207)	Liliana Isabel Gonçalves Lopes	31jul13
2Cb	(10665010)	Hugo Miguel Pereira Ferreira	31jul13
2Cb	(12004510)	Sérgio Daniel Leonardo Ferreira	31jul13
2Cb	(19423109)	Beatriz Isabel Afonso Dias	31jul13
2Cb	(08238112)	Roberto Carlos Carvalho da Silva	31jul13
2Cb	(18734110)	Pedro Manuel Sena Oliveira Cardoso	31jul13
2Cb	(06727611)	José João Marques Monteiro	31jul13
2Cb	(01378706)	César Manuel Gonçalves Batista	31jul13
2Cb	(03074010)	Milton Paulo Câmara	31jul13

2Cb	(00000712)	Rafael Joel Vieira Lopes	31jul13
2Cb	(11374806)	Bruno José Andrade Loução	31jul13
2Cb	(16299011)	José Carlos Gomes da Silva	31jul13
2Cb	(10837911)	Vítor Bruno da Costa Mendes	31jul13
2Cb	(14934509)	Samuel Filipe Mendonça Almeida	31jul13
2Cb	(05877612)	José Carlos da Cunha Rodrigues	31jul13
2Cb	(05240812)	Ricardo Filipe Pimentel Medeiros	31jul13
2Cb	(19634206)	Diogo Rafael Gonçalves Rodrigues	31jul13
2Cb	(04821412)	Cátia Filipa Pereira Medeiros	31jul13
2Cb	(00435810)	Cláudio Filipe Cordeiro Martins do Nascimento	31jul13
2Cb	(17259609)	Rui Miguel Pereira Dias	31jul13
2Cb	(00764006)	Luís Manuel Calheiros Job	31jul13
2Cb	(15866411)	Vítor Renato Peixoto Ferreira	31jul13
2Cb	(10450610)	Bruno Tiago Leite Claro	31jul13
2Cb	(02533010)	Miguel dos Santos Marques	31jul13
2Cb	(10524910)	Marco António Figueira Basílio	31jul13
2Cb	(19908109)	Núrio Emanuel Moreira Violante	31jul13
2Cb	(05668411)	Luís Diogo Rodrigues	31jul13
2Cb	(18160710)	Manuel Filipe de Melo Carmezim	31jul13
2Cb	(18781211)	João Pedro Tavares Couto	31jul13
2Cb	(17033410)	Hugo Alexandre Neves Carvalho	31jul13
2Cb	(18068811)	Nuno Miguel Viveiros Arruda	31jul13
2Cb	(03427909)	Fábio Mourão Fernandes	31jul13
2Cb	(10082505)	João David Canelas Costa	31jul13
2Cb	(11932011)	Vítor André Ribeiro Machado	31jul13
2Cb	(17178305)	Ricardo Miguel Oliveira Correia	31jul13
2Cb	(14745010)	Jorge Manuel Henriques Moreira	31jul13
2Cb	(18663610)	Daniel Alexandre Cardoso Coelho	31jul13
2Cb	(09776011)	Soraia Filipa da Silva Castanheira	31jul13
2Cb	(02316303)	André Ribeiro Correia	31jul13
2Cb	(03987506)	Pedro Salgado Ramos	31jul13
2Cb	(08616609)	Décio Ricardo Moniz Vieira da Luz	31jul13
2Cb	(16208611)	André Filipe de Almeida Couto	31jul13
2Cb	(10363309)	Pedro Alexandre Rocha Heitor	31jul13
2Cb	(16872412)	Rafael Martins Cabeleira	31jul13
2Cb	(14024610)	Cláudia Alexandra Lima Ferreira Costa	31jul13
2Cb	(14115810)	Tiago Monteiro Serra	31jul13
2Cb	(03500810)	Ruben Rafael Lobato Cristo	31jul13
2Cb	(05982510)	Rodolfo José dos Santos Gonçalves	31jul13
2Cb	(04555110)	Jorge Miguel Neto de Castro	31jul13
2Cb	(16940606)	Wildecácio Victor Rodrigues	31jul13
2Cb	(14635406)	José Fábio Viveiros Vieira Castro	31jul13
2Cb	(11816811)	Cláudio Oliveira Martins	31jul13
2Cb	(04238911)	Vítor Hugo Ferreira da Mota	31jul13
2Cb	(16865211)	Márcio António Dias Ramalho	31jul13
2Cb	(03717612)	Joaquim Emanuel de Almeida Pereira	31jul13
2Cb	(06517511)	Daniel Filipe Monteiro Coelho	31jul13
2Cb	(06268410)	Pedro Daniel Oliveira Rocha	31jul13

2Cb	(02439311)	Phillip Aires Carvalho	31jul13
2Cb	(08652111)	André Manuel da Costa Araújo	31jul13
2Cb	(04314110)	Tiago Nuno Correia da Silva	31jul13
2Cb	(19444312)	José João Rodrigues Araújo	31jul13
2Cb	(10011711)	Alexandre Nunes Durans	31jul13
2Cb	(16405910)	Fábio Daniel Gonçalves Pinto	31jul13
2Cb	(07714111)	Carla Muriela Perestrelo Gois	31jul13
2Cb	(01834606)	Jeremy Gonsalves Gamelas	31jul13
2Cb	(08218906)	João Filipe Moreira Ramos	31jul13
2Cb	(11120810)	Tiago Alexandre Lopes Falcão	31jul13
2Cb	(17626311)	Diogo Nunes Jeremias	31jul13
2Cb	(03404411)	Carlos Alberto Vieira Marques	31jul13
2Cb	(15867310)	Diogo Alexandre Rodrigues Vieira	31jul13
2Cb	(13510211)	Nuno Daniel Rodrigues da Silva	31jul13
2Cb	(06531011)	Tiago Lopes Carneiro	31jul13
2Cb	(09853609)	Fábio Filipe Ferreira Pinto	31jul13
2Cb	(05301906)	Mauro André Félix Vigário	31jul13
2Cb	(01214710)	André Manuel Ribeiro Queirós Dias Pereira	31jul13
2Cb	(06398101)	João Sérgio Correia Gomes	31jul13
2Cb	(08212810)	Carlos Manuel Almeida da Silva	31jul13
2Cb	(08416511)	Ruben Manuel Coelho Nogueira	31jul13
2Cb	(01721711)	Tiago Afonso Valente da Silva	31jul13
2Cb	(02580204)	Nuno Miguel Pereira Andrade	31jul13
2Cb	(12637509)	Marlene Raquel Moreira Ferreira	31jul13
2Cb	(18238604)	Marco Adão Ribeiro da Silva	31jul13
2Cb	(01477311)	Fábio Miguel Paredes Ribeiro	31jul13
2Cb	(01106006)	Nuno Miguel Sousa Franco	31jul13
2Cb	(11206810)	Flávio Miguel Loureiro da Silva	31jul13
2Cb	(13134709)	Bruno Miguel Pais de Oliveira	31jul13
2Cb	(17592312)	Luís Filipe Pinto Magalhães	31jul13
2Cb	(19552511)	João Luís de Sousa	31jul13
2Cb	(08999911)	Alexandre Daniel Alves Cunha	31jul13

Os referidos Praças contam a antiguidade no novo posto desde a data que se indica, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Primeiro-Cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009 de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de promoção no *DR*, nos termos do despacho n.º 7 178/13, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Primeiro-Cabo, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/13, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Despacho n.º 13 891/2013, *DR*, 2ª série, n.º 211 de 31 de outubro 2013)

Por despacho de 26 de julho de 2013 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direção de Administração de Recursos Humanos, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, pelo despacho n.º 7 285/13, de 15 de maio, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo despacho n.º 5 061/13, de 10 de janeiro, neste delegados pelo despacho n.º 2 767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, são promovidos ao posto de **Primeiro-Cabo**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os Segundos-Cabos em regime de contrato a seguir mencionados e na data abaixo indicada:

Posto	NIM	Nome
2Cb	(16322309)	Ana Filipa Ribeiro de Freitas Vieira;
2Cb	(02835112)	Rui Tiago da Cruz Ferreira da Silva;
2Cb	(04949306)	Bárbara Angelina Dias Ferreira;
2Cb	(00692809)	Nádia Campos Rocha;
2Cb	(17170011)	Filipe Miguel Francisco Lobo;
2Cb	(04369011)	João Vítor Pacheco Ponte;
2Cb	(13237511)	Flávio Lobo Vaz;
2Cb	(10677511)	Flávio André da Cunha Machado;
2Cb	(18403405)	Nuno Miguel Freitas Silva;
2Cb	(04007409)	Paulo Sérgio Ribeiro Carolo;
2Cb	(07267904)	Nuno Alexandre Henriques Cerveira;
2Cb	(12831109)	Sérgio Dinis Marchante Coimbra;
2Cb	(02979311)	Luís Filipe da Costa Sousa;
2Cb	(03735111)	Ricardo Jorge Viegas Salgueiro;
2Cb	(03918006)	Mael Gonçalves Ferreira;
2Cb	(11276605)	José Vitorino de Sousa Esteves;
2Cb	(08688209)	Marta Andreia Rodrigues Esteves;
2Cb	(17462009)	Carlos Alberto Araújo Quintal;
2Cb	(17993609)	Daniel Ricardo de Sousa Pereira;
2Cb	(03408511)	João Alexandre Neves Batista;
2Cb	(10221211)	João Carlos Costa Silva;
2Cb	(01161512)	Rafael Rocha Moreira;
2Cb	(07882606)	Pedro Miguel Caseiro de Almeida;
2Cb	(12054611)	Ângelo Filipe Oliveira Ribeiro;
2Cb	(05303110)	Pedro Manuel Fonseca Freitas;
2Cb	(06559710)	Joana Patrícia Silva Dias;
2Cb	(11426206)	Diana Marina da Silva Monteiro;
2Cb	(11472309)	Edgar José Rodrigues Nunes;
2Cb	(06754710)	Paulo Jorge Magalhães da Silva;
2Cb	(15290806)	Nuno Miguel da Rosa Nobre;
2Cb	(04512812)	David Jorge Brito dos Santos;
2Cb	(04904106)	Pedro Miguel Catronga Ramalho;
2Cb	(09959405)	Domingos Alexandre Oliveira da Silva Pinto;
2Cb	(12239605)	Paulo Jorge Magalhães Pacheco;

2Cb	(19536911)	Rúben Micael Gonçalves Costa;
2Cb	(16271211)	Tânia Luísa Torres Nogueira;
2Cb	(03495510)	Tiago Filipe Rodrigues Andrade Ferreira;
2Cb	(08247811)	Rúben Miranda Rodrigues;
2Cb	(14420406)	José Alberto Petada Rodrigues;
2Cb	(10910009)	Edson Semedo Moreira Castro;
2Cb	(17229405)	Vilson Manuel da Conceição Rosa;
2Cb	(19244209)	Flávio Daniel Gonçalves Monteiro;
2Cb	(19492609)	Luís Miguel Campos Pinto;
2Cb	(19241310)	Luís Daniel de Sousa Ferreira;
2Cb	(17893606)	Anthony Carvalho Macedo Gomes;
2Cb	(16563811)	Ivo Miguel Soares Cabral;
2Cb	(11054011)	Hélder Veigas Carocha;
2Cb	(08079711)	Victor Dias do Cabo Coelho;
2Cb	(02012910)	Bruno Miguel Carreira Zuada;
2Cb	(10897006)	Rui Filipe Ribeiro Brandão;
2Cb	(05627012)	Paulo Jorge da Silva Azevedo;
2Cb	(14010209)	Alípio Ricardo Ferreira Gonzaga;
2Cb	(14135411)	José Francisco Caseiro de Almeida;
2Cb	(14766811)	André Filipe Vicente Raposo;
2Cb	(13851806)	Rui Emanuel Pinhão Brás;
2Cb	(14025310)	Luís Manuel Melo Silva;
2Cb	(17208909)	Sara Cristina Reves Augusto;
2Cb	(02534211)	Pedro Miguel Moreira Carneiro;
2Cb	(16929411)	Rafael Eduardo Rodrigues Pais;
2Cb	(00258902)	Valter Alexandre Cortinhas dos Santos;
2Cb	(15062304)	Tomé Morence Rosas;
2Cb	(10658810)	Diogo Jorge da Silva Vieira;
2Cb	(03140210)	Guilherme José Belo de Almeida;
2Cb	(15905111)	Ricardo Miguel da Costa Silva;
2Cb	(18969412)	Miguel Ângelo Fonseca dos Santos Miranda;
2Cb	(06776205)	Nuno André Oliveira Barbosa;
2Cb	(06273209)	João Carlos Correia da Silva;
2Cb	(16701910)	Rúben Baião Gonçalves;
2Cb	(10298612)	Fábio Manuel Macedo Martins;
2Cb	(15563605)	Dário Miguel Pacheco de Jesus;
2Cb	(03318509)	Henrique Fernando Peixoto Pereira;
2Cb	(09665810)	Marco André Pinto Agostinho;
2Cb	(08481511)	Rodrigo João Câmara Vieira;
2Cb	(10576412)	José Filipe Pinto Machado;
2Cb	(19413110)	Tiago Daniel da Silva Santos;
2Cb	(09668505)	Hugo Filipe Robalo Barata Ramos Ferreira;
2Cb	(06623812)	Alexandre Magno da Silva;
2Cb	(04952111)	Nuno Miguel da Silva Cardoso;
2Cb	(13780210)	Fernando Jorge Antunes Gomes;
2Cb	(11117610)	Pedro Alexandre da Cunha Ribeiro;
2Cb	(08530211)	André João da Silva Anselmo;
2Cb	(19596911)	João Tiago Fialho Santos;

2Cb	(13463906)	Ana Catarina Oliveira Gomes;
2Cb	(13094611)	Fábio André Morgado Santos;
2Cb	(19117709)	Sara da Costa Giestinhas;
2Cb	(15253011)	Vítor Filipe Castro Nogueira;
2Cb	(13304806)	Mário Ricardo Ferreira da Silva;
2Cb	(10307406)	Hugo Tiago Rodrigues Guerra Magalhães Monteiro;
2Cb	(14596810)	Eduardo Alexandre Botelho de Sousa;
2Cb	(07485406)	Marco André Martins de Sousa;
2Cb	(05781306)	Luísa Patrícia Nunes de Carvalho;
2Cb	(01403809)	Jorge Miguel Duro Pereira Lima;
2Cb	(12602010)	Catarina Alexandra Coelho Miguel;
2Cb	(01548611)	Filipa Andreia Oliveira Monteiro;
2Cb	(18214409)	André Filipe de Oliveira Ribeiro;
2Cb	(14446811)	Elodie da Silva Teixeira;
2Cb	(17900903)	Cláudio Alexandre Rocha Rodrigues;
2Cb	(13942109)	André Filipe Sousa Rodrigues;
2Cb	(06477109)	Fábio Cristiano Morais Martins;
2Cb	(12054809)	Bruno Filipe Almeida Alves;
2Cb	(08066210)	Tiago Miguel Tavares dos Santos;
2Cb	(15804309)	Tiago Jorge Fernandes da Fonseca;
2Cb	(14548004)	Nuno Filipe Ferreira de Almeida;
2Cb	(06612511)	Patrícia Emanuela Silva Monteiro;
2Cb	(03488011)	André Luís Ferreira Vasconcelos;
2Cb	(02267805)	Fátima Adelaide Monteiro Bernardo;
2Cb	(14623210)	António Pedro de Oliveira Gouveia;
2Cb	(03484309)	Carlos Manuel Batista Madancos;
2Cb	(09649910)	Eurico Jorge Lopes dos Santos;
2Cb	(03152111)	Hugo Rafael Anunciação da Costa Lopes;
2Cb	(01243210)	Rúben Alexandre Pereira Brás;
2Cb	(11943711)	Samuel Pedro Antunes Oliveira;
2Cb	(16611910)	Ricardo Filipe Lopes Veiga;
2Cb	(01675512)	Maria Filomena Ribeiro Sambe;
2Cb	(18710204)	Hugo Manuel Carvalho Arantes;
2Cb	(03122610)	Márcio Francisco Monteiro Madureira Carvalho;
2Cb	(02347706)	Marcelo Alexandre Esteves Silva;
2Cb	(06007909)	Tatiana Marisa Cambe Pinheiro;
2Cb	(07587509)	Carlos Miguel Ferreira Machado;
2Cb	(09742310)	David Jorge Salvaterra Fialho;
2Cb	(07436711)	Thomas Aurélio Alcobia Massot;
2Cb	(01672203)	António Armindo Antunes Peixoto;
2Cb	(02695706)	Bruno Peliganga Silva Pedro;
2Cb	(03066810)	Francisco José da Costa Silva;
2Cb	(05114806)	Eduardo Ferreira da Rocha;
2Cb	(08541609)	Ana Cristina Miranda Gonçalves;
2Cb	(13739110)	Fábio André Amaro Sebastião;
2Cb	(11513210)	Luís Filipe Figueiredo Venâncio;
2Cb	(06294909)	Vítor Rafael dos Santos Mendes;
2Cb	(18190306)	Ricardo Daniel Ramos Brito;

2Cb	(09144809)	Rui Teixeira Mendonça Pinto;
2Cb	(19457004)	Delfim Gonçalo Marques Ferreira;
2Cb	(15398404)	Rui Alexandre Martins Silva;
2Cb	(05065512)	Flávio Alberto Santos Lopes;
2Cb	(08526910)	Ivan Henrique Dias Oliveira;
2Cb	(00643311)	Samuel David Santos Costa;
2Cb	(19757509)	Joana Margarida de Lima Dias;
2Cb	(13960210)	André Filipe Pissarra Paiva;
2Cb	(17320909)	David Filipe Norte dos Santos;
2Cb	(14312206)	Vítor Hugo Duarte Gomes;
2Cb	(11091906)	Sónia Figueiredo Matos Abreu;
2Cb	(16764009)	Tânia Patrícia Vila Nova dos Santos;
2Cb	(03265511)	Carlos André de Albuquerque Duarte;
2Cb	(19333403)	Luís Filipe Araújo Costa;
2Cb	(12465005)	Daniel da Fonseca Duarte;
2Cb	(09414711)	Mauro André Ruivo Pinheiro;
2Cb	(01514412)	Bruno Miguel da Silva Pinto;
2Cb	(17020106)	João Paulo Manha Carvalho;
2Cb	(18852810)	Maurício Morgado Esteves.

Os referidos Praças contam a antiguidade no novo posto desde **31 de julho de 2013**, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Primeiro-Cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de promoção no *DR*, nos termos do Despacho n.º 7 178/13, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Primeiro-Cabo, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178 /13, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Por despacho n.º 14 394/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 216 de 07 de novembro de 2013)

Graduações

Manda General Chefe do Estado-Maior do Exército de acordo com o despacho n.º 148/CEME/05 de 5 de julho, sejam graduados no posto de **Furriel**, os militares em Regime de Contrato a seguir mencionados:

2Furr	(02618309)	Ricardo Manuel Pereira Gonçalves;
2Furr	(03446012)	Tiago Alexandre Valente Correia;
2Furr	(10148504)	Manuel Rodolfo Ferraz Ramos;
2Furr	(12345006)	Bruno Miguel Moreira Rodrigues da Silva;
2Furr	(14705805)	Daniel Pascoal Mugginga Gonçalves;
2Furr	(05083906)	Roberto Manuel Capucho Madeira.

Os militares contam a antiguidade no novo posto, desde **1 de outubro de 2013**, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Furriel, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 7 178/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

As presentes graduações são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

(Despacho n.º 13 498/2013, *DR*, 2ª série, n.º 205 de 23 de outubro 2013)

Por despacho de 5 de novembro de 2013 do Chefe de Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General Diretor de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo General Chefe do Estado-Maior do Exército, e no cumprimento do seu despacho, de 31 de maio de 2013, que aprova o Plano de Promoções para 2013, são graduados ao posto de **Segundo-Cabo**, desde **4 de novembro de 2013**, nos termos do n.º 5 do artigo 305.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho conjugado com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, desde início da frequência do Curso de Promoção a Cabo, os Soldados em Regime de Contrato a seguir mencionados:

Posto	NIM	Nome
Sold	(16993109)	Victor Ricardo Ribeiro Rodrigues;
Sold	(13815312)	João Miguel Costa Patrício;
Sold	(15845812)	Eduardo Vítor Roda Ferreira;
Sold	(13590506)	Gonçalo Pimenta Vasconcelos;
Sold	(03518806)	Carlos Filipe Venâncio Gouveia;
Sold	(16579209)	Ricardo José Fernandes Ferreira;
Sold	(17999810)	Nelson Faria Sargo;
Sold	(14828009)	Rui Miguel Rodrigues Teixeira;
Sold	(19102911)	Marcelo Campos Ribeiro;
Sold	(11281709)	Tiago André Gomes Ribeiro;
Sold	(04120410)	António Pedro Maia Ribeiro;
Sold	(03029102)	Vítor Hugo da Silva Friães;
Sold	(19508103)	Nuno Alexandre Medley Quintino Avelar;
Sold	(18586012)	Ricardo Jorge Teixeira Matos;
Sold	(03889605)	Tiago Miguel de Jesus Pereira;
Sold	(17349610)	Tiago António Pinto Prazeres;
Sold	(09619011)	Lino Miguel da Silva Ferreira;
Sold	(09548811)	Setephanie Solange Matias Oliveira;
Sold	(00539012)	Gonçalo Miguel Mendes Marques;
Sold	(12365309)	Emanuel José César de Oliveira;
Sold	(14627512)	David Silveira Graça;
Sold	(06089209)	Pedro Cristiano Silva Pestana Fábio;
Sold	(17010211)	Rui Pedro dos Santos Jorge;

Sold (07648909) Fábio Manuel Rodrigues Teixeira;
Sold (11457009) José Igor Rodrigues Pinto;
Sold (19320411) André Manuel Marques Gonçalves;
Sold (04084204) Osvaldo Emanuel Freitas de Sousa Pereira;
Sold (14759213) Daniel da Costa Lima;
Sold (03240309) Carlos Manuel Ribeiro Duarte;
Sold (07332511) Tiago André Gomes da Silva;
Sold (13197906) Bruno Filipe da Silva Magalhães;
Sold (00758606) Fábio Ruben Abreu Andrade;
Sold (02894010) Mauro Daniel Batalha e Simões;
Sold (05812410) Natália da Costa Ribeiro;
Sold (10761909) André Ramos Costa;
Sold (05815112) Rafael Valente Reis Figueiredo;
Sold (13211611) Daniel Paradinha Soares;
Sold (06413413) João Rafael Correia de Sá Ramalho;
Sold (06993312) Jorge Filipe Ferreira Ribeiro;
Sold (13203809) Tiago Luís Perre Parente;
Sold (10509110) Sérgio Fernando Nogueira Mendes;
Sold (15259211) Diogo Pascoal Domingues Peixoto;
Sold (00139111) Pedro Tiago Macedo Oliveira;
Sold (06431113) Luís Fernando Castro e Costa;
Sold (19344811) Carlos Miguel Santos Pereira;
Sold (17997309) António da Rosa Oliveira;
Sold (02303503) André Antunes Vieira;
Sold (17753010) Carlos Filipe Rodrigues Courela;
Sold (08045705) Emanuel Francisco Correia Santos;
Sold (17467606) Eder José Moreno Alves;
Sold (04771406) Luís Carlos dos Santos Brito;
Sold (00101109) Hélder Joaquim de Sá Vale;
Sold (06795306) José Diogo da Silva Pires;
Sold (12791909) Frederico Machado Mendes;
Sold (19509802) Válter Jorge Moreira Martins;
Sold (07989203) Nuno Alexandre Jesus Pacheco;
Sold (14263409) Fábio Alexandre Tomé Palma;
Sold (17873812) Sérgio Miguel Ferreira Monteiro;
Sold (09308713) Bruno David Ribeiro Sebadelhe;
Sold (16991810) Filipe das Neves Abrantes;
Sold (03632111) Hélder Manuel Vieira Guedes;
Sold (14742611) Rui Miguel Sousa Batista;
Sold (09397406) André Filipe Borges Ribeiro;
Sold (07618211) Ricardo João de Carvalho Ribeiro Cabral;
Sold (03305910) Rui Heliodoro Teixeira de Oliveira e Sousa;
Sold (19998512) Ricardo André Antão Miranda;
Sold (17901613) Bruno Miguel Fonseca Dias;
Sold (13095411) Gonçalo Daniel Guerreiro Gonçalves;
Sold (16016910) Rui Manuel Rodrigues Oliveira dos Santos;
Sold (10059506) João Pedro Lopes Mariano.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho de promoção no *Diário da República (DR)*, nos termos do despacho n.º 7 178/13, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

As presentes graduações são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho n.º 7 178 /13, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

(Despacho n.º 14 558/2013, *DR*, 2.ª série, n.º 219 de 12 de novembro de 2013)

IV — OBITUÁRIO

2013

Faleceu o militar abaixo mencionado da SecApoio/RRRD:

outubro, 10 — Sold DFA (05602569) Vitalino Augusto Francisco Curto.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Artur Neves Pina Monteiro, General.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Francisco António Correia, Tenente-General.